

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Fazenda e Planejamento	4
Secretaria de Saúde	6
Secretaria de Ação Social	6
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	6
Secretaria de Cultura	6
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	6
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	7
Tribunal de Contas do Distrito Federal	11

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	19
Vice-Governadoria	21
Secretaria de Governo	21
Secretaria de Gestão Administrativa	21
Secretaria de Saúde	22
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	23
Polícia Militar do Distrito Federal	23
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	24
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	24
Procuradoria Geral do Distrito Federal	24

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	24
Atos do Poder Executivo	24
Secretaria de Governo	25
Secretaria de Fazenda e Planejamento	25
Secretaria de Educação	25
Secretaria de Saúde	26
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	26
Secretaria de Segurança Pública	26
Corpo de Bombeiros Militar do DF	26
Polícia Civil do Distrito Federal	27
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	27
Secretaria de Assuntos Fundiários	27
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	27
Tribunal de Contas do Distrito Federal	28
Ineditoriais	28
Índice	30

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.603, DE 9 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1.999, e o disposto no art. 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2.000.

DECRETA:

Art. 1º . A Secretaria de Estado de Comunicação Social, Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do inciso XIV, do Art. 15 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2.000, terá a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Assessoria
Assessoria Especial de Marketing Institucional
Diretoria de Imprensa
Gerência de Jornalismo
Gerência de Fotografia
Gerência de Avaliação e Documentação Jornalística
Núcleo de Avaliação de Documentos
Núcleo de Arquivo e Documentação
Diretoria de Vídeo e Pesquisa
Gerência de Produção e Edição
Gerência de Pesquisa
Diretoria de Publicidade e Promoção
Gerência de Publicidade
Núcleo Institucional
Núcleo Legal
Gerência de Promoção e Eventos

Diretoria de Divulgação
Gerência de Distribuição e Faturamento
Gerência de Publicação do Diário Oficial
Diretoria de Radiodifusão (Rádio Cultura)
Gerência de Programação
Gerência de Jornalismo
Gerência de Engenharia
Diretoria de Apoio Operacional
Gerência Administrativa
Núcleo de Pessoal
Núcleo de Material e Patrimônio
Gerência Financeira
Gerência de Informática

Art. 2º . Às unidades administrativas constantes do art. 1º deste Decreto, são atribuídas as seguintes competências:

Gabinete do Secretário

Assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social;

Preparar e despachar seu expediente pessoal;

Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;

Atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;

Providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas a atuação da Secretaria;

Exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

Assessoria

Assistir ao Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-legislativa; e

Executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Assessoria Especial de Marketing Institucional

Coordenar a homogeneização e padronização da imagem do Governo do Distrito Federal;
Supervisionar a produção e a divulgação, inclusive via Internet, de matérias institucionais referentes às Administrações Direta e Indireta;
Promover a articulação entre a Secretaria e as Agências de Publicidade e Propaganda contratadas, com os demais órgãos das Administrações Direta e Indireta, visando o monitoramento da qualidade e da veiculação;

Executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Diretoria de Imprensa

Preparar material para divulgação do Governo do Distrito Federal junto a jornais, rádio, televisão e internet;

Produzir material fotográfico;

Acompanhar a publicação das matérias e da publicidade do Governo do Distrito Federal;

Classificar e manter toda a documentação sobre a área de comunicação social, inclusive o Diário Oficial;

Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Vídeo e Pesquisa

Acompanhar a agenda diária do Governador, fazendo a cobertura áudio visual de seus atos;

Controlar, através de fitas de vídeo, todas as notícias referentes ao Governo do Distrito Federal;

Manter arquivo de vídeos para atender a quaisquer necessidades das empresas jornalísticas;

Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Publicidade e Promoção

Coordenar os serviços de publicidade institucional e legal do Governo do Distrito Federal;

Coordenar as atividades de divulgação dos eventos promovidos pelo Governo do Distrito Federal;

Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Divulgação

Coordenar a produção e a divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal;

Executar as atividades de comercialização do Diário Oficial, inclusive o faturamento;

Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Radiodifusão

Coordenar as atividades de Radiodifusão do Governo do Distrito Federal, através da "Radio Cultura";

Promover o desenvolvimento de programas culturais e educativos, bem como de divulgação institucional do Governo do Distrito Federal, de acordo com a política de Comunicação Social definida pela Secretaria;

Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Apoio Operacional

-Prestar apoio administrativo-financeiro a todos os órgãos subordinados à Secretaria; e

-Supervisionar as atividades de informática da Secretaria;

-Coordenar a gestão orçamentária da Secretaria; e

-Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º. Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal – parte relativa a Secretaria de Estado de Comunicação Social, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I deste Decreto e criados os constantes do Anexo II.

Art. 4º. Ficam extintos no quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes no Anexo III e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 5º. O Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário de Estado de Comunicação Social, no prazo de 30 dias, definirá as competências das unidades não contempladas neste Decreto, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 9 de outubro de 2000
112ª DA REPÚBLICA E 41ª DE BRASÍLIA
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I – CARGOS MANTIDOS
(DECRETO Nº 21.603, DE 9 DE OUTUBRO DE 2000)

QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Estado	CNE-03
01	Secretário-Adjunto	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(DECRETO Nº 21.603, DE 9 DE OUTUBRO DE 2000)

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Assessoria Especial de Marketing Institucional	DFG-14
03	Assistente	DFA-02
01	Chefe da Assessoria	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
03	Secretário Executivo	DFA-10
01	Diretor de Imprensa	DFG-14
11	Assessor	DFA-11
01	Gerente de Jornalismo	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Gerente de Fotografia	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-10
01	Assistente	DFA-05
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente de Avaliação e Documentação Jornalística	DFG-12
01	Chefe do Núcleo de Avaliação de Documentos	DFG-10
01	Chefe do Núcleo de Arquivo e Documentação	DFG-10
01	Diretor de Vídeo e Pesquisa	DFG-14
01	Gerente de Produção e Edição	DFG-12
01	Gerente de Pesquisa	DFG-12
01	Diretor de Publicidade e Promoção	DFG-14
02	Assistente	DFA-10
01	Gerente de Publicidade	DFG-12
01	Chefe do Núcleo Institucional	DFG-10
01	Chefe do Núcleo Legal	DFG-10
01	Gerente de Promoção e Eventos	DFG-12
01	Diretor de Divulgação	DFG-14
01	Gerente Distribuição e Faturamento	DFG-11
01	Gerente de Publicação do Diário Oficial	DFG-11
01	Diretor da Diretoria de Radiodifusão	DFG-14
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente de Programação	DFG-12
05	Assistente	DFA-10
07	Assistente	DFA-09
03	Assistente	DFA-06
06	Assistente	DFA-05
01	Gerente de Jornalismo	DFG-12
05	Assistente	DFA-09
02	Assistente	DFA-08
01	Gerente de Engenharia	DFG-12
01	Assistente	DFA-07
01	Diretor de Apoio Operacional	DFG-14
01	Assessor	DFA-12
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente Administrativo	DFG-12
01	Assistente	DFA-05
01	Assistente	DFA-04
01	Chefe do Núcleo de Pessoal	DFG-09
01	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	DFG-09
01	Gerente Financeira	DFG-12
01	Assistente	DFA-05
01	Gerente de Informática	DFG-11

ANEXO III - CARGOS EXTINTOS
(DECRETO Nº 21.603, DE 9 DE OUTUBRO DE 2000)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
03	Secretário Executivo	DFA-10
01	Assistente	DFA-06
01	Assessor Especial de Comunicação Institucional	CNE-06
01	Chefe da Assessoria Técnica	DFG-12
02	Assessor	DFA-11
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG-12
01	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Pessoal	DFG-08

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

01	Chefe de Serviço de Orçamento e Finanças	DFG-08
01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	DFG-08
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe da Divisão de Divulgação	DFG-12
03	Encarregado	DFG-02
01	Chefe da Seção de Publicação	DFG-05
01	Diretor do Departamento de Imprensa	DFG-14
05	Assessor	DFA-11
01	Chefe da Divisão de Fotografia	DFG-12
01	Chefe do Serviço de Laboratório e Equipamentos	DFG-11
01	Encarregado	DFG-02
01	Chefe de Avaliação de Mídia	DFG-12
01	Chefe do Serviço de Jornal	DFG-11
01	Chefe de Serviço de Rádio e Televisão	DFG-10
01	Chefe da Divisão de Vídeo	DFG-11
01	Chefe da Seção de Edição e Controle de Fitas	DFG-05
01	Chefe do Serviço de Arquivo	DFG-10
02	Encarregado	DFG-02
01	Diretor do Departamento de Publicidade	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Chefe do Serviço de Publicidade Legal	DFG-11
01	Chefe de Publicidade Institucional	DFG-11
01	Diretor do Departamento de Promoção e Eventos	DFG-14
01	Diretor do Departamento de Planejamento	DFG-14
01	Diretor do Departamento de Pesquisa	DFG-14
01	Assessor Jurídico	DFG-12
04	Assessor do Departamento de Promoção e Eventos	DFA-11
04	Assessor do Departamento de Planejamento	DFA-11
04	Assessor do Departamento de Pesquisa	DFA-11

**SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO**

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Diretor do Departamento de Radiodifusão	DFG-14
02	Secretário Administrativo	DFG-03
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-05
01	Gerente da Gerência de Programação	DFG-12
05	Produtor	DFG-10
01	Programador	DFG-09
06	Locutor Operador	DFG-09
03	Sonoplasta	DFG-06
02	Discotecário Programador	DFG-05
04	Operador de Áudio	DFG-05
01	Gerente da Gerência de Projetos Especiais	DFG-12
01	Gerente da Gerência de Engenharia	DFG-12
01	Assistente de Manutenção	DFA-07
01	Gerente de Gerência de Jornalismo	DFG-12
05	Redator	DFG-09
02	Pesquisador	DFG-08

DECRETO Nº 21.604, DE 9 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada ao Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores RUY CRUVINEL FILHO, Consultor Jurídico-Adjunto, GERALDO MARTINS FERREIRA, Assistente Jurídico do Distrito Federal e FERNANDO ANTÔNIO CALMON, Assistente Jurídico do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar possíveis infrações praticadas pelo funcionário MARCO AURELIO BORGES no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, ou que tenham relações com as atribuições do cargo em que se encontra investido, aludidas em Relatório de Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Ministério do Trabalho junto à Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal, que apurava o emprego de verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 9 DE OUTUBRO DE 2000
112ª DA REPÚBLICA E 41ª DE BRASÍLIA
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 6647 - DATA 05/10/2000 - HORA 18:40 - LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO DE COCO

TERMO DE APREENSÃO Nº 6644 - DATA 05/10/2000 - HORA 18:00 - RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO DE MILHO

TERMO DE APREENSÃO Nº 6646 - DATA 05/10/2000 - HORA 18:33 - RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO DE CHURRASQUINHO

TERMO DE APREENSÃO Nº 6645 - DATA 05/10/2000 - HORA 18:30 - RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO DE CHURRASQUINHO

TERMO DE APREENSÃO Nº 9769 - DATA 04/10/2000 - HORA 21:30 - SAUS QD. 01/02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	GÔNDULAS P/ SELF-SERVICE

TERMO DE APREENSÃO Nº 9768 - DATA 04/10/2000 - HORA 21:00 - SAUS QD. 01/02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	CARRINHOS DE MÃO
04	MELÂNCIA

TERMO DE APREENSÃO Nº 9765 - DATA 04/10/2000 - HORA 20:02 - SQN 307 AO LADO DO BLOCO "F" - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	TRAILER BRANCO ABANDONADO NO LOCAL

TERMO DE APREENSÃO Nº 9767 - DATA 04/10/2000 - HORA 20:40 - SAUS QD. 01/02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	TRAILER VERDE ABANDONADO NO LOCAL

TERMO DE APREENSÃO Nº 10045 - DATA 06/10/2000 - HORA 10:22 - SHCGN 712 BLOCO "B" LOJA 60 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTÔNIO DOS SANTOS ME

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	CAIXAS DE FERRAMENTAS
01	BOMBA DE ÓLEO (COR VERMELHA)
04	CAVALETES
01	MACACO JACARÉ DANIFICADO
01	MACACO HIDRÁULICO GIRAFÁ
01	PUXADOR PANCHO
01	BANCADA
01	CALÇO DE MOTOR DE MERCEDES (DEVOLVIDO)
01	CAIXA VERDE COM VÁRIAS FERRAMENTAS
02	CHAVES EM CRUZ
02	CABECOTES DE MOTOR

EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 5 OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, torna público que apreendeu o material abaixo discriminado que encontra-se no depósito desta RA, devendo o proprietário apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos fiscais para sua retirada. Após este prazo, o bem será considerado abandonado.

TERMO DE APREENSÃO Nº 653 - DATA 20/10/2000 - HORA 16:00 - LOCAL: ESTRADA PARQUE DOM BOSCO, ALTURA DO GILBERTO SALOMÃO. - NOME OU RAZÃO SOCIAL: TADEU MARVILA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO DE MÃO

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 4 de outubro de 2000

PROCESSO Nº : 112.001.614/1997

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$3.122,37 (três mil, cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. O pagamento da despesa fica condicionado à existência de saldo orçamentário na dotação 349092, da programação orçamentária da Regional, referente a equipamento utilizado na conservação de áreas urbanizadas.

MARCO LIMA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 096.002530/2000, resolve:

1. Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos de que trata a Instrução de Serviço nº 027, de 06 de julho de 2000.
2. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE FRAIA E SILVA

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4.694, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000 (*)

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com os artigos 4º, inciso I, 60, inciso VI e 62 e seu parágrafo único, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, e o voto do conselheiro José Eduardo Marzagão, ambos constantes do processo nº 096.002.786/2000, por unanimidade, resolve:

1. Aprovar a proposta de alteração das normas de exploração de publicidade nos veículos do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, regulamentada

pela Resolução nº 4.679, de 21 de agosto de 1998 e alterada pela Resolução nº 4.691, de 10 de novembro de 1999, contida no processo nº 096.002.786/2000.

2. Estabelecer que a veiculação de publicidade nos veículos de que trata o item anterior, no que tange a face externa traseira, far-se-á no espaço definido no Anexo que com esta se publica.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros: ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, MAURICIO CANOVAS SEGURA, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, NÉLTON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA, CELÊNITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MAURICIO J. G. BORGES MOREIRA, JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO, ADELAI DA PALLAVICINI FONSECA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, NATANAEL DE SOUZA, NICOLINO CASELATO.

(*) (Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 194, de 09.10.2000, págs. 4, 5 e 7)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EM 5 DE SETEMBRO DE 2000

PROCESSO: 0030-007206/2000

INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO NO EVENTO TOUR BRASÍLIA 2000

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em favor da empresa STAND BY - PRODUÇÕES E EVENTOS, com base no artigo 25, Item III e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, para fazer face ao pagamento da participação do Distrito Federal no evento TOUR BRASÍLIA 2000, a realizar-se em Brasília-DF.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vistas ao NOF, para as demais providências.

CARLOS EDIL FORTE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 320, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$ 1,00

		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ANEXO À PORTARIA Nº 320		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	10.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV-BRAZLÂNDIA				8.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004052	0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	31.90.11	100	8.000	8.000
190109/00001	10.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII- PARANOÁ				9.503
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13	100	5.281	
Ref.: 004055	0058	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	31.90.92	100	4.222	9.503
190113/00001	10.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI- CRUZEIRO				14.940
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13	100	14.000	
Ref.: 004033	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	31.90.92	100	940	14.940
190114/00001	10.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				113.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004034	0063	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	100	113.000	113.000
190120/00001	10.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				52.123
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	52.123	52.123
Ref.: 004044	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE				
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				20.000
22.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13	100	20.000	20.000
Ref.: 004821	0046	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				
200080					TOTAL	217.566

ANEXO I I R\$ 1,00

		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ANEXO À PORTARIA Nº 320		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	10.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV-BRAZLÂNDIA				8.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004052	0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	31.90.13	100	8.000	8.000
190109/00001	10.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII- PARANOÁ				9.503
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100	999	
Ref.: 004055	0058	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	31.90.09	100	999	9.503
			31.90.16	100	6.973	
			31.90.11	100	532	
190113/00001	10.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI- CRUZEIRO				14.940
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	14.000	
Ref.: 004033	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO				14.940
190114/00001	10.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				113.000

04.122.0100.8502 Ref.: 004034	0063	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	31.90.93	100	113.000	113.000
190120/00001	10.120	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100	1.000	52.123
04.122.0100.8502 Ref.: 004044	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.09	100	1.000	
			31.90.13	100	18.000	52.123
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.16	100	6.999	
22.122.0100.8502 Ref.: 004821	0046	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	2.752	20.000
			31.90.93	100	22.372	20.000
200081					TOTAL	217.566

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA
RECEITA DE SOBRADINHO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/2000 AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso VII, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2000, o aposentado/pensionista, abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
045.000175/00	SEBASTIANA MARIA CAIXETA	QR 05 CJ 02 LT 47	4708721-8

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ
CHEFE

DESPACHO DO CHEFE
EM 20 DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso VII, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:

Indeferir o pedido renovação de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2000 para os imóveis abaixo citados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista o indeferimento dos respectivos requerimentos de isenção para o exercício de 1999.

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
045.000075/00	ELZA MACHADO	QD 10 LT 09 - C. SOB. NOVO	4719607-6
045.000498/00	ZULMIRA F. GUERRA	QD 18 CJ D LT 35	4513080-9
045.000138/00	LEÔNIDAS P. DA SILVA	QD 03 CJ C LT 03	1510123-1

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ



323-8855

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no Decreto nº 21.478 e Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2000, resolve:

Designar os EXECUTORES do Contrato nº 043/2000-PJ/FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal em processo de extinção e a firma BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, em 31 de agosto de 2000, conforme abaixo:
No Hospital de Base do Distrito Federal, Chefe da UTI-Emergência;
No Hospital Regional da Asa Norte, Chefe da UTI;
No Hospital Regional do Gama, Chefe da UTI;
No Hospital Materno Infantil de Brasília, Chefe da UTI;
No Hospital Regional de Taguatinga, Chefe da UTI.

JOFRAN FREJAT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EM 6 DE OUTUBRO DE 2000

Processo nº:	061.008.767/2000
Interessado:	JOAQUIM FLÁVIO – ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA
Assunto:	Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 3.408,38 (três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos), a favor da firma JOAQUIM FLÁVIO – ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, para cobrir despesas com o pagamento de aluguel do imóvel situado na Quadra 47, Lote 11, Avenida Goiás, em Planaltina-DF, para funcionamento do Centro de Saúde nº 03, no mês de DEZEMBRO/99, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 101.220.100.850.100.41.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE
EM 6 DE OUTUBRO DE 2000(*)

PROCESSO N.º 100.000.983/2000
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO E AÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$ 36.430,52 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), a favor dos servidores OROZITA DA SILVA B. PIRES E OUTROS, para cobrir despesa com reconhecimento de dívida referente a progressões atrasadas e publicadas no exercício de 1.999.
Publique-se e encaminhe-se o processo a GERÊNCIA FINANCEIRA, para emissão de Nota de Empenho, a conta da Dotação do Elemento de Despesa 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

(*) Republicado por haver incorreção no original – DODF nº 184, página 173

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.004820/2000, Resolve determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 080720907, Registro nº 00280138038, Categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ISABEL CRISTINA DE SOUZA GIRÃO, ficando a referida condutora suspensa do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração aos Artigos 175 e 210 do Código Brasileiro de Trânsito, bem como deverá frequentar o Curso de Reciclagem do DETRAN.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
EM 5 DE OUTUBRO DE 2000

Processo:113.003417/2000
Interessado:CLAUDINEI FLORÊNCIO
Assunto:Aplicação de Multa
Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, Inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa no valor de R\$75,15 (setenta e cinco reais e quinze centavos) referente à Nota Fiscal nº 522, à Empresa CLAUDINEI FLORENCIO.

Processo:113.004066/2000
Interessado:AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA
Assunto:Aplicação de Multa
Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, Inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multas nos valores de R\$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) referente à Nota Fiscal nº 9238 e R\$0,15 (quinze centavos) referente à Nota Fiscal nº 9434, à Empresa AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA.

EM 6 DE OUTUBRO DE 2000

Processo:113.005108/2000
Interessado:FUNAM
Assunto:Pagamento de Taxa
Autorizo a realização da despesa com esteio no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), a favor da FUNAM – Fundo Único de Meio Ambiente.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

A Secretaria de Cultura do Distrito Federal e o Administrador Regional do Paranoá, no exercício das atribuições previstas no Decreto 17.698/96 de 23/09/96, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma abaixo:
De: UO - 16.101 - Secretaria de Cultura
UG - 230.101 - Secretaria de Cultura
Para: UO - 10.109 - Região Administrativa RA VII - Paranoá
UG - 190.109 - Região Administrativa RA VII - Paranoá

NATUREZA DE DESPESA	FONTE:	PLANO DE TRABALHO:	VALOR:
34.90.39	100	13.392.1300.2305.0001	2.500,00

OBJETO: Repasse de crédito orçamentário a Região Administrativa VII - Paranoá para custeio de despesas com a comemoração do 43º aniversário do Paranoá.

MARIA LUIZA DORNAS
Titular da UO Cedente

FRANCISCO GOMES DE FIGUEIREDO
Titular de UO Favorecida

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º: 191.000.123/96
INTERESSADO: CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1468 - IEMA
DECISÃO N.º 39-2000/SEMARH DE 2 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do inciso XXI, do artigo 22, do Decreto n.º 11.966, de 10 de novembro de 1989, e ainda o que dispõe o Processo n.º 191.000.123/96, resolve;

a) Julgar improvido o recurso interposto pelo CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA, mantendo as penalidades impostas pelo Auto de Infração n.º 1468/96, de embargo das obras e multa arbitrada no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UPDFs, conforme prescritas no art. 45, incisos II e VII, da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, podendo ser reduzida em 90% (noventa por cento), desde que o atuado comprometa-se, mediante acordo escrito, a tomar as medidas efetivas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que deram ensejo à atuação.

b) Facultar ao infrator, a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da referida Lei Ambiental.

d) Publique-se e notifique-se o CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA.

PROCESSO N.º: 191.000.795/96
INTERESSADO: LOURENÇO FERNANDO TAMANINIO
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2649/96 - IEMA
DECISÃO N.º 38/2000/SEMARH DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do inciso XXI, do artigo 22, do Decreto n.º 11.966, de 10 de novembro de 1989, e ainda o que dispõe o Processo n.º 191.000.795/96, resolve;

a) Julgar improvido o recurso interposto pelo Sr. LOURENÇO FERNANDO TAMANINIO, mantendo as penalidades impostas pelo Auto de Infração n.º 2649/96, de embargo das obras e advertência para apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

b) Facultar ao infrator, a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da referida Lei Ambiental.

d) Publique-se e notifique-se o Sr. Lourenço Fernando Tamaninio.

PROCESSO: 191.000.812/99

INTERESSADO: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, para atender despesas com serviços de publicação de matérias durante o corrente exercício, tendo em vista as justificativas constantes no processo acima citado, Nota de Empenho 2000NE00485, no valor de R\$52,82 (cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), à conta da Natureza de Despesa 3490.39 – Fonte 104 – Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0023.

Publique-se e encaminhe-se a GEORF/DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 94, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal e dá outras providências.

O Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 21.302, de 03 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Anexo Regimento Interno da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade.

Art. 2º - A distribuição dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade pela unidades administrativas é a constante dos Anexos I e II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, aos cinco dias do mês de outubro de 2000.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

TITULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - À SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE, unidade orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do Inciso XXVII, do Artigo 15, do Decreto nº 2.170, de 05 de maio de 2000, compete:

- I - formular e implementar a política de trabalho e Solidariedade;
- II - desenvolver programas de combate à miséria e a fome das famílias de baixa renda;
- III - socorrer, no âmbito de suas atribuições, as famílias atingidas por eventos caracterizados como de calamidade pública;
- IV - formular políticas públicas voltadas para a promoção de oportunidades de emprego e renda para a população do Distrito Federal;
- V - promover programas e ações voltadas para a formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra e do desenvolvimento profissional;
- VI - desenvolver e manter mecanismos que facilitem o acesso dos trabalhadores e profissionais autônomos ao mercado de trabalho;
- VII - apoiar iniciativas de pequenos empreendedores para geração de renda.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º - Para o exercício de suas competências orgânicas e a execução de suas atividades genéricas e específicas, a Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade possui a seguinte estrutura orgânica:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretário
Secretário-Adjunto
Chefia de Gabinete

ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL

Gerência Administrativa
Núcleo de Recursos Humanos
Núcleo de Serviços Gerais
Núcleo de Patrimônio
Núcleo de Material
Gerência Financeira

NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Núcleo de Contratos e Convênios

GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE EMPREGO E RENDA

DIRETORIA DE ATENÇÃO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR

Gerências de Núcleos Regionais de

Atendimento ao Trabalhador

Gerência de Atendimento ao Empregador

Gerência de Seguro Desemprego

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Gerência de Crédito Assistido

Gerência de Fomento ao Associativismo, ao

Cooperativismo e ao Artesanato

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Gerência de Análise e Projetos

Gerência de Acompanhamento de Projetos

SUBSECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Gerência de Solidariedade – Pão e Leite

Gerência de Solidariedade – Cestas

Gerência de Solidariedade – Restaurantes

Comunitários

Diretoria DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Gerência de Fiscalização e de Controle de

Qualidade

Gerência de Tomada e Prestação de Contas

SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO IDOSO E DE DIREITOS HUMANOS

Diretoria DO IDOSO E DE DIREITOS HUMANOS

Gerência para Assuntos do Idoso

Gerência de Centros de Valorização do Idoso

DIRETORIA de INTEGRAÇÃO DO PORTADOR DE

DEFICIÊNCIA

ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

Conselho do Trabalho do Distrito Federal

Conselho dos Direitos da Mulher no Distrito Federal

Conselho de Defesa dos Direitos do Negro

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

Conselho Distrital de Defesa da Pessoa Humana

Conselho dos Direitos do Idoso

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Art. 3º - Ao Gabinete, unidade orgânica de representação político-social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, compete:

- I - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social;
- II - preparar e despachar seu expediente pessoal;
- III - atender as consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
- IV - providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas a atuação da Secretaria;
- V - coordenar o apoio operacional e o planejamento de todos os órgãos integrantes da Secretaria; e
- VI - exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

Art. 4º - À Assessoria Técnico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento superior, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

- I - acompanhar os processos legislativos, no âmbito do Poder Legislativo Local e Federal em matérias de interesse da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
- II - elaborar minutas de leis, decretos e demais atos normativos e administrativos que lhe forem submetidos;

III - orientar a aplicabilidade das leis no âmbito da Secretaria;

IV - formalizar a posição da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, articulando-se com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Governador, em matéria legislativa a ela submetida;

V - examinar e avaliar tecnicamente projetos e atos normativos que lhe forem submetidos;

VI - relacionar-se com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que couber, acompanhando suas orientações;

VII - assessorar o Secretário e titulares de cargos quanto às matérias jurídicas;

VIII - orientar o processo de contratos, convênios, licitações e outros.

Art. 5º - À Assessoria de Comunicação, unidade de assessoramento superior, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de Comunicação Social no âmbito da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;

II - assessorar a Secretaria no que se refere a relações públicas, garantindo a identificação dos problemas e soluções para melhoria do relacionamento com o público interno e externo;

III - assessorar a Secretaria no campo da publicidade, propaganda e marketing, desenvolvendo trabalhos relativos à produção de material informativo e criação de peças publicitárias;

IV - promover a divulgação de atos, ações e eventos de interesse promocional da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade nos veículos de Comunicação;

V - coordenar a realização dos eventos da Secretaria, planejando, executando e avaliando em conjunto com as áreas de interesse;

VI - publicar e difundir material de pesquisas e estudos produzidos na Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;

VII - coordenar eventos e premiações, para o incentivo à produção científica na área de trabalho, emprego e renda.

Art. 6º - À Assessoria de Ouvidoria, unidade de assessoramento superior, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - assessorar o Secretário nos assuntos relacionados aos anseios da comunidade que dizem respeito à Secretaria;

II - receber, catalogar e classificar as informações dirigidas à Secretaria por meio da comunidade, dando ciência ao Secretário do teor das mesmas;

III - desenvolver outras atividades atinentes à Ouvidoria de interesse da Secretaria.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

Art. 7º - À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica, diretiva e executiva, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - prestar apoio administrativo-financeiro a todos os órgãos subordinados à Secretaria;

II - coordenar a gestão orçamentária da Secretaria;

III - realizar a manutenção de sistemas de informações específicas da Secretaria, prestando apoio técnico a suas demais unidades, e;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

§ 1º - À Gerência Administrativa, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada à

Diretoria de Apoio Operacional, compete:

a) propor, avaliar e supervisionar as atividades executadas pelos setores de Administração e Desenvolvimento e Recursos Humanos;

b) propor procedimentos objetivando a racionalização de métodos e processos administrativos, respeitando as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;

c) organizar e manter atualizados o arquivo sobre legislação trabalhista e as normas sobre recursos humanos.

I - Ao Núcleo de Recursos Humanos, compete:

a) preparar a folha de pagamento dos servidores;

b) preparar processos de exonerações;

c) providenciar a inclusão, a exclusão ou a alteração de valores de consignações e empréstimos;

d) efetuar cálculos de incorporação e de transformação das parcelas de cargos em comissão;

e) efetuar o cadastramento funcional e manter os registros de admissão, de demissão, de aposentadoria, de afastamento, de cessão e de exoneração de pessoal;

f) realizar os registros de nomeação e de designação de cargos em comissão da Secretaria;

g) receber, registrar e encaminhar portarias funcionais para publicação;

h) controlar a frequência dos servidores;

i) examinar e efetuar a concessão de benefícios a servidores;

j) registrar e controlar afastamentos, cessões, remoções, requisições e movimentações internas de pessoal;

l) planejar, coordenar e viabilizar o programa de desenvolvimento de recursos humanos;

m) realizar processos seletivos internos;

n) acompanhar os trabalhos da comissão de avaliação de desempenho;

o) programar e executar ações de sensibilização, a integração e motivação entre os servidores;

- p) manter atualizado o banco de potencial da Secretaria, com o perfil profissional de seus servidores;
 q) realizar, periodicamente, pesquisa de clima e de cultura organizacional;
 r) efetivar a distribuição e o remanejamento dos servidores entre as Diretorias, quando determinado.

II – Ao Núcleo de Serviços Gerais, compete:

- a) promover manutenção, conservação e reparo de máquinas, móveis, aparelhos eletrônicos, equipamentos de telecomunicações, instalações elétricas e hidráulicas nas dependências da Secretaria;
 b) supervisionar os serviços de limpeza e vigilância das instalações da Secretaria;
 c) controlar a entrada e saída de pessoas e materiais, volumes e veículos nas dependências da Secretaria;
 d) receber, registrar e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais da Secretaria;

e) promover o arquivamento de processos.

III – Ao Núcleo de Patrimônio, compete:

- a) inventariar material;
 b) solicitar a compra de material e orientar o processo de aquisição;
 c) instruir os processos de aplicação de penalidades por atraso na entrega de material e na execução de obras e serviços;
 d) realizar o inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria;
 e) manter registro sintético dos bens móveis e imóveis;
 f) atender solicitações para utilização de veículos de serviços;
 g) orientar a distribuição e controlar a utilização e manutenção dos veículos;
 h) controlar a observância dos critérios de segurança e limpeza nos imóveis utilizados pela Secretaria.

IV – Ao Núcleo de Material, compete:

- a) executar as atividades de aquisição, guarda, distribuição e alienação de material;
 b) inventariar material;
 c) promover o registro e atualização da carga e movimentação dos bens móveis da Secretaria;
 d) realizar o inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria;
 e) conferir, por meio de registro contábil, inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais;
 f) manter registro sintético dos bens móveis e imóveis;
 g) registrar o recebimento, a movimentação e o remanejamento de estoque de material.

§ 2º – À Gerência Financeira, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- a) propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades executadas pelos Setores de Orçamento e Contabilidade e de Contratos e Convênios;
 b) controlar e acompanhar as dotações orçamentárias, providenciando os pedidos de créditos adicionais e alterar, quando necessário, o Quadro Demonstrativo de Despesas - QDD da Secretaria;
 c) supervisionar e controlar a execução de contratos, convênios, bem como de termos aditivos da Secretaria e de demais ajustes relacionados às competências da Gerência;
 d) analisar e instruir documentos e processos que impliquem em despesa, bem como providenciar as previsões de gastos para posterior emissão de empenho;
 e) acompanhar a execução orçamentária anual da Secretaria.

I – Ao Núcleo de Execução Orçamentária, compete:

- a) emitir notas de empenho e controlar a realização do desembolso financeiro;
 b) efetuar a liquidação de despesa e fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;
 c) promover pagamentos de contratos, convênios, ajustes e outras obrigações de natureza contínua;
 d) movimentar e controlar as dotações orçamentárias e financeiras;

II – Ao Núcleo de Contratos e Convênios, compete:

- a) propor, examinar e formalizar as propostas de Contratos, Convênios e demais ajustes;
 b) elaborar, acompanhar e controlar a execução dos contratos, dos convênios e dos termos aditivos de interesse da Secretaria e suas respectivas prestações de contas;
 c) registrar, acompanhar e manter atualizados os dados sobre a execução de contratos, convênios e demais ajustes;
 d) elaborar e promover a publicação dos extratos de documentos contratuais celebrados;
 e) subsidiar os demais órgãos interessados, com dados e informações referentes a contratos, convênios e demais ajustes.

§ 3º – À Gerência de Informática, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- a) planejar, analisar, programar, operar e avaliar, em conjunto com as áreas, os sistemas informatizados;
 b) gerenciar a rede de informática;
 c) propor, executar, avaliar e supervisionar contratação de serviços técnicos de informática, aquisição de softwares e materiais de processamento de dados;
 d) estudar, propor e acompanhar ações e procedimentos necessários à implantação, operação e expansão dos sistemas físico e técnico de processamento informatizado;
 e) propor, acompanhar e avaliar, programas internos de qualificação/aperfeiçoamento em informática;
 f) realizar o levantamento de dados, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos sistemas informatizados da Secretaria;
 g) desenvolver sistemas que facilitem a execução das atividades das unidades da Secretaria de acordo com a necessidade das áreas;
 h) coordenar a manutenção técnica necessária à otimização das máquinas e equipamentos.

CAPÍTULO III

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 8º – À Diretoria de Planejamento, unidade orgânica, diretiva e executiva, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I – propor o planejamento anual da Secretaria em articulação com as demais Subsecretarias, bem como supervisionar a realização de estudos e pesquisas na área de atuação da Secretaria, e;

II – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

- À área de atuação do Planejamento, compete:

- a) coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano de Trabalho Global, em articulação com as demais Subsecretarias;
 b) orientar e assistir às áreas meio e fim da Secretaria, no que tange à elaboração, implantação e avaliação de programas, projetos e atividades, com ênfase na integração das ações;
 c) elaborar, em conjunto com a Diretoria de Apoio Operacional, o Plano Plurianual, o Plano Anual de Governo e a Proposta Orçamentária Anual, bem como realizar o acompanhamento da sua execução e oferecer o necessário subsídio aos Órgãos de Controle pertinentes;
 d) consolidar e analisar, sistematicamente, os dados operacionais referentes à atuação das diversas áreas da Secretaria, com vistas à avaliação do desempenho dos seus programas e atividades;
 e) realizar o mapeamento dos pólos produtivos e empreendimentos potenciais, com vistas a subsidiar as ações de crédito assistido;

- À área de atuação de Estudos e Pesquisas, compete:

- a) coordenar, executar, avaliar e supervisionar estudos e pesquisas relativos ao acompanhamento do mercado de trabalho e ao conhecimento das situações de pobreza e exclusão social;
 b) coletar, elaborar e analisar, continuamente, dados e informações temáticas de interesse das áreas da Secretaria, com vistas à avaliação da eficácia e efetividade de seus programas e atividades;
 c) fornecer, às demais áreas da Secretaria, subsídios técnicos para a elaboração de programas e projetos especiais, quando solicitado ou identificada a necessidade por essa unidade;
 d) promover a divulgação dos resultados da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal – PED/DF e a disseminação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED/MTE, bem como aplicá-los em estudos e projetos específicos;
 e) elaborar informativos e boletins conjunturais, com vistas à divulgação de dados e informações sociais e econômicas, relacionadas com as políticas de emprego e renda e de solidariedade.

TÍTULO III-

DAS ATIVIDADES DAS SUBSECRETARIAS

CAPÍTULO I

DA SUBSECRETARIA DE EMPREGO E RENDA

Art. 9º – À Subsecretaria de Emprego e Renda, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I – propor e executar as políticas de promoção do emprego e renda;
 II – supervisionar as atividades relativas à reinserção do trabalhador no mercado de trabalho e à capacitação de novos empreendedores;

III – articular-se com as demais Secretarias no desenvolvimento de projeto de sua Subsecretaria, e;

IV – executar outras atividades inerentes, à sua área de trabalho.

Art. 10 – À Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao subsecretário, compete:

I – coordenar as atividades de atendimento ao trabalhador realizado através dos Postos existentes para este fim;
 II – supervisionar o serviço de intermediação entre as disponibilidades de mão-de-obra e as necessidades dos empregadores;

III – subsidiar a Diretoria de Desenvolvimento Profissional com informações sobre os descompassos entre a qualificação demandada e a disponível, e;

IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

§ 1º – À Gerência de Atendimento ao Trabalhador, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador, compete:

- a) propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades das agências de atendimento ao trabalhador, acompanhando e avaliando seu desempenho;
 b) produzir dados e informações necessárias à orientação e ao desenvolvimento do mercado de trabalho;
 c) acompanhar e avaliar o serviço de colocação do trabalhador no mercado de trabalho realizado pelas Agências de Atendimento;
 d) elaborar pareceres acerca dos recursos impetrados pelo trabalhador segurado, em conformidade com a legislação vigente, e manter arquivo pertinente atualizado;
 e) acompanhar o processo de encaminhamento dos trabalhadores desempregados realizados pelas Agências de Atendimento;
 f) acompanhar o encaminhamento e a recolocação do trabalhador segurado no mercado de trabalho;
 g) organizar e manter registros atualizados relativos a atividades de sua competência;
 h) manter atualizado o cadastro dos trabalhadores domésticos diaristas, encaminhando-os para as vagas disponíveis;
 i) acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pelos trabalhadores diaristas, junto ao tomador de serviço.
 j) executar outras atividades inerentes à sua área de competência da Diretoria.

I – Aos Núcleos Regionais de Atendimento ao Trabalhador, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Atendimento ao Trabalhador, compete:

- a) propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades de atendimento ao trabalhador formal e informal;
 b) assegurar a integração do trabalhador formal, disponibilizando o serviço de intermediação de mão-de-obra e seguro desemprego;
 c) emitir a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para o trabalhador;
 d) propor e aplicar pesquisas de opinião junto à clientela com vistas a orientar as ações da Subsecretaria;
 e) realizar os serviços de inscrição e encaminhamento de candidatos ao mercado de trabalho;
 f) orientar os trabalhadores cadastrados sobre o mercado de trabalho, considerando as possibilidades de colocação, as exigências de qualificação e o aperfeiçoamento profissional;
 g) orientar os trabalhadores interessados sobre as possibilidades de financiamento de atividades produtivas e outras formas de geração de renda;
 h) promover a recolocação do segurado no mercado de trabalho, bem como sua inscrição nos programas de qualificação profissional;
 i) manter atualizado o banco de dados referente ao processo do trabalhador segurado.

§ 2º – À Gerência de Atendimento ao Empregador, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador, compete:

- a) propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades de atendimento ao empregador;
 b) executar serviços relacionados à captação de vagas no mercado de trabalho formal;
 c) organizar e manter atualizado o cadastro das empresas usuárias do sistema;
 d) manter atualizado o cadastro de vagas ofertadas;
 e) realizar e desenvolver atividades de agenciamento externo, procurando identificar as expectativas do usuário e divulgar os serviços que a Diretoria presta às empresas;
 f) estruturar serviços de recrutamento e seleção de candidatos dentro do perfil exigido pelo empregador;
 g) elaborar junto às universidades e faculdades cadastro de formandos e recém-formados, buscando a inserção no mercado de trabalho;
 h) potencializar as oportunidades de colocação dos portadores de necessidades especiais;
 i) tornar públicas as vagas ofertadas, especificando as exigências de perfil;
 j) realizar o acompanhamento dos candidatos encaminhados;
 l) prestar assessoramento à Diretoria nas atividades afetas ao atendimento ao Empregador.

m) executar outras atividades inerentes à sua área de competência da Diretoria.

§ 3º – À Gerência de Seguro Desemprego, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador, compete:

- a) acompanhar a execução do Programa Seguro Desemprego, realizada pelas Agências de Atendimento, por meio de mecanismos que garantam maior cobertura no número de segurados habilitados no Distrito Federal e a redução do tempo de espera do segurado para liberação do benefício;
 b) garantir a atualização pertinente do quadro de pessoal credenciado para operacionalização do Programa;
 c) manter atualizado o acervo sobre a legislação e normas vigentes relativas ao Seguro Desemprego;
 d) prestar informações pertinentes ao Seguro Desemprego às Agências de Atendimento, em tempo hábil;
 e) Proceder à análise e o acompanhamento dos requerimentos do Seguro Desemprego, bem como fazer as alterações cadastrais e o bloqueio do benefício, quando se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
 f) informar ao trabalhador segurado, sobre o andamento do processo de concessão do benefício;
 g) emitir mensalmente relatório gerencial e de acompanhamento;
 h) transmitir dados à empresa responsável pelo processamento de informações globais sobre o Seguro Desemprego, por determinação do Ministério do Trabalho e Emprego;
 i) prestar informações às empresas sobre o benefício, quando solicitado;
 j) executar outras atividades inerentes às competências da Diretoria.

Art. 11 – À Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao subsecretário, compete:

- I – planejar, coordenar, executar e avaliar programas de atividades de crédito assistido, de incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, de fomento ao artesanato e programas especiais da Subsecretaria relativos a geração de ocupação e renda;
 II – coordenar e sistematizar as ações e procedimentos relacionados com a geração de emprego e renda, articulando-se com órgãos e entidades governamentais ou não, para desenvolver políticas e estabelecer diretrizes;
 III – incentivar a criação e o desenvolvimento das atividades artesanais no âmbito do Distrito Federal;
 IV – articular-se com órgãos e entidades que promovam a geração de emprego e renda, visando a obtenção de recursos técnicos, financeiros e outros que se destinem a empreendimentos capazes de gerar emprego;

- V - subsidiar o planejamento e a elaboração de planos, programas e projetos, concernentes à área de geração de emprego e renda no âmbito do Distrito Federal;
- VI - acompanhar as atividades do comitê de crédito do FUNSOLO e do Conselho Consultivo do Artesanato do Distrito Federal e outros;
- VII - fornecer ao sistema de educação profissional, subsídios a elaboração do programa de qualificação profissional;
- VIII - promover campanhas de divulgação e orientação no que se refere a sua área de atuação;
- XIX - elaborar o Plano de Trabalho Anual contendo as ações a serem desenvolvidas pela Diretoria;
- X - executar outras atividades inerentes à sua área de trabalho.
- § 1º - À Gerência de Crédito Assistido, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, compete:
- propor, executar, avaliar e supervisionar as ações relativas a programas de crédito assistido;
 - identificar iniciativas individuais, familiares e de pequenas unidades de produção, a fim de viabilizar crédito e assistência técnica necessária;
 - promover a divulgação dos programas de crédito junto às comunidades;
 - manter cadastro dos candidatos interessados na obtenção de crédito;
 - receber, analisar e selecionar as propostas mediante critérios técnicos que apresentem viabilidade econômica;
 - emitir parecer técnico sobre a viabilidade econômica do empreendimento;
 - promover a qualificação técnico-gerencial dos candidatos selecionados;
 - promover o encaminhamento dos processos deferidos à instituição financeira;
 - acompanhar os empreendimentos assistidos, analisando sua evolução e avaliando seus resultados;
 - exercer a função de Secretária Executiva do Comitê de Crédito do FUNSOLO;
 - promover a articulação com entidades, instituições, órgãos governamentais e não governamentais, para viabilização das atividades da área;
 - executar outras atividades inerentes às competências da Diretoria.
- § 2º - À Gerência de Fomento ao Associativismo, ao Cooperativismo e ao Artesanato, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, compete:
- propor, executar, avaliar e supervisionar as ações relativas a programas de incentivo ao associativismo e cooperativismo e ao Programa de Fomento ao Artesanato do Distrito Federal;
 - viabilizar capacitação do público alvo;
 - promover orientação quanto ao acesso às linhas de crédito;
 - identificar potencialidades associativistas e cooperativistas;
 - acompanhar os empreendimentos associativistas e cooperativistas, analisar sua evolução e avaliar seus resultados;
 - propor, em conjunto com as entidades representativas do Cooperativismo, a política integrada de cooperativismo;
 - promover mapeamento da produção de artesanato, trabalhos manuais e coordenar os trabalhos da Comissão Ampliada de Associativismo e Cooperativismo;
 - apoiar o trabalho artesanal e manual por meio de suas organizações;
 - manter o cadastro e o credenciamento dos artesãos;
 - facilitar a comercialização de produtos artesanais e de trabalhos manuais;
 - subsidiar tecnicamente as feiras de exposições;
 - coordenar o Conselho Consultivo do Artesanato;
 - promover a articulação com entidades, instituições, órgãos governamentais e não-governamentais, para viabilização das atividades da área;
 - promover orientação quanto ao acesso às linhas de crédito, no que se refere aos recursos destinados ao fomento do trabalhador artesanal e, favorecer assistência técnica à formação de associações e cooperativas;
 - promover a comercialização de produtos artesanais e de trabalhos manuais;
 - subsidiar tecnicamente a exposição a feiras de exposições;
 - executar outras atividades inerentes às competências da Diretoria.
- Art. 12 - À Diretoria de Desenvolvimento Profissional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário, compete:
- coordenar, planejar, acompanhar a execução e avaliar as atividades de educação profissional;
 - coordenar e sistematizar ações e procedimentos relativos à educação profissional, articulando-se com órgãos internos e externos e entidades governamentais ou não, a fim de promover a qualificação, a requalificação e o aperfeiçoamento profissional;
 - coordenar, acompanhar e avaliar os processos e os resultados afetos a sua área de atuação;
 - elaborar e apresentar ao Conselho de Trabalho do Distrito Federal, para apreciação e aprovação, o plano de trabalho anual de educação profissional do Distrito Federal referente ao convênio firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Políticas Públicas de Emprego;
 - orientar as instituições de educação profissional e atividades correlatas na elaboração de projetos dirigidos para a qualificação profissional e outros projetos afins, de interesse da Subsecretaria;
 - proceder à análise e ao acompanhamento dos projetos de educação profissional, projetos especiais e demais ações dirigidas para a formação dos trabalhadores, de forma a garantir suas adequações às diretrizes, às normas e aos princípios aos quais se vinculam as atividades da Subsecretaria;
 - definir normas para divulgação dos cursos, com inscrições, com convocações, matrículas e certificações de alunos treinados, a partir de iniciativas da Subsecretaria;
 - promover a interlocução com as parcerias governamentais, garantindo o atendimento às clientela prioritárias do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador - PLANFOR;
 - executar outras atividades inerentes à sua área de trabalho.
- § 1º - À Gerência de Análise de Projetos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Profissional, compete:
- proceder à análise dos projetos apresentados pelas instituições executoras, de cursos de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional;
 - emitir parecer técnico referente às propostas apresentadas pelas instituições executoras;
 - garantir a adequação dos projetos aprovados às diretrizes, normas e princípios emanados do Ministério do Trabalho e Emprego/Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e da Secretaria;
 - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do plano de educação profissional do Distrito Federal;
 - estimular o desenvolvimento de novas metodologias didático-pedagógicas e estimular a adoção das mesmas pelas instituições contratadas;
 - propor sistema de acompanhamento e avaliação das atividades propostas;
 - executar outras atividades inerentes às competências da Diretoria.
- § 2º - À Gerência de Acompanhamento de Projetos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Profissional, compete:
- proceder ao levantamento de dados, documentos e informações necessários ao desenvolvimento dos sistemas informatizados dos projetos;
 - proceder à supervisão e ao acompanhamento "in loco" das instituições executoras dos cursos de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, e gerenciar o banco de dados dos treinandos dos cursos de educação profissional;
 - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do plano de qualificação profissional do Distrito Federal;
 - propor sistema de acompanhamento, controle e avaliação das atividades das unidades e elaborar relatório sobre seu desempenho;
 - executar outras atividades inerentes às competências da Diretoria.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

- Art. 13 - À Subsecretaria de Solidariedade, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
- propor programas voltados para o atendimento e melhoria das condições de vida da população carente do Distrito Federal;
 - buscar interação com lideranças da sociedade organizada e com as demais Subsecretarias do GDF, objetivando o cumprimento dos programas a cargo da Subsecretaria.
 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, visando o perfeito cumprimento da Legislação vigente e das condições pactuadas, e;
 - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 14 - À Diretoria de Segurança Alimentar, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário, compete:

- coordenar os programas de segurança alimentar, realizando ações sócio-educativas emergenciais direcionadas à população carente;
 - propor convênios com as entidades e organizações sociais visando estabelecer parcerias para implantação dos projetos, e;
 - fazer o cadastramento e descredenciamento das Famílias de Baixa Renda do Distrito Federal;
 - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
- § 1º - À Gerência de Solidariedade - Pão e Leite, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Segurança Alimentar, compete:
- responsabilizar-se pela execução dos Projetos de Pão e Leite da Criança, assumindo as tarefas de organização e distribuição dos produtos em estrita consonância ao estabelecido no Dec. nº 21.466, de 25/08/2000.
 - À Gerência de Solidariedade - Cestas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Segurança Alimentar, compete:
 - responsabilizar-se pela execução do Projeto Cesta de Alimentos da Família, assumindo as tarefas de organização e distribuição em estrita consonância ao estabelecido no Dec. 21.466, de 25/08/2000.
 - À Gerência de Solidariedade - Restaurantes Comunitários, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Segurança Alimentar, compete:
 - responsabilizar-se pela execução do Projeto Restaurante da Solidariedade, assumindo as tarefas a serem estabelecidas em normas a serem baixadas pelo Secretário de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade.
- Art. 15 - À Diretoria de Fiscalização e Controle, unidade orgânica diretamente subordinada ao subsecretário de Solidariedade, compete:
- coordenar o acompanhamento e a fiscalização dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria;
 - coordenar os processos de controle de qualidade dos programas de segurança alimentar;
 - administrar o cadastro dos beneficiários dos programas e projetos a cargo da Secretaria, e;
 - executar outras atividades inerentes à sua área de competência;
- § 1º - À Gerência de Fiscalização e de Controle de Qualidade, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização e Controle, compete:
- fiscalizar e acompanhar as ações administrativas e executivas da Subsecretaria, propondo medidas para seu melhor desempenho;
 - dar ciência ao seu superior hierárquico sobre qualquer anomalia ou indício de irregularidade, propondo medidas para apurá-las e solucioná-las.
 - desenvolver processos técnicos-científicos que possibilitem o controle de qualidade dos produtos, bens e serviços adquiridos e/ou utilizados pela Subsecretaria;
 - comunicar ao seu superior hierárquico qualquer ocorrência de desvio na qualidade dos produtos, bens e serviços contratados e/ou executados pela Subsecretaria.
- § 2º - À Gerência de Tomada e Prestação de Contas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização e Controle, compete:
- responsabilizar-se pelo recebimento de todos os processos de Prestações de Contas relativos à Subsecretaria;
 - conferir se os procedimentos adotados nestes processos estão de acordo com as normas estabelecidas para a execução dos Projetos.

CAPÍTULO III

SUBSECRETARIA DA PARA ASSUNTOS DO IDOSO E DIREITOS HUMANOS

- Art. 16 - À Subsecretaria para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
- propor as políticas de integração e valorização do idoso e dos portadores de deficiência à sociedade;
 - garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;
 - supervisionar os programas de apoio aos portadores de deficiência e de valorização do idoso; e
 - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
- Art. 17 - À Diretoria do Idoso e de Direitos Humanos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário, compete:
- formular e coordenar a execução dos programas de valorização do idoso e do cidadão;
 - propor convênios com entidades e organizações sociais visando estabelecer parcerias para implementação dos projetos de valorização do idoso e do cidadão, e
 - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
- § 1º - À Gerência para Assuntos do Idoso, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria do Idoso e de Direitos Humanos, compete:
- elaborar e propor a implantação de programas e ações voltadas para a valorização do idoso;
 - promover um conjunto integrado de atividades culturais, sociais, educacionais, recreativas e produtivas ao mesmo tempo em que presta informação e orientação de serviços de assistência social, geriátrica, psicológica, nutricional e jurídica;
 - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução de convênio, conforme a legislação pertinente;
 - apoiar a criação e coordenação dos Grupos e Associações de Idosos para que desenvolvam ações que promovam a participação da comunidade.
- § 2º - À Gerência de Centros de Valorização do idoso, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria do Idoso e de Direitos Humanos, compete:
- orientar e informar diretamente ou por qualquer meio de comunicação sobre questões jurídicas, aposentadorias, pensões e demais assuntos legais de interesse da população idosa;
 - prestar atendimento psicológico e social de emergência, orientação e encaminhamento a atendimento em órgãos públicos e/ou privados;
 - receber e encaminhar à Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação, do idoso e do portador de deficiência, as denúncias de maus tratos.
- Art. 18 - À Diretoria de Integração do Portador de Deficiência, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada ao Subsecretário, compete:
- formular e coordenar a execução dos programas de apoio aos portadores de deficiências físicas, sensoriais, mentais e aos portadores de necessidades especiais.
 - propor convênios com entidades e organizações sociais visando estabelecer parcerias para implementação dos projetos de valorização do idoso e do cidadão, e
 - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE E DOS DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO E DOS DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

- Art. 19 - Ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, compete:
- assistir ao Governador e aos demais Secretários do Distrito Federal em assuntos de competência da Pasta, exercendo a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, na área de sua competência;
 - exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais e não governamentais;
 - propor a política de Solidariedade, Trabalho e Direitos Humanos e procurar orientar a sua execução de acordo com a política nacional e local referendando os decretos e os atos assinados pelo Governador, referentes à área de sua competência;

IV – despachar com o Governador;
 V – firmar convênios, acordos e contratos com organismos e instituições oficiais e privadas, locais, nacionais ou internacionais, tendo em vista os objetivos gerais da Secretaria expedindo instruções para a execução das Leis, decretos e demais regulamentos;
 VI – expedir atos sobre o funcionamento administrativo da Secretaria;
 VII – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e a proposta orçamentária anual e as alterações e os ajustes que se fizerem necessários, apresentando ao Governador relatório anual de sua gestão;
 VIII – exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;
 IX – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Governador do Distrito Federal;
 X – submeter ao Governador nomeação, designação, exoneração e dispensa de pedidos de ocupantes de cargos em comissão;
 XI – delegar a seus subordinados, por ato expresso, atribuições previstas na legislação;
 XII – responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;
 XIII – comparecer à Câmara Legislativa ou a suas comissões, nos casos e para os fins indicados na Lei Orgânica do Distrito Federal;
 XIV – homologar e adjudicar o objeto de licitação em qualquer modalidade inerente à Secretaria.
 Art. 20 – Ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, compete:

I – participar da gestão administrativa da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 II – acompanhar a execução das atividades das unidades orgânicas da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 III – assumir atribuições expressamente delegadas pelo Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 IV – colaborar com o Secretário no exercício de suas funções;
 V – despachar com o Secretário;
 VI – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
 VII – executar outras atividades que lhe forem conferidas, nos termos deste Regimento;
 VIII – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 IX – substituir o Secretário da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, em suas ausências legais e impedimentos eventuais.

Art. 21 – Ao Subsecretário de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, compete:

I – participar da gestão administrativa da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 II – acompanhar a execução das atividades das unidades orgânicas no âmbito da Subsecretaria;
 III – assumir atribuições expressamente delegadas pelo Secretário da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 IV – colaborar com o Secretário no exercício de suas funções;
 V – despachar com o Secretário;
 VI – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
 VII – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 VIII – executar outras atividades que lhe forem conferidas, nos termos deste Regimento.

Art. 22 – Ao Subsecretário da Solidariedade da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, compete:

I – participar da gestão administrativa da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 II – acompanhar a execução das atividades das unidades orgânicas no âmbito da Subsecretaria;
 III – assumir atribuições expressamente delegadas pelo Secretário da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 IV – colaborar com o Secretário no exercício de suas funções;
 V – despachar com o Secretário;
 VI – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
 VII – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 VIII – executar outras atividades que lhe forem conferidas, nos termos deste Regimento.

Art. 23 – Ao Subsecretário do Idoso e Direitos Humanos da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, compete:

I – participar da gestão administrativa da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 II – acompanhar a execução das atividades das unidades orgânicas no âmbito da Subsecretaria;
 III – assumir atribuições expressamente delegadas pelo Secretário da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
 IV – colaborar com o Secretário no exercício de suas funções;
 V – despachar com o Secretário;
 VI – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
 VII – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 VIII – executar outras atividades que lhe forem conferidas, nos termos deste Regimento.
 Art. 24 – Ao chefe de Gabinete, compete:
 I – assessorar o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
 II – cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário;
 III – prestar assistência técnica-administrativa ao Secretário;
 IV – responsabilizar-se pela agenda do Secretário;
 V – convocar e participar de reuniões;
 VI – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 VII – estimular e promover o desenvolvimento da equipe;
 VIII – despachar com o Secretário;
 IX – executar outras atividades que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 25 – Aos Chefes de Assessorias, compete:
 I – assistir ao Secretário nos assuntos afetos à sua área de atuação;
 II – assistir tecnicamente, legislativamente e administrativamente ao Secretário, sob a forma de estudos, pesquisas, levantamentos, análises e pareceres;
 III – aplicar conhecimentos e técnicas na sua área de atuação;
 IV – elaborar e rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
 V – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 VI – apresentar relatórios;
 VII – executar outras atribuições que lhe forem deferidas, nos termos deste Regimento.
 Art. 26 – Aos Diretores, compete:
 I – dirigir a execução de programas e projetos relacionados com as atividades fins da Secretaria;
 II – propor a celebração de convênios, contratos e acordos;
 III – promover reuniões com os responsáveis por Unidades para coordenação das atividades da Diretoria;
 IV – participar na formulação dos objetos e na execução do processo do planejamento global da Secretaria;
 V – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 VI – apresentar relatórios;
 VII – desempenhar outras atribuições que contribuam para a eficiência de sua atividade, nos termos deste Regimento.
 Art. 27 – Aos Gerentes, compete:
 I – planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da sua unidade;
 II – implantar, cumprir e fazer cumprir dispositivos legais, normas internas, regulamentos, decretos e outros instrumentos administrativos;
 III – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 IV – apresentar relatórios;
 V – providenciar e manter atualizada a documentação, legislação e normas indispensáveis ao perfeito funcionamento de sua unidade, nos termos deste Regimento.
 Art. 28 – Aos Chefes de Núcleos e de Agências, compete:
 I – responsabilizar-se pelas ações de sua unidade;
 II – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 III – apresentar relatórios;

IV – coordenar e zelar pelo perfeito desempenho das atividades de sua unidade.

Art. 29 – Aos Secretários Administrativos, compete:

I – receber e transmitir informações administrativas, interna e externa, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Secretaria;
 II – executar serviços de telefonia, datilografia, digitação, redação e outros que lhe forem deferidos;
 III – manter-se atualizado com as normas relativas ao funcionamento da Secretaria;
 IV – organizar e preparar agendas e locais de reuniões do Secretário, Diretores e Chefes;
 V – zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e apoiar a chefia no controle e na manutenção dos mesmos;
 VI – organizar e manter arquivo de cópias de expedientes e outros documentos;
 VII – controlar tramitação de processos e de outros documentos, promovendo o seu encaminhamento;
 VIII – prover a necessidade de material de expediente em sua área de atuação;
 IX – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;
 Art. 30 – Aos Assessores e Assistentes cabe assistir à chefia imediata e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas no âmbito da respectiva área e zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
 Art. 31 – Aos Encarregados cabe responder pela execução, orientação e controle de atividade do âmbito de competência da Unidade e zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade.

TÍTULO V

DO RELACIONAMENTO

Art. 32 – A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE articular-se-á com as demais Secretarias e órgãos do Distrito Federal, visando a mobilização de esforços e recursos materiais no sentido de promover a produção de alimentos no Distrito Federal destinados aos programas de abastecimento e desenvolvimento junto às famílias de baixa renda.
 Art. 33 – Os órgãos integrantes da Secretaria deverão manter estreita articulação com as Diretorias de Planejamento e de Apoio Operacional, com vistas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho Global e da Proposta Orçamentária Anual.
 Art. 34 – A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE deverá articular-se com órgãos da Administração Federal e Organismos Internacionais, visando alcançar recursos humanos, materiais e financeiros para a implementação de programas destinados ao abastecimento alimentar das famílias de baixa renda e outros segmentos da sociedade que residam no Distrito Federal e entorno e que vivam em estado de pobreza.

Art. 35 – A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE será orientada tecnicamente e normativamente pelos órgãos centrais dos respectivos Sistemas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Os Conselhos Regionais da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade serão regulamentados por ato do Secretário;

Art. 37 – As dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;

Art. 38 – Ficam mantidos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I deste Decreto e criados os constantes do Anexo II.

Brasília-DF, em 05 de outubro de 2000

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade

ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS

DECRETO Nº 21.302, DE 03 DE JULHO DE 2000

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	CNE-03
01	Secretário - Adjunto de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	CNE-05
01	Subsecretário de Emprego e Renda	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06

ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

DECRETO Nº 21.302, DE 03 DE JULHO DE 2000

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Assessor	DFG-13
04	Assessor	DFA-12
02	Assessor	DFA-11
01	Assessor	DFA-10
02	Assistente	DFA-07
01	Assessor Técnico-Legislativo	DFG-13
02	Assessor	DFA-12
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Assessor de Comunicação Social	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Assessor	DFG-13
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Planejamento	DFG-14
05	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
02	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Apoio Operacional	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente Administrativo	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Assistente	DFA-09
01	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	DFG-09
03	Encarregado	DFA-03
01	Chefe do Núcleo de Material	DFG-09
03	Encarregado	DFA-03
01	Chefe do Núcleo de Patrimônio	DFG-09
03	Encarregado	DFA-03

01	Gerente Financeiro	DFG-12
02	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária	DFG-09
02	Encarregado	DFG-03
01	Gerente de Informática	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
05	Assistente	DFA-08
05	Assistente	DFA-06
Subsecretaria de Emprego e Renda		
02	Assessor	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Atendimento ao Trabalhador	DFG-12
01	Chefe de Agência do Trabalhador Autônomo	DFG-10
10	Chefe do Núcleo Regional de Atendimento ao Trabalhador	DFG-09
10	Assistente	DFA-06
01	Gerente de Atendimento ao Empregador	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Seguro Desemprego	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Desenvolvimento Profissional	DFG-14
04	Assessor	DFA-11
04	Assessor	DFA-10
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Acompanhamento de Projetos	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Desenvolvimento Empresarial	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Crédito Assistido	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
14	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Fomento ao Associativismo, ao Cooperativismo e ao Artesanato	DFA-12
03	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
Subsecretário de Solidariedade		
02	Assessor	DFA-12
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Segurança Alimentar	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Solidariedade - Pão e Leite	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Solidariedade - Cestas	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Solidariedade - Restaurantes Comunitários	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Controle e Fiscalização	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Fiscalização e Controle de Qualidade	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Tomada e Prestação de Contas	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
Subsecretaria para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos		
01	Subsecretário para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos	CNE-05
02	Assessor	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-05
02	Encarregado	DFG-03
01	Diretor para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Centros de Valorização do Idoso - CVI	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Integração do Portador de Deficiência	DFG-14
03	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09

01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-05

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EM 3 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO: 170.000.507/99
INTERESSADO: Associação Educacional Cristã Fonte da Vida
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF n.º 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT N.º 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

EDMAR BRAZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, n.º 184 de 25/09/2000, pág. 168;
ONDE SE LÊ:
Processo n.º : 170.000.593/99
LEIA-SE:
Processo n.º : 170.000.564/99

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO
FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 103/2000

PROCESSO Nº 5748/94 (Anexos I e II)
APENSOS: Processos n.ºs 040.004.726/94 e 040.000.873/94
ASSUNTO: Tomada de Contas Anual
ORIGEM: Região Administrativa III - Taguatinga
RESPONSÁVEIS: Edimar Braz de Queiroz, Itamar Sebastião Barreto e Lauro Seabra Guimarães
ORGÃO INSTRUTIVO: 1ª Inspeção de Controle Externo
REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
RELATOR: Conselheiro José Eduardo Barbosa
Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa III - Taguatinga, referente ao exercício de 1993.
CONSIDERANDO que o órgão de controle interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento, após certificar com ressalvas as contas, em razão de algumas impropriedades contábeis, adotou providências saneadoras por intermédio do Departamento Geral de Contabilidade;
CONSIDERANDO que o processo se manteve sobrestado para aguardar os julgamentos dos processos n.ºs 3426/87, 3658/92, 4283/93 e 5101/92, ocorridos sem repercussão nestas contas;
CONSIDERANDO que a 1ª ICE, na qualidade de órgão de controle externo, analisou os resultados da diligência saneadora e considerou as contas em condições de serem julgadas regulares;
CONSIDERANDO que o Ministério Público concordou com as sugestões do órgão de controle externo.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, em:
I - julgar regulares as contas anuais dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa III - Taguatinga referentes ao exercício de 1993, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94;
II - considerar quites com o erário do Distrito Federal, no que se refere a estas contas, os Administradores Regionais EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ (1º/1 a 30/9/93), ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO (1º a 31/10/93) e LAURO SEABRA GUIMARÃES (1º/11 a 31/12/93), na forma da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Administrativa de 15/12/98.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2000.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Auditor-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 104/2000

PROCESSO Nº 3782/97
APENSOS: Processos n.º 6568/96, 6569/96, 6817/96, 2401/98; 040.002.171/97 e 040.006.889/97 (c/ anexo I)
ASSUNTO: Tomada de Contas Anual
ORIGEM: Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - SDSAC
RESPONSÁVEIS: José Messias de Souza e Osvaldo Russo de Azevedo
ORGÃO INSTRUTIVO: 2ª Inspeção de Controle Externo
REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
RELATOR: Conselheiro José Eduardo Barbosa
Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - SDSAC, referente ao exercício de 1996.
CONSIDERANDO que o órgão de controle interno, representado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, ao certificar a regularidade da gestão, apontou observações quanto à incorporação de edificações pelo valor zero, falta de documentação e de pesquisa de preços nas licitações, falhas nos controles das viaturas, ligações telefônicas indevidas, acumulação de bens inservíveis, falhas nos termos de guarda e responsabilidade dos bens móveis e valor pendente na conta FAS/DF;
CONSIDERANDO que, diante das recomendações da auditoria e das providências adotadas para regularização das ocorrências apontadas, a 2ª ICE, na qualidade de órgão de controle externo, entendeu que não comprometem a gestão, podendo as contas ser julgadas regulares;
CONSIDERANDO que o Ministério Público emitiu parecer no mesmo sentido do órgão de controle externo
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, em:
I. julgar regulares as contas anuais da então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - SDSAC, relativas ao exercício de 1996, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94;

II. considerar quites com o erário do Distrito Federal, no que se refere a estas contas, os Srs. Secretários JOSÉ MESSIAS DE SOUZA (1/1 a 8/2/96), OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO (9/2 a 31/12/96), e os Srs. Chefes de Gabinete FLÁVIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VILLAR, (1/1 a 17/2), MAGDALENA S. O. PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ (18/3 a 9/4/96) e CYNTHIA TELES PETER SILVA (10/4 a 31/12/96), na forma da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Administrativa de 15/12/98.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2000.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao
TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 105/2000

PROCESSO Nº 2670/99

APENSOS: Processo nº 030.003213/99

ASSUNTO: Tomada de Contas Anual - Agente de Material

ORIGEM: Secretaria de Administração do Distrito Federal

RESPONSÁVEIS: Domélio Lemos do Prado e Leolino Cezar de A. Campos

ORGÃO INSTRUTIVO: 2ª Inspeção de Controle Externo

REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias

RELATOR: Conselheiro José Eduardo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material do Almoarifado Central da então Secretaria de Administração, referente ao exercício de 1998.

CONSIDERANDO que o órgão de controle interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento expediu certificado de auditoria pela regularidade da gestão, com algumas observações quanto a divergências entre a contagem física e os registros contábeis, material com data de validade vencida e material sem movimentação há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a 2ª ICE, na qualidade de órgão de controle externo, diante das recomendações da auditoria, das medidas saneadoras providenciadas pela Chefia do Almoarifado Central e da análise procedida, entendeu que as impropriedades apontadas não comprometem a regularidade das contas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público manifestou-se pela regularidade das contas e que sejam acolhidas as sugestões alvitadas pelo órgão de controle externo.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, em:

I - julgar regulares as contas anuais dos Agentes de Material responsáveis pelo Almoarifado Central/DMP/SEA, referentes ao exercício de 1998, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94;

II - dar quitação, no que se refere às presentes contas, aos servidores DORNÉLIO LEMOS DO PRADO (Chefe do Almoarifado Central de 1/1 a 5/1/98 e de 5/2 a 31/12/98) e LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS (idem, substituído, de 6/1 a 4/2/98), na forma da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Administrativa de 15/12/98.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2000.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao
TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 106/2000

PROCESSO Nº: 261/00

ORIGEM: Tribunal de Contas - TCDF

INTERESSADO: Juraci Alves das Chagas e outros

UNIDADE TÉCNICA: 1ª Inspeção de Controle Externo

REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

RELATOR: Conselheiro José Milton Ferreira

Vistos, relatados e discutidos os autos, que versam sobre Tomada de Contas Anual, relativa ao exercício de 1999, dos Agentes de Material e Patrimônio deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a unidade própria do Tribunal atestou a regularidade das contas;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público junto a este Tribunal opinaram no sentido de que as contas podem ser julgadas regulares;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Complementar nº 1/94, em:

I) julgar regulares as contas dos Agentes de Material e Patrimônio deste Tribunal, referentes ao exercício de 1999, nos termos do art. 17, inc. I, da L.C. nº 1/94;

II) dar quitação plena aos responsáveis Juraci Alves das Chagas, Henrique de Freitas Soares, Maristela Pessoa Ferreira Costa, Rone Carlos de Oliveira Machado, Jacques Fernando Reolon e Marcos Roberto dos Santos, nos termos da Decisão nº 50/98 TCDF e em consonância com o art. 24, inc. I, da Lei Complementar nº 1/94.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2000.

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao
TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.532

Aos 28 dias do mês de setembro de 2000, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3531, de 26.9.2000.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1075/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na então Fundação Cultural do Distrito Federal, abrangendo o período de outubro de 1988 a fevereiro de 1990 (GIPLAN/90). - DECISÃO Nº 7331/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3693/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANTONIO EXPEDITO RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 7332/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: I - Quanto à aposentadoria a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, levando em conta que as licenças para tratamento de saúde não devem ser computadas para adicionais e que o percentual de Adicionais por Tempo de Serviço deve ser de 25%, haja vista que a legislação à

época contabilizava esse percentual em quinquênios; II - Quanto à revisão a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl.61, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de conferir a percentagem de 25% para Adicionais por Tempo de Serviço - ATS - em acordo com as normas vigentes à data da revisão, 31/10/91, quando estava em vigência a Lei nº 1.711/52 que considera o cálculo do tempo em quinquênios, e não 28% conforme consta no referido Abono; b) tornar sem efeito o documento de fl. 61; c) promover o ressarcimento aos cofres públicos da correção monetária relativa ao débito do servidor correspondente às quantias recebidas a mais, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, levando em conta que a atualização monetária deve ser procedida com base na UPDF, a partir de fevereiro de 1991 (Lei nº 222/91) e na UFIR, a contar de julho de 1996 (Lei nº 1.118/96), consoante Decisões nºs 4989/97, 6154/98, 7053/99 e 1216/00, proferidas por esta Corte de Contas.

PROCESSO Nº 5631/91 - Edital nº 132/91 - IDR, lançado pelo então Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal - IDR, referente ao Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico de 2ª Categoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7333/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, por meio do OF nº 321/00-GAB/PRG (fls. 70/74); II - considerar cumprida a determinação constante do item "c" da Decisão nº 9156/99, reiterada pela Decisão nº 1728/2000, relevando o atraso verificado no seu cumprimento; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Assistente Jurídico de 2ª Categoria, Carreira Assistência Jurídica do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, oriundas do Concurso Público normatizado pelo Edital nº 132/91-IDR/PRG, publicado no DODF em 26/07/91, em cumprimento ao prescrito pelo artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alexandre Fernandes Gonçalves, Augusto César Barbosa de Carvalho, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Ricardo José Macedo de Brito Pereira; IV - determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a expiração do prazo de validade do certame em epígrafe e a análise de todas as admissões dele decorrentes.

PROCESSO Nº 7518/91 - Aposentadoria de MARIA ABADIA BARBOSA SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 7334/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência à Fundação Educacional do DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar o que se segue: a) esclarecer, peremptoriamente, qual a real lotação da servidora nos períodos de 01.04.77 a 29.02.80, 01.05.80 a 30.11.80, 01.01.81 a 31.05.81 e 01.07.81 a 30.04.86, onde, segundo fl. 51, ocorreu na Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, o que diverge do noticiado à fl. 173, ou seja, nessa peça é informado não haver qualquer registro de que a servidora tenha sido ali lotada. No tocante à lotação no GAB/SE, entendemos que as atribuições genéricas ali exercidas podem ser apresentadas, a exemplo das informadas na peça de fl. 147, no âmbito do Gabinete da Diretoria Executiva da FEDF, levando em conta estarem estatuídas nas normas regimentais da Secretaria de Educação do DF; b) confirmar a lotação da servidora no período de 01.05.76 a 28.02.77, discriminando as atividades por ela exercida nesse interregno.

PROCESSO Nº 3670/93 - Contendo o Ofício nº 660/2000-GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7335/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 660/2000-GAB/SGA, de 8 de setembro de 2000; II. reaver o atraso verificado; III. conceder a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 5841/99.

PROCESSO Nº 5748/94 (apensos os de nºs 040.000.873/94, 040.004.726/94 e 2 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa III - Taguatinga, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 7336/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 9258/95; II - tomar conhecimento da documentação constante das fls. 89 a 157 do processo nº 040.004.726/94 e das fls. 59 a 74; III - reaver o atraso apontado e considerar cumprida a diligência ordenada no item II da mencionada decisão; IV - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução dos apensos à origem e arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4455/95 (apenso o de nº 1898/97 e 1 volume) - Representação nº 007/95-CF, do Ministério Público junto ao TCDF, sobre pagamentos de serviços de publicidade à Agência Atual Propaganda, sem a observância das formalidades legais. - DECISÃO Nº 7337/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1824/96 (apensos os de nºs 1821/96, 1822/96 e 2 volumes) - Contendo o Ofício nº 508/00, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7338/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 508/00-SE/DF, de 22/8/2000, no que pertine à diligência expressa na Decisão nº 2183/99; II. reaver o atraso verificado; III. conceder à FEDF a prorrogação de prazo por (90 dias), a vencer em 22/11/2000, para que a jurisdição atenda as determinações deste Tribunal, exaradas na decisão supramencionada.

PROCESSO Nº 6085/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada pela 3ª ICE junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relacionada à TP nº 53/96-ASCAL/PRES, objetivando a construção de um centro de ensino com quinze salas de aula, na Quadra 206, Conjunto 02, Lote 02, no Recanto das Emas-DF. - DECISÃO Nº 7339/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do resultado da inspeção realizada pela Divisão de Acompanhamento/3ª ICE junto à NOVACAP, relacionada a TP nº 53/96-ASCAL/PRES/NOVACAP; b) do Contrato nº 632/96 e dos termos aditivos "A" e "B", celebrados entre a NOVACAP e a firma SERED - Serviços, Edificações, Indústria e Comércio Ltda.; c) dos documentos acostados às fls. 126 a 133 do anexo I dos autos; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III. restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 6302/96 - Proposta da 1ª ICE, de representação ao Poder Executivo, de acordo com o inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 01/94, sobre ilegalidade na regulamentação da concessão de diárias aos servidores do Distrito Federal e sugerindo edição de decreto regularizador. - DECISÃO Nº 7340/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: I. informe sobre as providências tomadas em relação à instauração das tomadas de contas especiais, determinação contida no item III, da Decisão nº 5229/2000, e ao andamento de seus trabalhos; ou II. apresentar justificativas, caso não seja possível o atendimento dentro do prazo especificado.

PROCESSO Nº 6383/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada pela 3ª ICE junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relacionada à TP nº 062/96-ASCAL/PRES, tendo por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica, bem como a implantação de meios-fios e de sistema de drenagem pluvial para os conjuntos 15 e 16, da Quadra 17 do Setor de Mansões Park Way/DF. - DECISÃO Nº 7341/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos termos de recebimento provisório e definitivo, referentes ao Contrato nº 624/96-NOVACAP/COTASA - Construções, Teraplenagem e Saneamento Ltda.; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0891/97 (apensos os de nºs 2117/95, 3780/95, 5452/95, 1396/96 e 121.127.485/96) - Prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 7342/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento a) dos documentos de fls. 615 a 619 e 620 a 633 do processo nº 121.127.485/96, inclusive o ofício nº 1321/97-PRESI, considerando atendida a diligência contida na Decisão nº 5967/97; b) dos documentos anexados às fls. 84 a 98 do processo; II) - manter sobrestado o julgamento da Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CO-DEPLAN pertinente ao exercício de 1995, até a solução dos processos nºs 1701/97, 2808/97 e 3568/96.

PROCESSO Nº 2548/97 - Auditoria de regularidade levada a efeito pelo Controle Interno, em atendimento à determinação contida no Decreto nº 17.122/96, tendo por objeto verificar a regularidade dos atos de gestão relacionados com a folha de pagamento do então Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, relativa ao período de janeiro a abril de 1997. - DECISÃO Nº 7343/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de

Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade que, no prazo de 30 (trinta) dias: I. tome as providências elencadas no item II da Decisão nº 7712/99, de 19/10/99; II. apresente as justificativas pelo não atendimento, até esta data, à decisão referida, com vistas a apreciação nos termos do inciso IV, art. 57, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3782/97 (apensos os de nº s 6568/96, 6817/96, 2401/98, 040.002.171/97, 040.006.889/97 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 7344/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária correspondente ao exercício de 1996, relevando o atraso apontado no seu encaminhamento; II - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar a devolução dos apensos à origem e o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2248/98 - Contendo os Ofícios nº s 664 e 668/00-GAB/SEFP, mediante os quais a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos relativos à TCE nº 030.004.651/98. - DECISÃO Nº 7345/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nº s 636/00, 664/00 e 668/00-SEFP-DF; II. autorizar a prorrogação do prazo, por 90 (noventa) dias, a vencer em 29/11/2000, para a conclusão do Processo de TCE nº 030.004.651/98.

PROCESSO Nº 3088/98 (apenso o de nº 1825/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil em cumprimento da Decisão-TCDF nº 3650/98, com a finalidade de apurar responsabilidade por danos decorrentes de provável sobrepreço no valor orçado para a realização da TP nº 65/95. - DECISÃO Nº 7346/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3980/98 (apensos os de nº s 2898/97, 040.004.558/98 e 040.005.642/98) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VII - Paranoá; referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7347/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Paranoá, relativa ao exercício de 1997, e dos documentos acostados às fs. 07 a 29 dos autos; II. considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço, não obstante a ausência do relatório do Controle Interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no artigo 140, inciso VII, do RI/TCDF; III. determinar à Administração Regional do Paranoá que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1. informe ao Tribunal: a) as medidas adotadas e os resultados obtidos em relação à impropriedade comentada no item 1 do Relatório de Tomada de Contas nº 199/98-DADI/SUAUD, relativamente ao prejuízo causado ao erário distrital em decorrência do recebimento indevido de indenização de transporte e de substituições pela ex-servidora Maria de Fátima S. Evangelista, no valor de R\$ 174,22; b) as medidas adotadas com vistas à correção da impropriedade constante do subitem 3.1 do Relatório de Tomada de Contas nº 199/98-DADI/SUAUD, pagamento a menos do benefício auxílio-natalidade aos servidores de matrícula nº s 39.074-7 e 44.883-4; c) as providências adotadas a partir das observações do Controle Interno presentes no subitem do Relatório de Tomada de Contas nº 199/98-DADI/SUAUD, grande descontrolado no que tange à administração do patrimônio distrital disponibilizado à Administração Regional; d) as medidas adotadas com vistas à correção da impropriedade objeto do subitem 3.2.1 do Relatório de Tomada de Contas nº 199/98-DADI/SUAUD, pagamento do auxílio-creche aos servidores de matrícula nº s 39.074-7 e 25.124-0 no mesmo mês de preenchimento do termo de adesão, em desacordo com o disposto no item 4 da Portaria nº 40/95-SEA; e) as providências levadas a efeito a partir da ressalva do Controle Interno objeto do subitem 4.1 do Relatório de Tomada de Contas nº 199/98-DADI/SUAUD, prejuízo experimentado pelo erário distrital, da ordem de R\$ 1.164,47, por não terem sido promovidos os descontos previstos no contrato pertinente à manutenção de veículos, quando dos pagamentos das despesas objetos das Notas Fiscais de nº s 91, 251, 252, 253 e 254; f) os resultados obtidos no PROCESSO Nº 140.000.570/97, que cuida de sindicância adotada para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa ao INSS; 2. caso não tenha adotado qualquer medida em relação às impropriedades apontadas pelo Relatório de Tomada de Contas nº 199/98-DADI/SUAUD anteriormente indicadas, que a promova; IV. autorizar o fornecimento de cópia do Relatório de Tomada de Contas nº 199/98-DADI/SUAUD, fls.: 93-106 do apenso, para subsidiar o atendimento à diligência proposta.

PROCESSO Nº 5269/98 - Acompanhamento da prestação de contas do Convênio nº 073/89 e seus aditivos, celebrados entre o Distrito Federal, mediante as então Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Fazenda e Planejamento e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 7348/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1478/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos relacionados a saldo devedor nas verbas indenizatórias de servidor exonerado (PROCESSO Nº 949/99-CLDF). - DECISÃO Nº 7349/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu solicitar à Câmara Legislativa do DF que informe ao Tribunal sobre a previsão para conclusão dos trabalhos da TCE objeto do PROCESSO Nº 949/99 - CLDF.

PROCESSO Nº 2356/99 - Edital nº 10/99, referente a processo seletivo para contratação temporária de médicos pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7350/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos que justifiquem os motivos excepcionais da realização da contratação temporária de médicos, em detrimento de concurso público de provas ou de provas e títulos, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 57, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994.

PROCESSO Nº 2645/99 - Contrato nº 72/97 celebrado, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93, e artigo 2º, parágrafo único, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 7.853/89 (fl. 149), entre o então Serviço de Limpeza Urbana do DF e a Comissão Jovem Gente como a Gente, objetivando o fornecimento de mão-de-obra formada, exclusivamente, por portadores de deficiência física, para prestação de serviços técnicos, administrativos e operacionais. - DECISÃO Nº 7351/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do documento de fl. 243; II. releva o atraso verificado; III. conceder ao sr. Luciano Sales Oliveira novo prazo para apresentação de sua defesa, a vencer em 13/10/2000.

PROCESSO Nº 2670/99 (apenso o de nº 030.003.213/99) - Tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 7352/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Agente de Material do Almoarifado Central - Secretaria de Administração, referente ao exercício de 1998, relevando o atraso justificado pelo Memorando nº 04/99-STC/SEA; II - alertar a Secretaria de Gestão Administrativa quanto à observância dos prazos de remessas das TCAs a esta Corte, além do contido no parágrafo 1º do artigo 200 do Regimento Interno do TCDF; III - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento do processo. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, por ocupar, à época, o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2719/99 - Contendo o Ofício nº 690/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos de que trata o Processo de TCE nº 061.005.280/89. - DECISÃO Nº 7353/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 690/00-GAB/SEFP; II. conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF prorrogação do prazo, por 90 (noventa) dias, até 27/12/2000, para o envio do Processo de TCE nº 061.005.280/89.

PROCESSO Nº 3341/99 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição de materiais e equipamentos importados dos Estados Unidos da América, pela empresa Quality U.S.A. Trading - Inc., por inexistência de licitação, conforme comunicação inserida no Ofício nº 079/99-CBMD/AG. - DECISÃO Nº 7354/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 267/2000-AG/CBMD, de 12/9/2000; II. releva o atraso verificado; III. conceder ao Corpo de Bombeiros Militar do DF prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, até 12/10/2000, para o envio do Processo de TCE nº 053.000.285/99 ao órgão de controle interno.

PROCESSO Nº 3439/99 - Representação da empresa NORMATEL Nordeste Materiais Ltda. contra o julgamento das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 002/99-CPL-DAG-SC, Processo nº 150-000493/99, promovida pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7355/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3569/99 (apenso o de nº 1838/99) - Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 011/99, do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 7356/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0455/00 (apenso 1 volume) - Análise do Edital de Concorrência nº 6/2000-CPL/CC/SF, realizada pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo por objeto a aquisição de veículos. - DECISÃO Nº 7357/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: I - solicitar à Secretaria de Governo que mantenha sustadas as aquisições de veículos e equipamentos objeto da Concorrência nº 06/2000, até nova orientação decorrente da decisão a ser proferida sobre as justificativas apresentadas a respeito do assunto neste processo; II - comunicar esta decisão à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF; III - encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando-lhe parecer, na oportunidade prevista no artigo 57 do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 0507/00 - Contendo o Ofício nº 668/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão de tomada de contas especial (PROCESSO Nº 102.161.408/99). - DECISÃO Nº 7358/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 668/00-GAB/SEFP, de 30/08/2000; II. conceder prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 09/12/2000, para que a SEFP conclua os trabalhos de controle interno referentes ao PROCESSO Nº 102.161.408/99.

PROCESSO Nº 0684/00 - Relatório de auditoria realizada na Fundação Hospitalar do DF, pela 4ª ICE, para fiscalização de processos de inativos e pensionistas, relativo ao 2º trimestre de 2000. - DECISÃO Nº 7359/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) recomendar à Fundação Hospitalar do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, nos seguintes termos: 1) no que se refere às concessões apreciadas e consideradas ilegais por esta Corte de Contas: a) no processo da ex-servidora Havana Simões de Almeida (Processo TCDF nº 955/95 - GDF nº 030-012768/94); elaborar novo abono provisório excluindo a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52; editar novo ato tomando sem efeito o anterior, apenas no que se refere à sua segunda parte (II - Conceder aposentadoria... - publicado no DODF de 03.03.2000) e, ao mesmo tempo, concedendo aposentadoria sob os fundamentos da Lei nº 8.112/90, a partir de 24.07.94, data em que, computando-se o período de inatividade, a interessada completaria 30 anos de serviço; elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço - DTS computando o período de inatividade até 24.07.94 - pelos motivos temporais já mencionados; b) no processo da ex-servidora Idália Dória Andrade (Processo TCDF nº 135/97 - GDF nº 023055/96); elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço - DTS computando o tempo de inatividade utilizado para a aposentadoria; 2) no que se refere às concessões apreciadas e consideradas legais com determinação de providências posteriores: a) adote as providências a seguir: 1) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3506/95, 061036067/95; INTERESSADO: Adail Nunes de Melo; SUGESTÕES: -

Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS II, Classe Especial, Padrão II, e a aposentadoria deu-se na Classe Especial, Padrão I; 2) Nº PROCESSO TCDF/GDF: Adail Nunes de Melo; INTERESSADO: Ana Maria Facci; SUGESTÕES: I) Justificar circunstanciadamente, a diferença entre os valores da parcela relativa à Vantagem Pessoal "DEC.JUD.TST-241/87" (18,98%), que no abono provisório tem valor de R\$ 361,72, e vem sendo paga com o valor de R\$ 359,80, retificando-a, se for o caso; II) calcular proporcionalmente (25/30) a parcela pecuniária da Lei nº 1062/96, em atendimento à Decisão desta Corte; 3) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3448/97, 061001515/97; INTERESSADO: Anátide da Silva Moura; SUGESTÕES: - Justificar, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - ASS, 2ª Classe, Padrão III, e a aposentadoria deu-se na 2ª Classe, Padrão I; 4) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5959/91, 061003025/91; INTERESSADO: Anibal Victor da Silva; SUGESTÕES: I) Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento do servidor, tendo em vista que o mesmo vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - ASS, Classe Especial, Padrão V, e a aposentadoria deu-se na Classe Especial, Padrão IV; II) excluir dos proventos do interessado uma das rubricas recebidas sob a denominação integração de plantões, conforme entendimento desta Corte. (Decisões nos 5376/98 e 2705/99 onde, fundamentado na Lei nº 1.867 de 19.01.98, considerou-se correta a percepção de somente uma destas parcelas); 5) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4092/96, 061007950/95; INTERESSADO: Antônia Fernandes da Silva; SUGESTÕES: I) Editar novo ato em atendimento à decisão desta Corte (para excluir, na menção do artigo 186, inciso I, a indicação de § 1º, por se tratar de aposentadoria por invalidez qualificada, motivada por doença profissional); II) justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, Classe Especial, Padrão V, e a aposentadoria deu-se na 2ª Classe, Padrão V; 6) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 57/93, 061027057/92; INTERESSADO: Antônio Carlos Costa; SUGESTÕES: - Excluir a vantagem denominada Gratificação de Atividade Técnico - administrativo e Gratificação de Nível Superior (Ação nº 173/86) e incluir, como vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida ao ex-servidor em janeiro/90, em decorrência da aplicação da lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/89 (incluindo nessa as gratificações mencionadas, decorrentes do cumprimento de decisão judicial), nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelo índices gerais de reajuste salarial, conforme Decisão nº 7080/99, adotada no PROCESSO Nº 2567/98; 7) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 42/93; 061027191/92; INTERESSADO: Antônio Olynto Leoni de Souza, SUGESTÕES: - Promover os acertos determinados na Decisão TCDF nº 8074/99 de 21.10.99, inclusive no que tange aos proventos pagos ao interessado (elaborar novo abono provisório a fim de calcular as parcelas sobre o regime de 40 horas 8); Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5660/91; 061022699/91; INTERESSADO: Aparício dos Santos França; SUGESTÕES: - Acolher as explicações dadas pela FHDF; 9) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4103/96, 061033926/95; INTERESSADO: Atilon Gonçalves de Almeida; SUGESTÕES: - Promover os cálculos e ressarcimento ao erário, já determinados pela decisão desta Corte; 10) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2499/97, 061008152/96; INTERESSADO: Carmelita Maria de Oliveira e Silva; SUGESTÕES: - Consignar proporcionalmente a vantagem da Lei 1062/96 (21/30). A interessada vem recebendo tal vantagem em seu valor integral; 11) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1883/95, 061033589/94; INTERESSADO: Célia Silva Naves de Sousa; SUGESTÕES: - Consignar nos proventos da interessada a vantagem de triênio no percentual de 6%, conforme decisão desta Corte; 12) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3539/97, 061000331/97; INTERESSADO: Cinésio Rosa; SUGESTÕES: - Consignar nos proventos do interessado a parcela relativa a "triênio" no percentual de 6%; 13) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5680/91, 061001127/91; INTERESSADO: Cláudio Gilberto Bertóia Martins; SUGESTÕES: I) Releva a falha no abono provisório; II) excluir a vantagem denominada Gratificação de Atividade Técnico - administrativo e Gratificação de Nível Superior (Ação nº 173/86) e incluir, como vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida ao ex-servidor em janeiro/90, em decorrência da aplicação da lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/89 (incluindo nessa as gratificações mencionadas, decorrentes do cumprimento de decisão judicial), nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelo índices gerais de reajuste salarial, conforme Decisão nº 7080/99, adotada no PROCESSO Nº 2567/98; 14) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2590/97, 061027095/97; INTERESSADO: Cleusa de Melo Silva; SUGESTÕES: - Consignar nos proventos da interessada a vantagem de ATS no percentual de 19%; 15) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5888/91,

061004498/91; INTERESSADO: Clóvis Araújo; SUGESTÕES: - Adotar as providências determinadas na decisão desta Corte (confeção de novo abono provisório ...); 16) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5693/91, 061002753/91; INTERESSADO: Delcira Nogueira do Amaral; SUGESTÕES: - Apontando os fundamentos legais, justificar circunstanciadamente: a) o reequadramento da servidora tendo em vista que a mesma vem recebendo proventos em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, Classe Especial, Padrão V, e a aposentadoria deu-se na 1ª Classe, Padrão VI; b) o recebimento da vantagem do artigo 184, inciso II, uma vez que lhe foi deferida a do artigo 184, inciso I; 17) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 130/97, 061027658/96; INTERESSADO: Diana Lira Ferreira Maia Martins; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, Classe Especial, Padrão II, e a aposentadoria deu-se na Classe Especial, Padrão I; 18) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4757/96, 061033816/95; INTERESSADO: Dinah Dias Godoi; SUGESTÕES: - Consignar os proventos proporcionalmente (25/30); 19) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 658/94, 061000438/93; INTERESSADO: Dionizina da Silva Ferreira Carvalho; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, 1ª Classe, Padrão III, e a aposentadoria deu-se na 1ª Classe, Padrão II; 20) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2824/95, 061030160/95; INTERESSADO: Doralice Ribeiro dos Reis; SUGESTÕES: I) Adotar as providências determinadas por esta Corte, ainda não efetivadas (confeccionar novo abono provisório e promover o ressarcimento); II) consignar nos proventos da interessada as parcelas relativas a "triênio" e ATS em 2% e 23% respectivamente; 21) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3028/95, 061039075/95; INTERESSADO: Edemo Pinheiro Fernandes; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente a alteração dos valores pagos a título de vantagem pessoal Lei 1867/98 18,98 (derivada da Decisão Judicial TST 241/87) de R\$ 490,67 (no abono provisório) para R\$ 596,21; 22) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3551/97, 061-033020; INTERESSADO: Edith Maria de Sousa Martins; SUGESTÕES: - Releva as falhas formais apresentadas em cumprimento à decisão desta Corte de Contas, quanto à inativação em questão, haja vista a correção no contracheque; 23) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4206/96, 061023645/95; INTERESSADO: Elisabete Nóbrega da Silva; SUGESTÕES: - Consignar proporcionalmente os proventos da interessada (25/30); 24) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1379/97, 061042713/96; INTERESSADO: Erotides Maria Teixeira; SUGESTÕES: - Adotar as providências determinadas pela decisão desta Corte de Contas, no que se refere à confeção de novo abono provisório e ao ressarcimento; 25) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5767/96, 061010713/95; INTERESSADO: Francisca de Assis Santos; SUGESTÕES: I) Adotar as providências determinadas na decisão desta Corte de Contas (editar ato retificatório); II) alterar os proventos da interessada para consigná-los proporcionalmente (15/30); 26) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1248/97, 061042742/96; INTERESSADO: Francisco Paulino de Moraes; SUGESTÕES: Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento do servidor, tendo em vista que ao falecer (10/99) o mesmo vinha recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, 1ª Classe Especial, Padrão III, e a aposentadoria deu-se na Classe Especial, Padrão I; 27) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2028/97, 061007505/96; INTERESSADO: Iracema Teixeira Guedes; SUGESTÕES: - Excluir dos proventos da interessada a vantagem relativa a triênio (1%); 28) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 7163/96; 061004582/96; INTERESSADO: Iraci Marques de Araújo; SUGESTÕES: - Adotar as providências determinadas por esta Corte (exclusão da vantagem de triênio em novo abono provisório e nos proventos, além de ressarcimento ao erário); 29) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2240/92; 061004372/91; INTERESSADO: Ivete Pereira Peniche Rodrigues; SUGESTÕES: - Elaborar nova transferência financeira e releva as demais falhas formais apresentadas; 30) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3597/96, 061-031030/9; INTERESSADO: Ivonete Dias de Andrade; SUGESTÕES: - Retificar os proventos da interessada para calculá-los com base na tabela de 30 horas; 31) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2290/93; 061023258/91; INTERESSADO: João Mariano Machado; SUGESTÕES: - Releva as falhas formais apresentadas, tendo em vista que não há diferença nos totais da remuneração; 32) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2186/97, 061000354/97; INTERESSADO: João Nunes da Silva; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento do servidor, tendo em vista que o mesmo vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, Classe Especial, Padrão III, e a aposentadoria deu-se na Classe Especial, Padrão I; 33) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5935/92, 061009970/91; INTERESSADO: João Procópio da Silveira; SUGESTÕES: - Alterar os proventos do interessado para calculá-los com base na AIS, 1ª Classe, padrão VI; 34) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1038/99, 061009482/98; INTERESSADO: José Dirceu Monteiro do Vale; SUGESTÕES: - Justificar a presença das parcelas de "ADIC. FÉRIAS", "FÉRIAS PROP." e "FÉRIAS VENCIDAS" no contracheque de 03/2000 do inativo; 35) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3450/92; 061001315/91; INTERESSADO: José Linhares de Albuquerque; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento do servidor, tendo em vista que o mesmo vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - ASS, Classe Especial, Padrão V, e a aposentadoria deu-se na Classe Especial, Padrão IV; 36) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2766/92, 061039296/92; INTERESSADO: José Maria de Moraes; SUGESTÕES: - Consignar nos proventos do interessado as vantagens de ATS e triênio em 9% e 1%, respectivamente; 37) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2043/95; 061007265/93; INTERESSADO: José Ribamar de Aguiar; SUGESTÕES: - Releva as falhas formais apresentadas, tendo em vista que não há diferença nos totais da remuneração; 38) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2922/92; 061011260/91; INTERESSADO: Leopoldina Luzia Carneiro; SUGESTÕES: - Em relação ao contracheque, esclarecer: I) a presença das parcelas "GRAT.LEI-DEC.JUD." (R\$ 70,02), "VENC.DEC.JUD.AC." (R\$ 127,31) e "GRAT.DES.EC.JUD." (R\$ 70,02); II) o porquê das parcelas "TRIEÑO DEC. JUD.", "ANUENIO DEC. JUD." e "GRAT. ATIV.DEC. J" estarem sendo pagas por meio de decisão judicial, conforme se depreende das denominações das mesmas; 39) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5189/94, 061030449/94; INTERESSADO: Levi Maneta; SUGESTÕES: - Consignar nos proventos do interessado a vantagem de triênio no percentual de 12%; 40) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3895/95, 061000442/95; INTERESSADO: Lidis Maria Ferreira de Almeida; SUGESTÕES: - Editar ato retificando o anterior no intuito de alterar-lhe a data referida ("onde se lê 11.12.95, leia-se 11.05.95); 41) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1581/99, 061008080/97; INTERESSADO: Maria Amélia Barbosa Levi Alvim; SUGESTÕES: - Excluir dos proventos da interessada a parcela relativa à complementação do salário mínimo, em atendimento à decisão desta Corte; 42) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1377/97, 061042765/96; INTERESSADO: Maria Angélica Alves de Souza Maciel; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, 1ª Classe, Padrão VI, e a aposentadoria deu-se na 1ª Classe, Padrão V; 43) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3647/94, 061039589/93; INTERESSADO: Maria Braga Barbosa; SUGESTÕES: - Adotar as providências determinadas por esta Corte (elaborar novo abono e tornar sem efeito o anterior); 44) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5068/98, 061022703/98; INTERESSADO: Maria Celi de Santana e Lira; SUGESTÕES: - Excluir dos proventos da interessada a parcela de triênio (2%); 45) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2175/97, 061023520/96; INTERESSADO: Maria da Abadia Ribeiro de Queiroz; SUGESTÕES: - Retificar os proventos da interessada para calculá-los com base na Classe Especial, padrão IV; 46) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2102/92, 061027665/91, INTERESSADO: Maria da Cruz dos Santos; SUGESTÕES: - Alterar os proventos da interessada para consignar a parcela de ATS no percentual de 29%; 47) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4940/94, 061034599/92; INTERESSADO: Maria da Luz de Paiva Espínola; SUGESTÕES: - Alterar os proventos da interessada para consignar as parcelas de ATS e triênio em 28% e 7%, respectivamente; 48) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2011/97, 061047183/96; INTERESSADO: Maria da Paz Bernardo Macedo; SUGESTÕES: - Atender a decisão desta Corte no que tange ao ressarcimento ao erário (item b); 49) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5897/91, 061003029/91; INTERESSADO: Maria Dalva Mendes da Silva; SUGESTÕES: - Justifique circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que, ao falecer (08/99) vinha recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, 1ª Classe, Padrão IV, e a aposentadoria deu-se na 2ª Classe, Padrão VII; 50) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4789/96, 061008573/95; INTERESSADO: Maria das Graças Lopes da Silva; SUGESTÕES: - Alterar os proventos da interessada para consignar a parcela de triênio em 1%; 51) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3438/97, 061039109/97; INTERESSADO: Maria das Graças de Pino Lyra; SUGESTÕES: - Adotar as providências já determinadas por esta Corte. (PCCS proporcional); 52) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5817/96, 061033180/96; INTERESSADO: Maria de Fátima de Lima; SUGESTÕES: - Retificar os proventos da

interessada para excluir a parcela relativa a triênio, conforme decisão desta Corte; 53) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5068/94, 061012158/92; INTERESSADO: Maria Elena Otaviano Campelo; SUGESTÕES: - Retificar os proventos da interessada para excluir a parcela relativa a triênio, conforme decisão desta Corte e tornar sem efeito o abono provisório substituído; 54) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4846/95, 061039279/95; INTERESSADO: Maria Elizabeth de Abreu R. Murta Nobre; SUGESTÕES: - Esclarecer a alteração nos valores da vantagem pessoal Lei 1867/98 (oriunda da Dec. Judicial TST 241), que passou de R\$ 258,54 no abono provisório para R\$ 311,99 no contracheque; 55) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 6701/94, 061-027146/94; INTERESSADO: Maria Ferreira Gonçalves; SUGESTÕES: - Retificar os proventos da interessada para calcular as vantagens decorrentes do exercício de cargos comissionados sobre a retribuição mensal; 56) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1376/97, 061044251/96; INTERESSADO: Maria Helena da Silva; SUGESTÕES: - Excluir do novo abono provisório, confeccionado em decorrência da Decisão desta Corte, a parcela relativa a triênio, promovendo-se as mesmas modificações nos proventos da interessada. (ATS 25% e triênio 0%); 57) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5383/95, 061030725/95; INTERESSADO: Maria Ilda Santos Ribeiro; SUGESTÕES: - Adotar as providências determinadas na Decisão desta Corte, promovendo-se os mesmos ajuste nos proventos da interessada; 58) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 6598/96, 061042252/96; INTERESSADO: Maria José Pereira; SUGESTÕES: - Justifique circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, Classe Especial, Padrão I, e a aposentadoria deu-se na 1ª Classe, Padrão VI; 59) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1472/98, 061023116/97; INTERESSADO: Maria José Santiago Mendanha; SUGESTÕES: - Ratificar a Decisão no que tange à determinação de a FHDF oficial o órgão emissor da Certidão de Tempo de Serviço; 60) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 82/95, 061031051/93; INTERESSADO: Maria Margarida Faria Alves; SUGESTÕES: I) Adotar as providências para cumprimento da decisão desta Corte (elaboração de abono provisório); II) alterar os proventos da interessada para consigná-los na proporcionalidade de 26/30, com ATS e triênio em 20% e 0%, respectivamente; 61) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 902/94, 061023830/89 INTERESSADO: Maria Mirna de Magalhães Freitas; SUGESTÕES: I) Elaborar novo abono provisório novo abono provisório, calculando a parcela de quintos à razão de 1/5 do DF 4 mais 4/5 do DF 3 ; II) alterar os proventos da interessada para consigná-los à razão 28/30 e calcular os "décimos" com base na retribuição mensal; 62) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4888/96, 061008591/95; INTERESSADO: Maria Rosila Monteiro Cunha; SUGESTÕES: I) Releva a falha apresentada no abono provisório, uma vez que não altera o total percebido pela interessada; II) incluir nos proventos da interessada a parcela relativa a vantagem do artigo 192, inciso II da Lei nº 8.112/90; III) esclarecer a alteração dos valores pagos à interessada a título de "Int. Plant. Pr. 162/864JCI" e "Dec. Jud. TST 241/87" com relação aos constantes do abono provisório; 63) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5060/96, 061027969/94; INTERESSADO: Maria Rosilene Teles Pinheiro; SUGESTÕES: - Releva as impropriedades apresentadas nos proventos, uma vez que não têm reflexos nos totais percebidos pela interessada; 64) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1613/98, 061042348/97; INTERESSADO: Maria Teresinha Santos Tomás; SUGESTÕES: - Excluir a vantagem de triênio dos proventos da interessada e do abono provisório; 65) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 1885/95; 061022865/93; INTERESSADO: Maria Zélia Miranda Magalhães; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, Classe Especial, Padrão V, e a aposentadoria deu-se na 1ª Classe, Padrão V; 66) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3617/96, 061039183/95; INTERESSADO: Mariana Figueira Nardotto; SUGESTÕES: - Releva a falha apontada por não ter reflexos funcionais ou financeiros na situação da interessada; 67) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 6291/96, 061030510/96; INTERESSADO: Marilena Cruz Evangelista; SUGESTÕES: - Alterar os proventos da interessada para consignar o ATS em 27% e os triênios em 3% e promover o ressarcimento ao erário já determinado na decisão desta Corte; 68) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5218/94; 061010763/93, INTERESSADO: Marlene Maria da Silva; SUGESTÕES: - Alterar os proventos da interessada para calcular a parcela relativa a décimos sobre a retribuição mensal; 69) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 139/97; 061005495/96; INTERESSADO: Marta Helena Rodrigues Gouveia Borçari; SUGESTÕES: - Elaborar novo abono provisório em atendimento à decisão desta Corte; 70) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 3015/95, 061022728/94; INTERESSADO: Nicolau Cezario da Cunha Filho; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento do servidor, tendo em vista que o mesmo vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, Classe Especial, Padrão V, e a aposentadoria deu-se na ABS, Classe Única, Padrão XX; 71) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 7487/91, 061007059/91; INTERESSADO: Plácido Ferreira Gomes; SUGESTÕES: I) Releva a impropriedade apontada quanto aos percentuais de triênio e anuênio, uma vez que não trazem reflexos no montante dos proventos; II) esclarecer a presença de vantagem decorrente do exercício de cargo comissionado ("décimos Lei 1004") nos proventos do INTERESSADO; 72) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 2060/95, 061031376/94; INTERESSADO: Raimundo Monteiro Bezerra; SUGESTÕES: - Alterar os proventos do interessado para incluir as parcelas relativas a triênio e ATS nos percentuais de 9% e 26%, respectivamente; 73) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4849/95, 061033750/92; INTERESSADO: Raimundo Soares de Pinho; SUGESTÕES: - Alterar os proventos do interessado para consigná-los na proporção 33/35; 74) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5655/91, 061004856/91; INTERESSADO: Rainilda Barreira de Souza; - Alterar os proventos da interessada para consignar a parcela de ATS no percentual de 5%; 75) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 4106/96; 061008307/95; INTERESSADO: Rubenil Souza; SUGESTÕES: - Promover o desconto de ATS no percentual de 1% no período de 11/95 a 03/2000; 76) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 6730/96; 061004369/96; INTERESSADO: Ruth Cardoso; SUGESTÕES: - Justificar circunstanciadamente, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, 1ª Classe, Padrão V, e a aposentadoria deu-se na NM 16 (equivalente à 3ª Classe, Padrão VI); 77) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5695/96, 061001189/96; INTERESSADO: Siboneide Amorelli Alves; SUGESTÕES: I) Adotar as providências determinadas na decisão desta Corte (acostar certidão); II) alterar os proventos da interessada para consignar o ATS em 26%; 78) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 5195/94, 061023391/92, INTERESSADO: Silvano Lemes da Silva; SUGESTÕES: - Alterar os proventos do interessado para consigná-los na proporcionalidade 33/35; 79) Nº PROCESSO TCDF/GDF: 209/95, 061036201/94; INTERESSADO: Terezinha de Azevedo Costa; SUGESTÕES: I) Justificar, apontando os fundamentos legais, o reequadramento da servidora, tendo em vista que a mesma vem recebendo em posicionamento diverso daquele em que se deu a inativação - AIS, 1ª Classe, Padrão III, e a aposentadoria deu-se na 1ª Classe, Padrão II; II) determinar à FHDF que promova injunções junto à interessada para que esta apresente nova CTS - Certidão de Tempo de Serviço, comprobatória do período laboral prestado à prefeitura de São José do Egito-PE, que preencha os requisitos exigidos pela Instrução Normativa da SEA, promovendo em seguida, e conforme o resultado da exigência, o acerto do percentual de ATS para 10% (se cumprida) ou para 6% (se não cumprida); III) promover o acerto do percentual de ATS para 6%, enquanto não cumprida a exigência do item anterior; b) proceder ao acerto financeiro nos itens anteriores em que houve determinação de ajustes nos proventos dos interessados; 3) proceder a atualização da Ficha de Cadastro Financeiro; II - conhecer das justificativas da Fundação Hospitalar do DF quanto às diligências que não foram cumpridas no prazo determinado; III - recomendar à Fundação Hospitalar do DF que adote medidas administrativas visando sanar as deficiências encontradas quanto ao controle dos prazos das diligências determinada, observando o que dispõe o artigo 200, § 1º, da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990; IV - determinar à jurisdiccionada que oficialize o pedido de prorrogação de prazo para os processos listados no anexo 04 do Memorando nº 060/2000 da CAP/FHDF (fls. 340/348), vez que até a presente data não houve a efetivação dessa providência, alertando a jurisdiccionada para o que dispõe o inciso IV e § 1º do artigo 37 da Lei Complementar nº 01/94; V - determinar a remessa dos seguintes processos, contidos no anexo 01 do Memorando nº 060/2000 da CAP/FHDF (fls. 340/348) os quais, de acordo com o órgão, já tiveram atendidas as diligências determinadas mas que, de acordo com verificações feitas em nosso sistema de dados, não deram entrada neste Tribunal: 1) 061.030424/91 - Anderson Rodrigues; 2) 061.039885/98 - Cecília Guimarães de Oliveira; 3) 061.039025/96 - Sueli Fernandes Kill; 4) 061.045439/98 - Terezinha de Melo Monteiro; VI - autorizar o envio de cópia do relatório de auditoria à Fundação Hospitalar do DF, com o objetivo de auxiliá-la na implementação das providências determinadas; VII - fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Fundação Hospitalar do DF informe a este Tribunal sobre as medidas adotadas para o cumprimento do contido nos itens anteriores.

PROCESSO Nº 0699/00 - Contratação temporária de professores para o ano letivo de 2000, mediante processo seletivo simplificado, nos termos do Edital 03/99-FEDF. - DECISÃO Nº 7360/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 118/2000-DPe (fl. 1) e da documentação anexa (fls. 27/43); II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF que, no prazo de 10 (dez) dias, justifique a ausência dos nomes dos Professores abaixo listados, contratados temporariamente, para o ano letivo de 2000, no resultado final do processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 3/99, de 8/12/99: Nome - Início Contrato - Término Contrato; Andreza Gomes de Oliveira - 25.2.2000 - 21.12.2000; Edna Maria Guimarães Triacca - 3.3.2000 - 21.12.2000; Elci Rocha de Souza - 1º .3.2000 - 21.12.2000; Gevani Maria da Silva - 21.2.2000 - 21.12.2000; Iva Rodrigues Chaves- 11.2.2000 - 21.12.2000; Simonia Aparecida da Silva Oliveira - 1º .3.2000 - 21.12.2000; Valquíria José Ribeiro - 1º .3.2000 - 21.12.2000; Maria Auxiliadora Fagundes de Oliveira - 3.3.2000 - 21.12.2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0869/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de TCE nº 121.162.205/2000. - DECISÃO Nº 7361/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício nº 2178/2000-PRESI/CPTCE; II. autorizar a prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, até 14/10/2000, para que a CODEPLAN encaminhe, na forma do artigo 8º da Resolução nº 102/98-TCDF, o Processo de TCE nº 121.162.205/2000 ao controle interno.

PROCESSO Nº 1791/00 (apenso 1 volume) - Exame de documentação enviada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da Resolução nº 100/98, relativa ao concurso público para preenchimento de cargos de Professor, nível 1, do 2301º ao 2400º colocados, objeto do edital nº 1/97. - DECISÃO Nº 7362/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando as falhas apontadas; II - considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22.8.97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adelaide-Souza Lopes Mattos, Adriana Araújo Lima, Adriana Barradas dos Santos, Albertina Bento Rodrigues, Aline Oliveira da Silva, Ana Maria Alves de Almeida Leite, Ana Tércia Martins, Andréia Barbosa do Nascimento, Andressa Martins da Fonseca Oliveira, Angelita de Oliveira Rodrigues Amorim, Antonia Ferreira da Silva, Cárta Alessandra Moura Sá, Carla Chaves de Sant'anna, Carla Karine da Conceição Nonato de Araújo, Carlos Magno Francisco, Cecília Alves Pereira, Cláudia Gomes de Brito, Cláudia Gomes de Souza, Cristiane Cardoso Gomes, Dione Soares Barbosa, Edilene da Chagas Mendes Andrade, Elécia Aparecida Sarafins dos Reis, Eliã da Silva Ambrósio, Eliane de Jesus Silva Mota, Eliane Rodrigues Pimentel, Eronisa Carlos Moreira, Eunice Felipe de Almeida, Fabiana Ramthum Martins, Fabíola Elias do Nascimento, Gerlane de Oliveira Ataides, Graciana Cunha dos Reis, Graciele Alves Abrante, Iolana Maria Torres Rodrigues, Irene Manguiera de Sousa, Isabel Pereira dos Santos Silva, Ivanete Alves da Silva, João José Rosa, Joselene Medeiros de Oliveira Botelho, Katiana Régia do Espírito Santo Costa, Leila Guedes da Fonseca, Lídia Inácio de Souza, Lília Batista Felix da Silva, Lovely Neres Vila Nova, Luciana Amancio Piau, Luciana de Lima Pereira, Magna de Sousa Ribeiro, Manoel Ferreira Gomes, Marcos Póvoa Braule Pinto, Maria Cecília Cardoso Pereira, Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Maria do Carmo Lopes Nery, Maria Helena Freitas de Souza, Maria Neide Carvalho Mesquita, Maria Rita Alves Nogueira, Maria Thereza Cysneiros Canavaro, Marina Rabelo Laboissière, Marinalda Campos Fagundes, Michelle Pereira da Silva, Nara Silvia de Melo Romualdo, Neide Aparecida Xavier Malvezzi, Renata Maciel Machado, Rita de Cássia Freire Sanches, Rodnei Amaro Ferreira, Ronaldo Leite de Sá, Rosane Fernandes de Castro, Rosilélia Cardoso de Brito, Rúbia André da Silva, Sandra Maria Silva Cavalcante, Sandra Neuza Mártires da Silva, Sebastiana da Silva Santos, Sheila Medeiros Alves de Araújo, Sílvia Andréia Carvalho Costa, Sílvia Cristina Castanheira Maia Barboza Gonçalves, Sílvia de Oliveira Rocha, Sílvia Regina Nunes Leite, Simone de Jesus Campos, Susana Nascimento Motta, Suzani Marquez Peixoto, Valdeineide Felipe da Mata, Vera Lucia Souza Francisco dos Santos, Verônica Ferreira da Costa, Virginia Batista Pinheiro; III - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF que: a) informe à Corte a decisão judicial definitiva, relativa à admissão do servidor Marcos Trindade Lima, no cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série; b) torne sem efeito a nomeação da candidata Selma Guimarães Monteiro para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, publicada no DODF de 07/04/99, por não ter a mesma tomado posse dentro do prazo legal; IV - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, quando houver republicação de Instrução de nomeação por incorreção formal, considere para efeito de contagem do prazo para posse a data da primeira publicação; V - autorizar o retorno dos documentos constantes do volume anexo à Fundação Educacional do Distrito Federal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1148/94 - Contendo o Ofício nº 611/00-Gab/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o cumprimento da Decisão nº 3490/00, referente ao Processo nº 030.002.082/91. - DECISÃO Nº 7363/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa o prazo de 30 dias, a contar de 28/08/00, para o cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3490/00.

PROCESSO Nº 2813/96 - Contendo o Ofício nº 607/00-Gab/PRG, mediante o qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal solicita dilação do prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3985/00, referente ao Processo nº 020.000.351/96. - DECISÃO Nº 7364/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Procuradoria Geral do Distrito Federal a prorrogação do prazo, por trinta dias, para o cumprimento da Decisão nº 3985/00.

PROCESSO Nº 5494/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3672/00. - DECISÃO Nº 7365/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 3672/00, referente ao Processo nº 082.004.116/95.

PROCESSO Nº 7471/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3848/00. - DECISÃO Nº 7366/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 3848/00, referente ao Processo nº 082.000.178/96.

PROCESSO Nº 7853/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3849/00. - DECISÃO Nº 7367/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 3849/00, referente ao Processo nº 082.005.977/96.

PROCESSO Nº 7856/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3850/00. - DECISÃO Nº 7368/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 3850/00, referente ao Processo nº 082.009.096/96.

PROCESSO Nº 7857/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2982/00. - DECISÃO Nº 7369/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 2982/00, referente ao Processo nº 082.003.558/96.

PROCESSO Nº 8154/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3149/00. - DECISÃO Nº 7370/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 3149/00, referente ao Processo nº 082.027.344/95.

PROCESSO Nº 8179/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3548/00. - DECISÃO Nº 7371/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 3548/00, referente ao Processo nº 082.005.582/96.

PROCESSO Nº 8198/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2741/00. - DECISÃO Nº 7372/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 2741/00, referente ao Processo nº 082.027.071/94.

PROCESSO Nº 0442/97 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2742/00. - DECISÃO Nº 7373/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 2742/00, referente ao Processo nº 082.021.529/94.

PROCESSO Nº 0703/97 - Contendo o Ofício nº 673/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, para o cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 5615/99, referente ao PROCESSO Nº 040.013.240/94. - DECISÃO Nº 7374/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à SEFP a prorrogação do prazo, na forma solicitada, a contar de 31.08.00, para cumprimento da Decisão nº 5615/99.

PROCESSO Nº 1360/97 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 3678/00. - DECISÃO Nº 7375/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 3678/00, referente ao Processo nº 082.014.380/96.

PROCESSO Nº 3849/97 - Contendo o Ofício nº 610/00-GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 3120/2000. - DECISÃO Nº 7376/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder a prorrogação do prazo por trinta dias, a contar do recebimento da decisão, para atendimento do item IV da Decisão nº 3120/2000.

PROCESSO Nº 4453/97 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2746/00. - DECISÃO Nº 7377/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 2746/00, referente ao Processo nº 082.000.385/97.

PROCESSO Nº 0787/98 - Auditoria de regularidade realizada no então Serviço de Limpeza Urbana (SLU/DF) com o objetivo de avaliar o seu sistema de controle interno. - DECISÃO Nº 7378/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) reiterar ao SALUB, para cumprimento em 30 dias, os termos do item III da Decisão nº 3789/00; 2) informar ao jurisdicionado que o descumprimento de decisão deste Tribunal, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94 aos responsáveis.

PROCESSO Nº 2423/98 - Contendo o Ofício nº 607/00-GAB/PRG, mediante o qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 4521/00. - DECISÃO Nº 7379/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 4521/00, referente ao Processo nº 030.001.925/98.

PROCESSO Nº 2954/98 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 2621/00. - DECISÃO Nº 7380/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada a prorrogação de prazo pleiteada, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 2621/00, referente ao Processo nº 082.014.630/97.

PROCESSO Nº 3446/98 (apensos os de nº s 7326/96, 678/97, 2916/97, 998/98 e 056.000.003/98) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7381/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) reiterar à FUNAP, para cumprimento em 30 dias, os termos da Decisão nº 6696/99; 2) determinar à jurisdicionada que indique os responsáveis pelo descumprimento da mencionada decisão para que, no mesmo prazo, apresentem razões de justificativa, com vista à possível aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 4247/98 - Contendo o Ofício nº 668/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita a prorrogação do prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento do Processo de TCE nº 081.001.190/98. - DECISÃO Nº 7382/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à SEFP a prorrogação requerida, por 90 dias, para a remessa da TCE referente ao PROCESSO Nº 081.001.190/98.

PROCESSO Nº 0573/99 (apenso o de nº 3505/98 e 4 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 7383/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do descumprimento da determinação contida no item II, alínea "b", da Decisão nº 10.019/99, reiterada pelo item III da Decisão nº 1798/00; II) determinar: a) a audiência do Diretor-Presidente da NOVACAP para, no prazo de 30 dias, apresentar razões de justificativa acerca do descumprimento de determinação constante da Decisão nº 10.019/99, reiterada pela Decisão nº 1798/00; b) à NOVACAP a imediata remessa à SEF/DF da PCA/98 ou que justifique seu não-encaminhamento; III) retornar os autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 0752/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades constantes do Processo nº 00718/99-CLDF. - DECISÃO Nº 7384/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 160/GP e anexo; 2) esclarecer à CLDF, com referência à nova TCE, que devem ser observadas as prescrições constantes dos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 102/98-TCDF.

PROCESSO Nº 3044/99 - Locação de máquinas copiadoras, autorizada com dispensa de licitação, a teor do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da Xerox Comércio e Indústria Ltda. - DECISÃO Nº 7385/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) determinar à PCDF que, no prazo de 30 dias, dê cumprimento ao disposto na Decisão nº 9890/99; 2) no mesmo prazo, apontar os responsáveis pelo descumprimento da Decisão nº 3169/00, os quais deverão apresentar razões de justificativa, com vista à possível aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3396/99 - Representação do Ministério Público junto à Corte, encaminhando cópia do Processo Administrativo nº 08190.078715/99-11, remetido pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7386/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. ordenar à Secretaria de Saúde, que, nas licitações sob a modalidade de Tomada de Preços, observe os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, celebrando o respectivo contrato, o que não se verificou em relação à Tomada de Preços nº 162/97,

realizada pela Fundação Hospitalar; 2. autorizar o envio de expediente ao Ministério Público do Distrito Federal, em atenção ao Ofício nº 502, de 8/10/99, encaminhando cópia do Procedimento Administrativo nº 08190.078715/99-11, dirigido ao Ministério Público junto a esta Corte, dando-lhe ciência de que a matéria foi examinada no PROCESSO Nº 3396/99, cuja decisão vai anexa por cópia; 3. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0261/00 (apensos os de nº s 3480/99 e 339/00) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material deste Tribunal, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 7387/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) julgar regulares as contas e considere os gestores quites, na forma do Acórdão anexo; 2) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0493/00 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para apresentação de defesa quanto aos fatos apurados no PROCESSO Nº 594/99. - DECISÃO Nº 7388/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder aos requerentes a prorrogação do prazo, por sessenta dias, para a apresentação de razões de justificativas quanto às irregularidades apontadas na alínea "c", item VII, da Decisão nº 136/99, proferida no PROCESSO Nº 594/99.

PROCESSO Nº 0622/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília para apurar possíveis danos decorrentes de multa em virtude da falta de recolhimento do PASEP no exercício de 1998. - DECISÃO Nº 7389/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 119/99-GAB/FUNPEB; II) determinar à Fundação Pólo Ecológico de Brasília que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal o andamento da Tomada de Contas Especial tratada no Processo nº 196.000.139/2000, cujo prazo para encaminhamento ao controle interno, na forma do art. 8º da Resolução nº 102/98-TCDF, expirou em 21/06/2000, alertando a entidade que o desatendimento desta decisão, sem causa justificada, ensejará a aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94 ao responsável.

PROCESSO Nº 0956/00 - Denúncia sobre possível irregularidade de uso de sala de aula em estabelecimento de ensino da rede oficial, por professor da Fundação Educacional, para o funcionamento de curso particular remunerado. - DECISÃO Nº 7390/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório da Inspeção nº 2.0138.00, 2ª ICE, realizada na extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, para verificar denúncia veiculada na imprensa, sobre o uso indevido de salas de aula da Escola Classe 5, da Divisão Regional de Ensino do Paranoá, para a ministração de cursos particulares; II - autorizar, em face das providências adotadas pela Secretaria de Educação para sustar a irregularidade, da ausência de registro de danos materiais e da insignificância do valor passível de apuração e ressarcimento, o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1378/00 (apensos os de nº s 2150/99, 318/00 e 991/00) - Prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 7391/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Companhia Energética de Brasília o prazo de 30 dias para o encaminhamento da prestação de contas anual, relativa ao exercício de 1999, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, disso dando ciência a este Tribunal.

PROCESSO Nº 1400/00 - Contendo o Ofício nº 652/00-Gab/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para envio da tomada de contas anual, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 7392/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento o prazo de 120 dias para a remessa da TCA/1999, PROCESSO Nº 030.005.496/00, do Agente de Material da Secretaria de Turismo e Lazer; b) retornar os autos à 3ª ICE, para o devido acompanhamento.

PROCESSO Nº 1401/00 - Contendo o Ofício nº 657/00-Gab/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para envio da tomada de contas anual, referente ao exercício de 1999, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo e Lazer. - DECISÃO Nº 7393/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a prorrogação do prazo, por 120 dias, para a remessa da TCA/1999, Processo nº 040.003.426/00, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo e Lazer.

PROCESSO Nº 1737/00 - Contendo o Ofício nº 835/00-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para envio da tomada de contas especial tratada no PROCESSO Nº 061.039.119/2000. - DECISÃO Nº 7394/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Saúde a prorrogação do prazo, por noventa dias, para o encaminhamento do PROCESSO Nº 061.039.119/00 à Secretaria de Fazenda e Planejamento, dando ciência ao Tribunal.

PROCESSO Nº 1946/00 - Contendo o Ofício nº 634/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para envio da prestação de contas anual, referente ao PROCESSO Nº 030.005.370/00, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7395/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder a prorrogação do prazo, na forma solicitada, para envio da PCA, exercício de 1999, da extinta Fundação Zoobotânica, relativa ao PROCESSO Nº 030.005.370/00.

PROCESSO Nº 1971/00 - Exame do Edital de Concorrência nº 06/2000, da Polícia Civil do Distrito Federal, visando à contratação de empresa para fornecimento e entrega de alimentação preparada àquela Corporação. - DECISÃO Nº 7328/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 82/00-GAB/PCDF (fls. 47/50), dos avisos de retificação do Edital nº 6/00 (fls. 53 e 55) e de suspensão da licitação (fl. 54), considerando atendida a Decisão nº 5830/00; 2) determinar à Polícia Civil que, no prazo de 30 dias, elabore estudo com vista a comprovar a argumentação constante do Ofício nº 082/2000-GAB/PCDF, quanto ao parcelamento do objeto da Licitação referente ao Edital de Concorrência nº 06/2000, enviando à jurisdição cópias da instrução de fls. 63/74 e do parecer de fls. 90/95, a título de subsídio; 3) reiterar os termos do item "II" da Decisão nº 5830/00, no sentido de determinar à PCDF que faça incluir no edital cláusula para estabelecer os critérios de atualização financeira dos valores pagos, bem como de compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, previstos no art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.666/93; 4) informar à PCDF que o fornecimento de lanches a policiais civis em operações especiais não poderá ocorrer cumulativamente com a concessão de auxílio alimentação, conforme dispõe o inciso III do art. 2º da Lei nº 786/94.

PROCESSO Nº 2157/00 - Contendo o Ofício nº 505/2000-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações constantes das Decisões nº s 3705/00, 4004/00, 3907/00, 4050/00, 4059/00, 1676/00, 1828/00, 9664/99 e 2721/00. - DECISÃO Nº 7396/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Educação o prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências determinadas nos Processos nº s: 082.004.033/94, 082.002.608/92, 082.006.543/92, 082.005.939/92, 082.002.118/94, 082.007.300/93, 082.014.737/93, 082.001.420/95 e 082.009.183/90, a contar do conhecimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2162/00 - Contendo os Ofícios nº s 773/00 e 783/00-Gab/Pres, mediante os quais a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7397/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) conceder a prorrogação de prazo solicitada nos Ofícios nº s 773 e 783/00 - Gab/Pres - FHDF, a contar de 14.08.00, para o cumprimento das decisões constantes dos Processos GDF nº s: 61.030.899/91, 61.034.495/92, 61.030.630/94, 61.033.652/93, 61.030.093/93, 61.022.434/94, 61.030.728/94, 61.027.595/92, 61.023.644/92, 61.031.426/92, 61.004.329/92, 61.022.019/91, 61.027.953/94, 61.027.342/93, 61.013.171/92, 61.002.966/93, 61.030.193/94, 61.022.749/93, 61.027.251/93, 61.012.158/92, 61.027.551/93, 61.027.053/93, 61.039.448/93, 61.034.418/92, 61.004.000/94, 61.033.247/93, 60.001.418/91, 61.022.448/92, 61.030.326/93, 61.001.057/91, 61.042.550/91, 61.042.617/91, 61.027.821/91, 61.022.658/92, 61.001.163/91, 61.033.655/91, 61.022.478/91, 61.027.927/94, 61.023.998/91, 61.030.032/93, 61.004.272/93, 61.011.292/93, 61.023.065/92, 61.001.714/91, 61.027.595/91, 61.022.599/91, 61.022.503/94 e 61.002.969/93; 2) determinar à SES que, quanto ao PROCESSO Nº 4493/94 (GDF nº 61.004.273/93), dê imediato cumprimento à Decisão nº 985/96, por se tratar de concessão considerada ilegal por esta Corte de Contas, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2171/00 - Contendo o Ofício nº 611/00-GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento das Decisões nº s 3528/00, 4165/00 e 4201/00. - DECISÃO Nº 7398/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa o prazo de 60 dias para o cumprimento das Decisões nº s 3528/2000, 4165/2000 e 4201/2000, referentes aos Processos nº s 030.003.573/87, 000.021.310/80 e 000.005.898/83, respectivamente.

PROCESSO Nº 2197/00 - Acompanhamento e análise do Edital de Concorrência nº 1/00 e de seus Anexos I a V, publicados pela Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como serviços de copa e transporte ocasional de móveis, pacotes e outros, e capina ocasional, nos próprios do Centro Poliesportivo Ayrton Senna. - DECISÃO Nº 7329/00.-

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 001/2000, de seus Anexos de I a V, publicados pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, bem como da Informação nº 90/00, da 2ª ICE, fls. 37/47; II. determinar à SEL/DF, com base no disposto no art. 113 da Lei 8.666/93, que observe, em relação aos itens editalícios, as seguintes prescrições, dando a esta Corte conhecimento das providências adotadas no prazo de 15 dias: a) ITEM 1.1 - justifique, de forma fundamentada, porque não se fez a divisão do objeto da licitação em parcelas, se técnica e economicamente viável, possibilitando o aumento da competitividade, à luz do art. 23, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93; b) ITEM 4.1.15 - apresente orçamento estimado em planilhas de quantidades e preços unitários, atendendo aos arts. 7º, § 2º, II e 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93, justificando o valor estimado para a contratação, que deve referir-se ao período de um ano, bem como comprove a motivação da exigência de capital mínimo no limite máximo permitido pelo § 3º do art. 31 da mesma lei, correspondente a 10% do valor da contratação; c) ITEM 7.1 - exclua dessa cláusula a expressão "a juízo da CPL/SEL", vez que a avaliação das propostas deve ater-se a parâmetros objetivos, aos termos do Edital e às prescrições da Lei 8.666/93; d) ITEM 10.2 - acrescente ao item a disposição "se obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração", atendendo ao objetivo do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações; e) ITEM 11.14 - consigne a previsão de outros meios de ressarcimento, na hipótese de não ser suficiente a forma mencionada; f) ITEM 11.16 - vincule esse item aos serviços objeto do contrato, às situações de excepcionalidade e ao limite de prestações, atendendo para o disposto no § 1º do art. 65, previsto na cláusula 19.5; g) ITEM 15.1 - ressalve as hipóteses cabíveis de indenização, nos termos dos arts. 79, § 2º e 49, § 1º, em consonância com os itens 7.5 e 20.4, corrigindo o erro, no item 7.5, na citação da lei; h) acrescente ao Edital itens que contemplem as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, bem como as condições de pagamento previstas nas alíneas "b" e "d" do art. 40, (cronograma de desembolso, penalizações por eventuais atrasos e descontos por antecipações de pagamento), além da disciplina prevista no art. 32, § 5º, todos da referida lei; i) proceda à revisão da numeração seqüencial do Edital, vez que não consta o item 20.7; j) em relação ao Anexo I, item 5 - apresente as características e especificações para a qualidade dos materiais exigidos com as respectivas similaridades compatíveis e as justificativas cabíveis, nos termos do art. 7º, § 5, da Lei nº 8.666/93; l) quanto ao Anexo II, Minuta do Contrato: 1.1) CLÁUSULA OITAVA - inclua a alteração indicada para o item 10.2 do Edital; 1.2) CLÁUSULA NONA - faça adequação aos termos do item 17.1 do Edital; 1.3) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - faça remissão às obrigações e responsabilidades da Contratada, nos termos do Capítulo XI e subitens do Edital e respectivo Anexo I, atendendo ao art. 55, VII, da Lei 8.666/83; 1.4) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - 12.2 - consigne a previsão de registro por apostila, conforme art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; 1.5) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - acrescente a expressão: "desde que haja conveniência para a Administração", resguardando a prerrogativa expressa no art. 79, II, da Lei 8.666/93; 1.6) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - indique a remissão ao art. 79, I, da Lei das licitações; 1.7) insira cláusulas obrigatórias correspondentes aos incisos VII e XIII do art. 55 da Lei 8.666/93; III. determinar, ainda, à jurisdição, quanto aos itens do Edital, que: a) faça constar, no ITEM 1.1, o regime de execução, obedecendo ao art. 40, "caput", da Lei 8.666/93; b) ITEM 4.5 - estenda a restrição à apresentação de todos os documentos ou cancele a excepcionalidade, ressalvando tratar-se de medida facilitadora; c) ITEM 11.8 - exclua a expressão "independentemente de justificativa" inserida nesse item, não compatível com a ação administrativa; d) ITENS 18.1 E 19.2 - especifique cada uma das hipóteses de Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração previstas no art. 109 da Lei das licitações, detalhando os respectivos prazos; IV. esclarecer à jurisdição que as alterações referidas implicam no reinício do procedimento licitatório, à luz do § 4º do art. 21 do Estatuto das Licitações; V. autorizar: a) o encaminhamento à Secretaria de Esportes e Lazer de cópias da Informação nº 090/00, juntamente com a desta decisão, como subsídio; b) a devolução dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2198/00 - Acompanhamento e análise do Edital de Concorrência nº 2/00 e de seus Anexos I a V, publicados pela Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal, objetivando a contratação de vigilância desarmada com HT, para próprios do Centro Poliesportivo Ayrton Senna. - DECISÃO Nº 7330/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 2/00, de seus Anexos de I a V, publicados pela Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal, bem como da Informação nº 93/00, da 2ª ICE, fls. 39/50; II. determinar à SEL/DF, com base no disposto no art. 113 da Lei 8.666/93, que observe, em relação aos itens editalícios, as seguintes prescrições, dando a esta Corte conhecimento das providências adotadas no prazo de 15 dias: a) ITEM 1.1 - justifique, de forma fundamentada, porque não se fez a divisão do objeto da licitação em parcelas, se técnica e economicamente viáveis, possibilitando o aumento da competitividade, à luz do art. 23, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93; b) ITEM 4.1.11 - estipule novo índice de endividamento, vez que não é recomendável excedente patrimonial nulo, decorrente do confronto entre o capital próprio e o de terceiros; c) ITEM 4.1.13 - apresente orçamento estimado em planilhas de quantidades e preços unitários, atendendo aos arts. 7º, § 2º, II e 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93, justificando o valor estimado para a contratação, que deve referir-se ao período de um ano, bem como comprove a motivação da exigência de capital mínimo no limite máximo permitido pelo § 3º do art. 31 da mesma lei, de 10% do valor da contratação; d) ITENS 6.1 E 7.4 - corrija, para 4.17, a indicação constante no final do ITEM 6.1, bem como o prazo, no ITEM 7.4, que apresenta erro na escrita; e) ITEM 7.1 - exclua dessa cláusula a expressão "a juízo da CPL/SEL", vez que a avaliação das propostas deve ater-se a parâmetros objetivos, aos termos do Edital e às prescrições da Lei 8.666/93; f) ITEM 10.2 - acrescente ao item a disposição "se obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração", atendendo ao objetivo do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações; g) ITEM 11.14 - consigne a previsão de outros meios de ressarcimento, na hipótese de não ser suficiente a forma mencionada; h) ITEM 11.16 - vincule esse item aos serviços objeto do contrato, às situações de excepcionalidade e ao limite de prestações, atendendo para o disposto no § 1º do art. 65, previsto na cláusula 19.5; i) ITEM 15.1 - ressalve as hipóteses cabíveis de indenização, nos termos dos arts. 79, § 2º e 49, § 1º, em consonância com os itens 7.5 e 20.4, corrigindo o erro, no item 7.5, na citação da lei; j) acrescente ao Edital itens que contemplem as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, bem como as condições de pagamento previstas nas alíneas "b" e "d" do art. 40 (cronograma de desembolso, penalizações por eventuais atrasos e descontos por antecipações de pagamento), além da disciplina prevista no art. 32, § 5º, todos da referida lei; l) proceda à revisão da numeração seqüencial do Edital, vez que não consta o item 20.7; m) em relação ao Anexo I, item 2.1, exclua a expressão "de modo geral" da alínea "h", especificar e mensurar os serviços aventados na alínea "j", bem como, em relação ao item 3, vincular as alíneas "e", "f" e "g" à "d" ou indicar quem deve cumprir as formalidades requeridas; n) corrija a seqüência dos anexos por constarem dois com a indicação IV; o) quanto ao Anexo IV, Minuta do Contrato: o.1) CLÁUSULA OITAVA - inclua a alteração indicada para o item 10.2 do Edital; o.2) CLÁUSULA NONA - faça adequação aos termos do item 17.1 do Edital; o.3) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - faça remissão às obrigações e responsabilidades da Contratada, nos termos do Capítulo XI e subitens do Edital e respectivo Anexo I, atendendo ao art. 55, VII, da Lei 8.666/83; o.4) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - 12.2 - consigne a previsão de registro por apostila, conforme art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; o.5) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - acrescente a expressão: "desde que haja conveniência para a Administração", resguardando a prerrogativa expressa no art. 79, II, da Lei 8.666/93; o.6) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - indique a remissão ao art. 79, I, da Lei das licitações; o.7) insira cláusulas obrigatórias correspondentes aos incisos VII e XIII do art. 55 da Lei 8.666/93; III. determinar, ainda, à jurisdição, quanto aos itens do Edital, que: a) faça constar, no ITEM 1.1, o regime de execução, obedecendo ao art. 40, "caput", da Lei 8.666/93; b) ITEM 4.13 - estenda a restrição à apresentação de todos os documentos ou cancele a excepcionalidade, ressalvando

tratar-se de medida facilitadora; c) ITEM 11.8 - exclua a expressão "independentemente de justificção", inserida nesse item, não compatível com a ação administrativa; d) ITEM 18.1 - especifique cada uma das hipóteses de Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração previstas no art. 109 da Lei das Licitações, detalhando os respectivos prazos; IV. esclarecer à jurisdicionada que as alterações referidas implicam no reinício do procedimento licitatório, à luz do § 4º do art. 21 do Estatuto das Licitações; V. autorizar: a) o encaminhamento à Secretaria de Esportes e Lazer de cópias da Informação nº 093/00, juntamente com a desta decisão, como subsídio; b) a devolução dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0355/93 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES RAMALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 7399/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 8762/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1483/99 - Representação Conjunta nº 04/99, formulada pelos Procuradores do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULÍSSÉS JACOBY FERNANDES e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, questionando a constitucionalidade da Lei 2.052, de 25.08.98, que dispõe sobre a alteração de cargos da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7400/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada na Fundação Hospitalar do DF, objetivando verificar a existência de atos praticados com fundamento na Lei-DF nº 2.052/98, e do documento acostados à fl. 47; b) considerar que o referido diploma legal guarda incompatibilidade com o art. 2º da Constituição Federal c/c os arts. 71, § 1º, inciso I e II, e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do DF; c) dar ciência desta decisão ao Senhor Governador do Distrito Federal e ao Secretário de Saúde, bem como ao Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF, informando-os que o Tribunal negará validade aos atos praticados com fulcro na Lei distrital nº 2.052/98; d) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1690/99 (apensos os de nº s 1714/94, 2144/99 e 646/00) - Representação nº 033/99 - 2ª ICE, referente à ratificação de dispensa de licitação levada a efeito pelo titular da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal, fundada na Lei nº 2.340/99, para aquisição de produtos da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB. - DECISÃO Nº 7401/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0759/00 (apenso o de nº 030.006.039/99) - Pensão civil concedida a NEALINA PEREIRA DA SILVA MORAES-SGA. - DECISÃO Nº 7402/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0968/00 (apenso o de nº 030.002.998/99) - Pensão civil concedida a LUCÍLIA TEIXEIRA DA MOTTA-SGA. - DECISÃO Nº 7403/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2014/91 - Aposentadoria de MARIA EVANGELINA ROCHA MACHADO-FEDF. - DECISÃO Nº 7404/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA EVANGELINA ROCHA MACHADO, publicado no DODF de 10.12.90, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF, recomendando à Secretaria de Educação do DF que adote providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. anexar aos autos os documentos que comprovem a prestação de serviço no período de 05.09.80 a 05.01.81 (contrato suspenso), haja vista o seu cômputo para fins de aposentadoria e adicionais; II. caso não atendido o disposto no item anterior: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21, para excluir da contagem para aposentadoria e adicionais o período de 05.09.80 a 05.01.81; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 22, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para corrigir o percentual do Adicional por Tempo de serviço de 30% para 25%; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) providenciar o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente a título de ATS, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8.112/90, atentando para o fato de que, a partir da vigência no DF, os quinquênios foram transformados em anuênios e permitiu-se a contagem das licenças médicas para tratamento da própria saúde, até 730 dias, para todos os efeitos, passando a servidora a ter direito ao percentual de 30% para fins de ATS.

PROCESSO Nº 4382/93 - Aposentadoria de DALVA INÁCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 7405/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4788/93 (apensos os de nº s 30/86 e 030.000.274/91) - Pensão civil concedida a MARIA CRISTINA FONSECA DA SILVA e outro-SGA. - DECISÃO Nº 7406/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências para o exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fl. 18 (Proc. 030.000274/91) para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, § 5º, da CF; II. juntar aos autos declaração da beneficiária Maria Cristina Fonseca da Silva na qual confirme seu estado civil de solteira, bem como que não exerce nenhum cargo público, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; III. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 25 (Proc. 030.000274/91), corrigindo o seu rateio (ônus integral do GDF), sem prejuízo dos ajustes financeiros pertinentes, bem como alterar a vigência para 16.12.90; IV. acostar aos autos certidão da Novacap ou GEB, atestando tempo de serviço anterior a 20.04.60, nos termos previstos pela Lei nº 22/89; V. autenticar os documentos de fls. 03/13 (Processo 030.000274/91); VI. tornar sem efeito os documentos de fls. 25/26 (Processo 030.000274/91).

PROCESSO Nº 0819/94 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS LUNA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 7407/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Educação do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências para o exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fl. 24, para excluir o § 2º do artigo 2º, da Lei nº 6732/79, e incluir o § 3º da referida Lei, visto ser este o dispositivo legal que prevê a percepção da opção pelo vencimento do cargo efetivo; II. com base na Decisão nº 3395/99, complementar a fundamentação legal do apostilamento, incluindo o art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei 1.004/96.

PROCESSO Nº 0078/95 - Contendo o Ofício nº 783/00 - Gab. Pres., mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte (Decisão nº 7957/99). - DECISÃO Nº 7408/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/00-Gab.Pres; II. considerar prorrogado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 16.08.00, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 7957/99, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 1929/95 - Aposentadoria de MARIA DE JESUS PINHEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 7409/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Educação do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. juntar aos autos declaração emitida pelo SENAC/RJ, objetivando comprovar as atividades ali exercidas pela servidora no período de 29.07.74 a 02.06.77 (1.040 dias), prestados na função de Instrutora, certificados pelo INSS (fl. 04), com vistas a se comprovar se o referido tempo condiz com a orientação fixada por esta Corte de Contas no PROCESSO Nº 5019/92, confirmada pelo entendimento exposto nos Processos nº s 3069/96 e 104/97, corroborado pelo Enunciado nº 54 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, para efeito de aposentadoria especial de magistério; II. esclarecer o fundamento legal para o aproveitamento do tempo em questão para efeito de progressão (Padrões 22F, 23F e 24F - fl. 12v) no âmbito da FEDF, juntando, inclusive, cópia do Parecer do Departamento Geral de Pedagogia indicado à fls. 12/12v que respaldou referido cômputo, levando em conta as legislações aplicáveis (Leis nº 66/89, nº 108/90 e nº 341/92) que prevêem o aproveitamento, para esse fim (Padrão), tão-somente, do tempo de serviço "efetivamente prestado ao Magistério da União, dos Estados e dos Municípios", ou seja: magistério público; adotando as providências cabíveis; III. verificar o direito à incorporação das Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização - GAL, nos termos das Leis nº s 696/94 e 654/94, respectivamente, tendo em vista as informações de fls. 05 e 10/10v, adotando as providências pertinentes nos proventos da servidora.

PROCESSO Nº 3478/95 - Contendo o Ofício nº 783/00 - Gab. Pres., mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 150 (cento e cinquenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 3749/99. - DECISÃO Nº 7410/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/00-Gab.Pres; II. considerar prorrogado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 16.08.00, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 3749/99, relevando o atraso verificado; III. recomendar à Secretaria de Saúde cientificar a servidora da necessidade de providenciar junto ao INSS, o mais breve possível, a ratificação do seu tempo rural, sob pena de ser o mesmo desconsiderado para fins de aposentadoria, sem prejuízo de aquela Secretaria continuar oficiando ao INSS.

PROCESSO Nº 4317/95 - Contendo o Ofício nº 773/00-GAB.PRES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 8304/99. - DECISÃO Nº 7411/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 773/00-Gab.Pres., relevando o atraso verificado; II. considerar prorrogado o prazo por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, a contar de 14.08.00, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 8304/99, relacionada ao Processo GDF nº 61.039.048/95, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2797/96 - Contendo o Ofício nº 783/00-GAB.PRES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 150 (cento e cinquenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 10.259/99. - DECISÃO Nº 7412/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/00-GAB.PRES; II. considerar prorrogado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 16.08.00, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 10.259/99, relevando o atraso verificado; III. recomendar à Secretaria de Saúde do DF cientificar à servidora da necessidade de providenciar junto ao INSS, o mais breve possível, a ratificação do seu tempo rural, sob pena de tal período ser desconsiderado para fins de aposentadoria, sem prejuízo de aquela Secretaria continuar oficiando ao INSS.

PROCESSO Nº 3132/96 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 3496/00. - DECISÃO Nº 7413/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 505/00-SEDF; II. considerar prorrogado o prazo por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o cumprimento da diligência determinada à fl. 10 do processo, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 4004/96 - Contendo o Ofício nº 783/00-GAB.PRES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 150 (cento e cinquenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 9182/99. - DECISÃO Nº 7414/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/00-Gab.Pres; II. considerar prorrogado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 16.08.00, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 9182/99, relevando o atraso verificado; III. recomendar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal cientificar o servidor da necessidade de providenciar junto ao INSS, o mais breve possível, a ratificação do seu tempo rural, sob pena de ser o mesmo desconsiderado para fins de aposentadoria, sem prejuízo de aquele Órgão, continuar oficiando àquele Instituto.

PROCESSO Nº 4768/96 - Contendo o Ofício nº 783/00-GAB.PRES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 9183/99. - DECISÃO Nº 7415/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/00-Gab.Pres, fls. 14/29; II. considerar prorrogado o prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16.08.00, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 9183/99, fl. 13, relevando o atraso verificado; III. recomendar à Secretaria de Saúde do DF cientificar à servidora da necessidade de providenciar junto ao INSS, o mais breve possível, a ratificação do seu tempo rural, sob pena de ser o mesmo desconsiderado para fins de aposentadoria, sem prejuízo de a Secretaria de Saúde continuar oficiando ao INSS.

PROCESSO Nº 4934/96 - Contendo o Ofício nº 783/00-GAB.PRES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 150 (cento e cinquenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 6961/99. - DECISÃO Nº 7416/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/00 - Gab/Pres; II. considerar prorrogado o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 16/08/00, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 6961/99, relevando o atraso verificado; III. recomendar à Secretaria de Saúde do DF cientificar à servidora da necessidade de a mesma providenciar junto ao INSS, o mais breve possível, a ratificação do seu tempo rural, sob pena de tal período ser desconsiderado para fins de aposentadoria, sem prejuízo de aquela Secretaria continuar oficiando ao INSS.

PROCESSO Nº 5826/96 - Contendo o Ofício nº 773/00-GAB.PRES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7417/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 773/00-GAB/PRES; II. conceder a prorrogação do prazo por 120 (cento e vinte) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio do Ofício nº 360/99 - 4ª ICE, na forma solicitada; III. determinar à Secretaria de Saúde cientificar a servidora da necessidade de providenciar junto ao INSS, o mais rápido possível, a ratificação do seu tempo rural, sob pena de tal período ser desconsiderado para fins de aposentadoria, sem prejuízo de aquele Órgão continuar oficiando ao INSS.

PROCESSO Nº 6700/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 3505/00. - DECISÃO Nº 7418/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 505/00-SEDF; II. considerar prorrogado o prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o cumprimento da diligência determinada à fl. 10 do processo, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 7111/96 (apenso o de nº 073.001.566/96) - Aposentadoria de MIRALDINO ALVES DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 7419/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências para o saneamento do processo: I. juntar aos autos informações sobre os termos e a data em que transitou em julgado a decisão que concedeu a vantagem "Dec. Judicial URP (26,05%)"; II. juntar aos autos cópias autenticadas dos atos de designação para os cargos de Encarregado de Revenda 01-SIA e Chefe da Seção de Aquisição de Material Agropecuário e os de dispensa dos cargos de Chefe da UR-01 SIA e de Encarregado de Revenda 01-SIA; III. informar o fundamento legal das transformações ocorridas no símbolo da função de Chefe da UR-01 SIA, até a edição da Lei nº 159/91, haja vista que, consoante o documento de fl. 40 - apenso, esse foi de EC-24 para EC-14 e por fim em DF-07; IV. elaborar novo levantamento do exercício de cargos/funções comissionados, em substituição ao de fl. 40-apenso, para incluir as funções comissionadas exercidas até a aposentadoria, em especial a de Chefe da Seção de Aquisição de Material Agropecuário, cuja dispensa consta à fl. 53 - apenso, bem como para considerar o período de substituição no cargo de Chefe da Seção de Apropriação e Orçamento como de 01.07 a 30.07.1976; V. retificar o ato de fl. 8 - apenso para complementar o fundamento legal da vantagem quintos/décimos incorporados com os artigos 8º da Lei nº 8.911/94, 7º da Lei nº 1.004/96 e 4º da Lei nº 1.141/96, bem como incluir o artigo 3º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 3º da Lei nº 1.141/96, relativos a representação mensal; VI. apurar se por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário da carreira anterior, acrescido da vantagem "Dec. Judicial URP (26,05%)", com o da nova situação, criada com a edição das Leis nº s 62/89 (art. 1º), 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; VII. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 13 - apenso, a fim de excluir da contagem para Adicional por tempo de serviço, o tempo prestado à NOVACAP, empresa pública (fl. 44 - apenso); VIII. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 12-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Dec. Judicial URP (26,05%)" e, se for o caso,

incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no item VI como vantagem pessoal nominalmente identificada, incluir a representação mensal a que faz jus, proporcional a 30/35, atendidas as exigências da DN nº 01/93, excluir a referência a MP nº 831, calcular os seus valores com base no vencimento do Padrão IV da 1ª Classe da carreira e a parcela de décimos resultantes de transformação pelo valor da retribuição (vencimento percebido acrescido da representação mensal), bem como para corrigir a parcela Adicional por tempo de serviço, de acordo com o novo demonstrativo de tempo de serviço; IX. tornar sem efeito os documentos substituídos; X. em consonância com a Decisão nº 980/99 (PROCESSO Nº 4478/98) dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/2000 (PROCESSO Nº 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Dec. Judicial URP (26,05%)", haja vista a boa-fé em sua percepção; XI. promover o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de Adicional por tempo de serviço, compensando-se com os valores a que tem direito a título de representação mensal, para fins de ressarcimento ao Erário, se for o caso, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4345/97 (apenso o de nº 082.013.912/96) - Aposentadoria de MARIA SELMA DE OLIVEIRA GONTIJO-FEDF. - DECISÃO Nº 7420/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Educação do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fls. 40/41 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei-DF nº 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no PROCESSO Nº 3.871/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 53 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular a vantagem dos décimos (2/10 DF 06) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no PROCESSO Nº 3871/96; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4515/97 (apenso o de nº 082.013.289/96) - Aposentadoria de MARIA LÚCIA RODRIGUES LIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7421/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Educação do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - retificar o ato concessório de fls. 23/24 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no PROCESSO Nº 3.871/96; II - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 61 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular a vantagem dos décimos (10/10 DF 06) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no PROCESSO Nº 3871/96; III - tornar sem efeito o documento substituído; IV - informar à FEDF: a) que a interessada faz jus à contagem do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte - MG (fl. 05 - apenso), no total de 274 dias, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (PROCESSO Nº 410/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e PROCESSO Nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29.2.96); b) sobre a possibilidade da servidora pleitear a incorporação em seus proventos, das vantagens opção e representação mensal DF 06, de acordo com a Decisão nº 3395/99, exarada no PROCESSO Nº 3871/96 - TCDF, haja vista estar exercendo o referido cargo à data da aposentadoria, documento de fl. 64 v - apenso.

PROCESSO Nº 4518/97 (apenso o de nº 082.001.190/97) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA MOTA CAVALCANTE-FEDF. - DECISÃO Nº 7422/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Educação do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fls. 29/31 - apenso, para complementá-lo incluindo o artigo 3º da Lei 8.111/94, o artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos"; combinado com os artigos 4º da Lei-DF nº 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no PROCESSO Nº 3.871/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 66 - apenso, observando a DN 02/97 - TCDF para corrigir, a parcela "Adicional Lei nº 1004/96" (6/10 DF 08), a qual deve ser calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no PROCESSO Nº 3871/96; III. tornar sem efeito o documento substituído; IV. informar à FEDF sobre o direito da servidora a incorporar em seus proventos, a vantagem representação mensal DF 08, de acordo com a Decisão nº 3395/99, exarada no PROCESSO Nº 3871/96 - TCDF, haja vista estar exercendo o referido cargo à data da aposentadoria, documento de fl. 65 - apenso.

PROCESSO Nº 2043/98 (apenso o de nº 073.000.329/98) - Aposentadoria de FRANCISCO ALENCAR UCHÔA-SGA. - DECISÃO Nº 7423/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências para o saneamento do processo: I. esclarecer se o tempo descontado nos anos de 1993 (296 dias) e 1994 (227 dias) se refere ao período em que o servidor esteve aposentado por ter averbado indevidamente tempo rural (Processo TCDF nº 1978/93); II. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12 - apenso, para consignar os dias, de licenças médicas (fl. 9 - apenso) e excluir o tempo de serviço prestado à NOVACAP (04.01.1965 a 08.05.1969) da apuração para fins de Adicional por tempo de serviço, haja vista a transformação dessa em empresa pública a partir de 31.03.1963 (Lei nº 4242/63), recalculando o percentual de anuênios; III. juntar aos autos informações sobre os termos e a data em que transitou em julgado a decisão que concedeu a vantagem "Dec. Judicial Plan. (58,90)" e informar o fundamento legal para as "Horas Extras Incorporadas". Em se tratando de concessão judicial, acostar as mesmas informações requeridas para a primeira vantagem; IV. justificar as correlações efetuadas nos símbolos dos cargos/funções exercidos pelo interessado, até a edição da Lei nº 159/91, vez que o informado no documento de fl. 30 - apenso apresenta inconsistências com esse diploma legal e com outras informações dos autos, a saber: a) símbolo FC-03 não consta, na Lei nº 159/91, entre os integrantes das funções da extinta FZDF; b) não consta o fundamento para a transformação do DFG-05 para DFG-07; c) o EC-04 corresponde ao DFG-11, no aludido normativo, o que é corroborado pelos documentos de fls. 26, 28 e 29 - apenso. Foi incorporado DFG-12; V. retificar o ato de fl. 8 - apenso para excluir do fundamento os arts. 1º da Lei-DF nº 1.004/96 e do Decreto nº 17.182/96, e incluir o art. 4º da Lei-DF nº 1.141/96 e o art. 4º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.864/98; VI. apurar se por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário da carreira anterior, acrescido das vantagens "Dec. Judicial Plan." e "Horas Extras Incorporadas", com o da nova situação, criada com a edição das Leis -DF nºs 62/89 (art. 1º), 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; VII. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 14 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir as parcelas "Dec. Judicial Plan." e "Horas Extras Incorporadas, e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no item VI como vantagem pessoal nominalmente identificada e corrigir o valor do Adicional de quintos, transformados em décimos, a vista do apurado no item IV, bem como retificar o valor do Adicional por tempo de Serviço, consoante o percentual apurado no item II, e calcular o valor do Adicional de quintos, transformados em décimos, pela retribuição (vencimento percebido acrescido da representação mensal); VIII. tornar sem efeito os documentos substituídos; IX. em consonância com a Decisão nº 980/99 (PROCESSO Nº 4478/98), dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Horas Extras Incorporadas", haja vista a boa-fé em sua percepção, assim como da parcela "Dec. Judicial Plan.", sendo essa última até o prazo fixado na Decisão nº 2463/2000 (PROCESSO Nº 2296/94); X. providenciar a compensação entre os valores recebidos indevidamente a título de Anuênios, pelo aproveitamento indevido do tempo de serviço prestado à NOVACAP, enquanto empresa pública, e os que o interessado faz jus pelo cálculo dos quintos/décimos incorporados pela retribuição (vencimento percebido acrescido da representação mensal). Caso necessário, efetuar o ressarcimento na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3648/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 3652/00. - DECISÃO Nº 7424/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 505/00-SEDF; II. considerar prorrogado o prazo por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o cumprimento da diligência determinada à fl. 13 do processo em apreço, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 1916/99 - Contendo o Ofício nº 635/00- GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhar a TCE objeto do PROCESSO Nº 061.004.695/99 - FHDF. - DECISÃO Nº 7425/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 635/00-GAB/SEFP, decidiu conceder, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento da Tomada de Contas Especial, objeto do PROCESSO Nº 061.004.695/99 a este Tribunal, alertando a Secretaria de Fazenda e Planejamento para que envide esforços no sentido de concluir, dentro do prazo ora concedido, os trabalhos atinentes ao referido processo.

PROCESSO Nº 1280/00 (apenso o de nº 082.009.293/99) - Aposentadoria de ROSÂNGELA ALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7426/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Educação do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. apurar se a parcela "Vantagem Pessoal" ora percebida pela servidora foi obtida segundo o cálculo correto, qual seja, efetuado nos seguintes moldes: se por ocasião da transposição da servidora para o regime estatutário, ocorrida por força da Lei nº 119/90, ocorreu redução salarial, compara-se o salário bruto pretérito, sob o regime celetista, acrescido da vantagem "Dec. Judicial Plano Collor 84,32%", com o da nova situação, como servidor público, devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF, observando os reflexos no abono provisório; II. em consonância com a Decisão nº 980/99 (PROCESSO Nº 4478/98) dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/2000 (PROCESSO Nº 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente, ou a mais, a título de "vantagem pessoal - Dec. Judicial Plano Collor 84,32%"; III. acostar aos autos documento que comprove o direito à percepção da Gratificação de Titularidade.

PROCESSO Nº 2175/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 4569/00, referente ao PROCESSO Nº 030.012.056/83. - DECISÃO Nº 7427/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 607/00 - GAB/PRG; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27.08.00, o prazo para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 4569/00.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0931/90 - Aposentadoria de ZILMA SALGADO FERRAZ-SGA. - DECISÃO Nº 7428/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da exarada decisão judicial que outorgou a inativa permanecer aposentada no cargo de Professor, de 1º e 2º Grau, Código 1001, Nível 3, consoante ato de fl. 3-verso, fazendo-se as anotações devidas, devendo, contudo a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma abaixo indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito, na Portaria de fls. 43/44, o ato que retificou a aposentadoria da servidora; b) tornar sem efeito o Abono Provisório de fl. 45.

PROCESSO Nº 1345/92 - Aposentadoria de ELIZINETE MARIA CHAVES DE HOLANDA-FEDF. - DECISÃO Nº 7429/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento do Pedido de Reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter, em seus termos, a decisão recorrida, fazendo-se determinação expressa à Secretaria de Educação para que adote imediatas providências com vistas ao exato cumprimento da lei, o que será verificado em oportuna auditoria.

PROCESSO Nº 1950/93 (apensos os de nºs 5138/93 e 101.000.241/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência de dano causado a veículo e de desaparecimento de peças automotivas. - DECISÃO Nº 7430/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 199/201 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5315/93 (apenso o de nº 054.000.425/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por desvios de bens de consumo ocorridos naquela Corporação. - DECISÃO Nº 7431/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da resposta à ordenada diligência, bem como das defesas apresentadas e dos documentos que as acompanham; II - considerar cumpridas as diligências ordenadas; III - relevar os pequenos atrasos constatados em relação ao cumprimento da diligência determinada, bem como quanto à apresentação da defesa de ROMILDO PAVÃO TOMATIELLI; IV - dar provimento às defesas apresentadas; V - considerar os militares LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES, JOSÉ MARIA FERREIRA e ROMILDO PAVÃO TOMATIELLI quites com o erário, neste caso; VI - considerar encerrada a tomada de contas especial, ante a inexistência de prejuízo; VII - determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que proceda a baixa da inscrição de responsabilidade, objeto da Nota de Lançamento nº 93NL01708, de 04/11/93; VIII - devolver o Apenso nº 054.000.425/93 (16 volumes) à origem, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4849/94 - Aposentadoria de MARIA MARTINS RODRIGUES DE MESQUITA-SE. - DECISÃO Nº 7432/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer, em caráter excepcional, do interposto recurso como se Pedido de Reexame fosse, atribuindo-lhe efeito suspensivo; II - dar ciência desta decisão à Secretaria de Educação do Distrito Federal e à interessada acerca do efeito suspensivo do recurso interposto contra a Decisão nº 9746/99, consoante estabelece o art. 1º, c/c o art. 4º, da Resolução nº 113, de 14 de dezembro de 1999, publicada no DODF de 23.12.99; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise do mérito do apelo.

PROCESSO Nº 3048/95 (apenso o de nº 061.023.147/94) - Aposentadoria de ARLINDA PEREIRA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 7433/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5870/95 - Aposentadoria de JACINTA FONTE GUIMARÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 7434/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6171/95 (apenso o de nº 112.010.713/92) - Contendo o Ofício nº 724/2000, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7435/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 232 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1148/97 - Contendo o Ofício nº 690/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para o encaminhamento da tomada de contas especial constante do PROCESSO Nº 135.000.244/97. - DECISÃO Nº 7436/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 72 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2548/98 (apenso o de nº 053.000.517/98) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. Juntou-se aos autos recurso contra decisão da Corte, interposto por ALEX DOUGLAS DE OLIVEIRA LIMA. - DECISÃO Nº 7437/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso de fl. 63, conferindo-lhe o efeito suspensivo sobre a Decisão nº 5982/2000; II - dar ciência ao interessado do conhecimento do Recurso, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 113, de 14 de dezembro de 1999; III - autorizar a devolução dos autos à 1ª Inspeção, para o exame do mérito do recurso em questão.

PROCESSO Nº 4026/98 (apenso o de nº 145.000.878/97) - Tomada de Contas Anual do Agente de Material da Região Administrativa XV - Recanto das Emas, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7438/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos constantes das fls. 82 a 85 do apenso, bem como das fls. 26 a 31 dos autos; b) relevar o atraso verificado; c) com base no art. 13, III, da LC nº 1/94, determinar a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 14 da instrução para que, no prazo de 30 dias, apresentem razões de justificativa quanto a existência de bens permanentes estocados no Almoxarifado (Tombamentos nºs 224.878 a 224.880, 257.994 a 257.999 e 258.965 a 258.984), contrariando o disposto no art. 26 do Decreto nº 16.109/94, tendo esses bens sido computados indevidamente como material em estoque, resultando na apuração equivocada dos respectivos saldos de controle de estoque e, por consequência, dos saldos contábeis correspondentes, superavaliados em R\$ 1.393,64, podendo ensejar a oposição de ressalvas às suas contas; d) determinar à RA XV que, se ainda não o fez, proceda aos lançamentos de baixa no sistema SIGMA dos bens discriminados na alínea anterior, bem como aos lançamentos de ajuste contábil correspondentes.

PROCESSO Nº 4507/98 - Contendo o Ofício nº 668/00-GAB-SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão do processo de tomada de contas especial constante do PROCESSO Nº 093/000.633/98. - DECISÃO Nº 7439/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 53 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2992/99 - Representação da 2ª Inspeção de Controle Externo sobre o não-encaminhamento, pela Secretaria de Ação Social do Distrito Federal, de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7440/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Ação Social do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a TCE tratada no PROCESSO Nº 101.000.199/99.

PROCESSO Nº 3186/99 - Contendo o Ofício nº 690/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial objeto do PROCESSO Nº 030.007.368/98. - DECISÃO Nº 7441/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 21 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3546/99 (apensos os de nºs 4942/98, 351/99 e 179/00) - Balançetes da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, referentes aos 1º, 2º, e 3º trimestres de 1999. - DECISÃO Nº 7442/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos balançetes do 4º trimestre de 1998 e dos 1º, 2º, e 3º trimestres de 1999 da FUNAP/DF, referentes aos Processos nºs 351/99 e 179/2000, respectivamente; II. considerar: a) atendidos o item I da Decisão nº 138/2000 e a alínea "a" do item V da Decisão nº 5.305/99; b) parcialmente atendida a alínea "b" do item V da Decisão nº 5.305/99; III. determinar à FUNAP/DF que: a) remeta, no prazo de 30 (trinta) dias, os balançetes trimestrais relativos ao 4º trimestre de 1999 e ao 1º trimestre de 2000; b) apresente as razões de justificativas pelo descumprimento iterado do art. 113 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, "in casu", pelo não encaminhamento dos balançetes trimestrais relativos ao 4º trimestre de 1999 e ao 1º trimestre de 2000, com vistas a aplicação de multa, nos termos do inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 0504/00 - Ofício nº 690/2000-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do PROCESSO Nº 095.001.408/91. - DECISÃO Nº 7443/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 31 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa e administrativa. Nada mais havendo a tratar, às 11h22, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Secretário das Sessões substituto, lavrei a presente ata -contendo 116 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 3530, de 20.9.2000, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, o teor correto da Decisão nº 7192/2000, adotada no PROCESSO Nº 1858/99, é o seguinte:

PROCESSO Nº 1858/99 - Auditoria realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao período de janeiro de 1996 a maio de 1999. - DECISÃO Nº 7192/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, preliminarmente, decidiu: a) tomar conhecimento da auditoria realizada na folha de pagamento de pessoal da Câmara Legislativa do DF, abrangendo o período de janeiro/96 a maio/99; b) conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Câmara Legislativa do DF e os interessados, querendo estes, tragam aos autos razões de justificativa referentes aos fatos de que trata o relatório de auditoria, cuja cópia segue em anexo, especialmente quanto aqueles descritos nos itens 2 e 3 das sugestões; c) solicitar à Câmara Legislativa do DF que dê ciência desta decisão aos servidores por ela atingidos.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 2000

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear FRANCISCO MOREIRA LEANDRO, matrícula nº 34.660-8, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFA-02, da Assessoria Especial de Marketing Institucional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear EDMUNDO FELIPE DOS SANTOS, matrícula nº 93.436-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFA-02, da Assessoria Especial de Marketing Institucional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARCINO SOUZA BARBOZA, matrícula nº 95.583-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFA-02, da Assessoria Especial de Marketing Institucional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear GILMÁ CÉLIA DA SILVA, matrícula nº 93.661-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-13, da Assessoria da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ANA LÚCIA OLIVEIRA, matrícula nº 95.618-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Assessoria da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear FABÍOLA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 95.582-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Assessoria da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear CARINI NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº 95.256-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear SARA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, matrícula nº 95.599-X, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 97.379-3, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear HAMILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.021-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear DAISE DE MAGALHÃES LISBÔA, matrícula nº 93.206-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JAIRO RODRIGUES VIANA, matrícula nº 97.430-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear DIMAS ARAUJO XIMENES, matrícula nº 43.000-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO, matrícula nº 95.946-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear INDIARA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 98.454-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear CLAUDIA ALBERTINA DIAS, matrícula nº 96.978-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ELIANA MACHADO E SILVA, matrícula nº 96.694-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear DULCIMAR LOPES PINHEIRO, matrícula nº 96.639-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARILUCE FERNANDES, matrícula nº 96.701-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear RENATHA LÚCIA DE MELO para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ELIANA MARUA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear TATIANA RODRIGUES DROMUND, matrícula nº 98.471-X, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear PAULO ROBERTO DE NEGREIROS, matrícula nº 97.024-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.844-5, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Fotografia da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOSE LUIZ FARIA, matrícula nº 94.080-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Gerência de Fotografia da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARY MARA LEAL, matrícula nº 95.784-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-10, da Gerência de Fotografia da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZ HUMBERTO CRUVINEL, matrícula nº 93.437-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Fotografia da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ EDSON MINERVINO JUNIOR, matrícula nº 96.628-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFA-02, da Gerência de Fotografia da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear RENATA FONTOURA PRADERA, matrícula nº 97.026-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada, Símbolo DFA-02, da Gerência de Fotografia da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOELMA MARIA SOUSA E SILVA, matrícula nº 93.207-8, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Avaliação e Documentação Jornalística da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear VANUSIA SOARES BORBA, matrícula nº 43.710-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-10, do Núcleo de Avaliação de Documentos da Gerência de Avaliação e Documentação Jornalística da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear IVANDELIO DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 98.122-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-10, do Núcleo de Arquivo e Documentação da Gerência de Avaliação e Documentação Jornalística da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear PAULO CESAR BARRETO DE SOUSA, matrícula nº 92.955-7, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Produção e Edição da Diretoria de Vídeo e Pesquisa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MILTON DIAS GUIMARÃES, matrícula nº 97.790-X, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ALANE MARIA DA SILVA NOGUEIRA FERNANDES, matrícula nº 43.323-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ALZENIRA FERNANDES DE ALENCAR, matrícula nº 26.137-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA DO CARMO SILVA, matrícula nº 93.208-6, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Publicidade da Diretoria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA AURIDÉIA BRAGA DA SILVA, matrícula nº 25.407-X, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-10, do Núcleo Institucional da Gerência de Publicidade da Diretoria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ CARLOS GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-10, do Núcleo Legal da Gerência de Publicidade da Diretoria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS, matrícula nº 93.297-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear RODSON RAYNAL DOS SANTOS, matrícula nº 33.011-6, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-11, da Gerência de Distribuição e Faturamento da Diretoria de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear DIOGENES COSTA BARBOSA, matrícula nº 1650790-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LEONTINA PEREIRA DUTRA MAGALHÃES, matrícula nº 1650802-6, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Administrativa, Símbolo DFA-03, da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MICHEL ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFA-02, da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, matrícula nº 97.388-6, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZ AUGUSTO AZEVEDO GOLLO, matrícula nº 1650809-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ALCEBIANES ROGÉRIO MANSUR, matrícula nº 1650800-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear EUDORO AUGUSTO MACIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 1650791-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARIANA DA FROTA BRASIL, matrícula nº 1650823-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear TADEU MEIRA MIURA, matrícula nº 1650821-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear CARLOS HENRIQUE BORBA LEAL, matrícula nº 1650819-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear WALDEMIRO SHNEIDER, matrícula nº 1650807-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUCIO JACOBINO DE MORAIS, matrícula nº 1650783-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOÃO CLAUDIO SILVEIRA, matrícula nº 1650792-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear EDMAR SOARES MELO, matrícula nº 1650838-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear SHEILA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 1650827-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear RICARDO FERNANDES COSTA NUNES, matrícula nº 1650796-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARLISE GUIMARÃES ASSUNÇÃO, matrícula nº 1650836-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-06, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear SAULO CASTRO MENÃO, matrícula nº 165079-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-06, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ERIVAN CLEMENTE DA COSTA, matrícula nº 1650787-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-06, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MANOEL TENÓRIO DOS ANJOS NETO, matrícula nº 96.322-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LANA DE MORAES PINHEIRO, matrícula nº 1650837-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear NILSON MENDES GARCIA ANONNI, matrícula nº 1650834-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ELIETE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1650409-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA ISaura PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1650788-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ANA LUCIA PASSOS GALLUF, matrícula nº 1650798-0, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear TENESSON DE SIQUEIRA OTTONI, matrícula nº 1650786-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARCOS NASCIMENTO PINHEIRO, matrícula nº 1650833-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear VITAL CÉSAR FURTADO FILHO, matrícula nº 1650799-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear REGINA LUCIA ALBUQUERQUE BANDEIRA, matrícula nº 96.431-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ JUARENILDO STEMLER DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear CLAUDIA GONÇALVES TEIXEIRA, matrícula nº 1650431-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-08, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZ DE ANDRADE JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Engenharia da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ALDEMIR BORGES ARAUJO, matrícula nº 1650785-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Gerência de Engenharia da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 32.772-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 31.081-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ DANILO DA SILVA, matrícula nº 96.624-X, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFA-02, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 32.942-8, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZA LOPES DE ARAUJO, matrícula nº 38.619-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear LUIZ ABEL CÂNDIDO BATISTA, matrícula nº 34.282-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-04, da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA, matrícula nº 31.142-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-09, do Núcleo de Pessoal da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear CÉLIA MARIA BALDOINO FERREIRA, matrícula nº 43.865-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-09, do Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ELITA BERNARDES MORAIS, matrícula nº 33.056-6, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência Financeira, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ROSANGELA MARIA MARTINS MENESES DE RESENDE, matrícula nº 22.087-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência Financeira da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear PETRONIO ALVARES DE LACERDA, matrícula nº 40.662-7, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-11, da Gerência de Informática da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei 892, de 26 de julho de 1995, e Decreto nº 16961, de 22 de novembro de 1995, e Lei nº 1.989, de 02 de julho de 1998, que altera o Art. 2º da lei 892, resolve:

Dispensar FERNANDO PEDRO DE BRITES, representante da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal, da função de membro titular junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal e seu suplente CARLOS MAGNO DE MELO.

Designar GEORGE IBRAHIM OBEID, representante da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal, para exercer a função de membro titular junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal e para suplente HIROSHI UYEDA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.544 de 28 de abril de 2000 e os artigos 2º e 8º do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, resolve:

Exonerar, por motivo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a contar da data de publicação deste Decreto, o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	CARGO	CARREIRA	QUADRO	ÓRGÃO
030.006.690/2000	Luigi Schimith Dalmaso, matrícula nº 41.164-7	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Pa- drão IV	Fiscalização e Inspeção	QPDF	SUCAR

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
EM 9 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO: 010.000.112/00; INTERESSADO: Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON; ASSUNTO: Autorização de deslocamento para participação em evento HOMOLOGO, nos termos do Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 03 a 05 de setembro do corrente ano, dos servidores da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, ALCIDES DIVINO ROCHA CALDEIRA, matrícula nº 28.846-2, Chefe da Assessoria Técnica, e GILSIMAR GONZAGA, Chefe do Posto de Atendimento Regional de Brasília, matrícula nº 93.553-0, a fim de participarem do 16º Encontro de Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo, com ênus referente a passagens aéreas e diárias.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Governo para as providências pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de setembro de 2000, publicado no DODF nº 186, de 27 de setembro de 2000, página 07, que exonerou, a pedido, VERA LÚCIA VELOSO GIANINI, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora de Programação e Acompanhamento, da Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal.

ONDE SE LÊ: Exonerar, a pedido, VERA LÚCIA VELOSO GIANINI, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora de Programação e Acompanhamento, da Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal.

LEIA-SE: ... Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, VERA LÚCIA VELOSO GIANINI, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora de Programação e Acompanhamento, da Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2000.

No Decreto de 02 de outubro de 2000, publicado no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2000, página 06, que exonerou, a pedido, OSNIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS, matrícula nº 92.957-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário-Adjunto, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a contar de 01 de outubro de 2000.

ONDE SE LÊ: ... a contar de 01 de outubro de 2000.

LEIA-SE: ... a contar de 02 de outubro de 2000.

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER, a partir da data do requerimento, Auxílio Creche e Pré Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, aos respectivos servidores, de acordo com a Portaria nº 40/95 SEA:

SERVIDOR : CRISTIANO CARVALHO BRANDÃO
 MATRÍCULA : 93.871-8
 DEPENDENTE : Kristiano Gois Brandão, filho nascido em 29.09.2000, conforme certidão de nascimento apresentada.
 ADMISSÃO : 22.02.99

SERVIDOR : CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA
 MATRÍCULA : 96.772-6
 DEPENDENTE: Maria Giullia Bifano Gonçalves, filha nascida em 10.06.1996, conforme certidão de nascimento apresentada.
 ADMISSÃO : 29.07.99

FRANCISCO PIRES

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CANCELAR, O Termo de Autorização de Uso nº 12/98, referente a ocupação do Box 14 situado na Feira Permanente do Cruzeiro, conforme Processo nº 139.001.031/98.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Designar a servidor ANDRÉ TORRES CORDEIRO, lotado na Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos - DROSP, matrícula 90.909-2, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das obras de ampliação do sistema de iluminação pública em vários setores desta RA, constantes das Notas de Empenho de nº s 2000NE00467 a 2000NE00474. Caberá ao servidor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, item I a VII, do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXIV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER o pagamento de Indenização de Transporte a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
SUSANA PASCHOALI	INSPETOR DE OBRAS	45.252-1	A partir de 08/04/2000

MARCELO AMARAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 34, de 9 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2000, página 167, que concedeu o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor RICARDO LEITE DE ASSIS, matrícula 36.608-0.

Onde se lê: ORDEM DE SERVIÇO Nº 34.

Leia-se: ORDEM DE SERVIÇO Nº 31.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Despacho: Concedo auxílio-natalidade, aos servidores abaixo, nos termos do Art. 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Servidor: EDMILSON CORDEIRO DE LIMA

Dependente: VICTOR DE SOUZA CORDEIRO

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.603 de 15 de agosto de 1996, em seu Art. 1º, Parágrafo Único, resolve:

DESIGNAR VENERANDA MARTINS DE SANTANA, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula nº 22.490-1, para substituir ONEIDE MARIA DIAS SIRQUEIRA, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, matrícula nº 24.948-3, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador, por motivo de licença para tratamento de saúde, durante o período de 21/09/2000 a 06/12/2000.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 OUTUBRO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista a Decisão nº 3577/00, do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativa ao processo nº 0570/99, resolve:

I - SUBSTITUIR SAVIO TOLEDO CAVALLARI, matrícula nº 24.347-7, por JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO, matrícula 106.550-5, Chefe da Assessoria Técnica, na Comissão de Tomada de Contas Especial objeto do processo nº 134.001.033/2000, incumbida de apurar o montante dos danos e a responsabilidade, tanto pelo pagamento total do ajuste resultante do Convite nº 10/97, sem que tenha ocorrido sua conclusão, como pelo custo de reparação do restante da obra.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

VICE-GOVERNADORIA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
 EM 6 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO: 030.000.234/2000

INTERESSADO: Gabinete do Vice-Governador

ASSUNTO : Concessão de Diárias

Despacho: Nos termos da autorização do Senhor Secretário - Adjunto de Governo do distrito Federal, constante da alínea "c", item 1.1, da Portaria nº 17 de 22/11/95, e do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador, concedo o pagamento de meia diária aos Servidores MAJOR QOPM PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA - Matrícula 93.200/0, 2º SGT PM GENIVALDO DA SILVA SANTOS - Matrícula 93.249/3, 3º SGT PM JOAO BATISTA DA COSTA - Matrícula 98.068/4 e o SD PM JORGE DA CONCEIÇÃO ALVES - Matrícula 98.061/7, que viajaram a cidade de Formosa-GO, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no dia 03 de setembro de 2000.

PROCESSO: 030.000.234/2000

INTERESSADO: Gabinete do Vice-Governador

ASSUNTO : Concessão de Diárias

Despacho: Nos termos da autorização do Senhor Secretário - Adjunto de Governo do distrito Federal, constante da alínea "c", item 1.1, da Portaria nº 17 de 22/11/95, e do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador, concedo o pagamento de meia diária aos Servidores CA QOPM EDUARDO HOLLANDA DOS SANTOS - Matrícula 98.325/X, 1º SGT PM RONALDO LUIZ FALCAO - Matrícula 98.060/9, 2º SGT PM BALTAZAR EZEQUIEL DA SILVA - Matrícula 97.936/8, 2º SGT BM WELINGTON AMARAL DE SOUZA - Matrícula 98.055/2, SD PM CRISTIANO BATISTA DA COSTA - Matrícula 98.015/3 e o SD BM CÉSAR MATIAS BARBOSA - Matrícula 93.991/9, que viajaram a cidade de Padre Bernardo-GO, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no dia 23 de setembro de 2000.

PROCESSO: 030.000.234/2000

INTERESSADO: Gabinete do Vice-Governador

ASSUNTO : Concessão de Diárias

Despacho: Nos termos da autorização do Senhor Secretário - Adjunto de Governo do distrito Federal, constante da alínea "c", item 1.1, da Portaria nº 17 de 22/11/95, e do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador, concedo o pagamento de meia diária aos Servidores MAJOR QOPM PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA - Matrícula 93.200/0, 2º SGT PM EDSON DA CRUZ - Matrícula 98.136/2, CABO PM JOSÉ CARLOS NOVAIS DA SILVA - Matrícula 98.134/6 e o SD PM JORGE DA CONCEIÇÃO ALVES - Matrícula 98.061/7, que viajaram a cidade de Palmatal-MG, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no dia 24 de setembro de 2000.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 - SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar RAIMUNDO NONATO MOTTA, matrícula nº 93.914-5 em substituição a JASON PINTO VIEIRA, matrícula nº 93.554-9 com executor do Contrato nº 23/99-SEG, referente a despesas com locação de imóvel para funcionamento do Posto do Procon de Taguatinga. Contratada: CASA DO AÇOUGUEIRO EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA. Processo nº 030-010.030/99. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 - SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar MÁRCIA TEREZINHA FERREIRA DE MOREIRA, matrícula nº 93.926-9, com executora do Contrato nº 049/2000-SEG, referente a despesas com locação de palcos moduláveis, tendas pré-montadas e toldos de interesse do Cerimonial do Gabinete do Governador. Contratada: PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Processo nº 030-004.881/2000. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 58, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

A SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o constante das Decisões nº s 7423/98, de 24 de setembro de 1998 e 5976/2000, de 11 de agosto de 2000 - TCDF, conforme processo nº 030.008.870/98, resolve:

1 - Designar o servidor PAULO ROBERTO ROSA DE SOUSA, matrícula nº 40.753-4, Técnico de Administração Pública, para substituir ALBERTO LUIZ SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 2321-3, Analista de Sistema - CODEPLAN, como Membro na Comissão de Tomada de Contas Especial, publicada no DODF nº 51, pág. 12, de 15 de março de 2000, incumbida de apurar os fatos relativos ao processo acima mencionado.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e à vista do disposto no Decreto nº 21.478 e Decreto nº 21.477, de 31 de Agosto de 2000, resolve:

Designar o Senhor Luiz Roberto Pires Domingues Júnior, EXECUTOR do Contrato nº 71/00-PJ-FHDF, celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A., e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal em processo de extinção, firmado em 1º de agosto de 2000, resolve:

Designar SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.642-3 e MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 134.789-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 061.5.428/2.000.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no Decreto nº 21.478 e Decreto nº 21.447, de 31 de agosto de 2000, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Coordenadores de Especialidade do Núcleo de Medicina Integrada da Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, desta Secretaria de Saúde:

- Alergia/Imunologia – Dr. Roberto Ronald, matrícula nº 137.072-3,
- Anatomia Patológica – Dr. Hélcio Luiz Miziara, matrícula nº 100.034-9,
- Anestesiologia – Dr. Paulo Uchoa Ribeiro, matrícula nº 122.853-6,
- Cardiologia – Dr. Augusto de Marco Martins, matrícula nº 110.247-8,
- Cirurgia Cardíaca – Dr. Luiz Carlos Schimin, matrícula nº 114.255-9,
- Cirurgia Geral – Dr. Alcides Oliveira Dourado, matrícula nº 110.758-5,
- Cirurgia Pediátrica – Dr. Célio Rodrigues Pereira, matrícula nº 137.026-0,
- Cirurgia Vascular – Dr. Múcio Lopes da Fonseca, matrícula nº 121.994-4,
- Clínica Médica – Dra. Maria do Perpétuo Socorro L. Cunha, matrícula nº 111.267-8,
- Dermatologia – Dra. Teruyo Matsunaga, matrícula nº 114.708-1,
- Endocrinologia – Dra. Lídia Vânia de M. Duarte, matrícula nº 112.707-1,
- Emergência/Trauma – Dr. Renato Camargo Viscardi, matrícula nº 114.260-7,
- Gastroenterologia – Dr. Columbano Junqueira Neto, matrícula nº 118.651-5,
- Ginecologia/Obstetrícia – Dra. Lucila Nagata de Oliveira Carneiro, matrícula nº 130.488-7,
- Hematologia/Hemoterapia – Dra. Vera Lúcia Martins Engel, matrícula nº 110.602-3,
- Mastologia – Dr. Sérgio Zerbini Borges, matrícula nº 127.134-2,
- Medicina Física e Reabilitação – Dra. Floresmar Montalvão Reis, matrícula nº 114.709-9,
- Nefrologia – Dr. Marcelo Antônio Martins Almeida, matrícula nº 125.277-1,
- Neonatologia – Dr. Paulo Roberto Margotto, matrícula nº 115.832-5,
- Neurocirurgia – Dr. Kunio Suzuki, matrícula nº 110.572-8,
- Neurologia – Dra. Elza Dias Tosta da Silva, matrícula nº 105.816-9,
- Oftalmologia – Dr. Benedito Antônio de Souza, matrícula nº 126.372-2,
- Otorrinolaringologia – Dr. Paulo César Marinho Faria, matrícula nº 110.278-8,
- Ortopedia – Dr. Flory Machado Sobrinho, matrícula nº 105.952-1,
- Patologia Clínica – Dr. Carlos Augusto Maranhão Marclio, matrícula nº 111.201-5,
- Pediatria – Dr. Jair Evangelista da Rocha, matrícula nº 351.754-3,
- Pneumologia – Dr. Francisco Airton Borges de Oliveira, matrícula nº 111.241-4,
- PS/Emergência – Dr. Ronaldo Sérgio Santana Pereira, matrícula nº 119.503-4,
- Radiologia – Dr. Ranon Domingues da Costa, matrícula nº 117.636-6,
- Radioterapia/Oncologia – Dr. Marcus Vinícius T. da Cunha Mello, matrícula nº 124.047-1,
- Reumatologia – Dr. Mário Soares Ferreira, matrícula nº 115.750-7,
- Urologia – Dr. Pedro Joely de Aquino e Moura, matrícula nº 105.485-6,
- UTI/Adulto – Dr. Emmanuel Cícero Dias Cardoso, matrícula nº 113.355-1,
- UTI/Pediátrica – Dra. Mércia Maria Fernandes de Lima Lira, matrícula nº 300.594-1.

JOFRAN FREJAT

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Conceder licença para atividade política à servidora MARIANA FONSECA VIANA, AIS – Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 132.914-6, lotada no HRP, sendo sem remuneração no período de 01.07.2000 a 30.07.2000, nos termos do artigo 86 da Lei 8.112/90 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 31.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do mesmo artigo, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.045.243/2000.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Aplicar penalidade de demissão, ao servidor SILVIO JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula 352.015-3, Auxiliar de Enfermagem, lotado no HBDF, com fulcro no artigo 132, inciso III e IV da Lei nº 8.112/90, por ter infringido o disposto no artigo 116, inciso I, II, III e X do mesmo Diploma Legal, conforme processo nº 061.023481/99.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nº 21.478 e 21.477, de 31 de agosto de 2000, resolve:

Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Manual de Definição dos Indicadores e Parâmetros da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como subsídio o Manual da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, elaborado em 1986. resolve:

Designar os profissionais a seguir para, sob a coordenação do primeiro, comporem o referido grupo: Oswaldo Telmo Meleares Lobo, Arquiteto, mat. 300.555-1, pelo DET, Raymundo Ferreira Corrêa, Administrador, mat. 97.905-5 pela SUPLAN/SES, Roberto Echer, Enfermeiro, mat. 122.315-1 pela SUPLAN/SES, Luzia Tameirão Machado Bueno, Médica, mat. 119.669-3 pela Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde (DPAS)/Subsecretaria de Atenção à Saúde (SAS), Marcos Gomes da Silva, Contador, mat. 107.235-8 pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF)/Subsecretaria de Apoio Operacional (SAO), Elvira Garcez de Castro Dória, Médica, mat. 360.811-5 pelo CEDRHUS/Subsecretaria de Atenção à Saúde (SAS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

– RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

NOME: DJACIR DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 109.120-4, Médico, DRH/Aposentados. 356 dias, ou seja, 11 meses e 26 dias prestados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 1-1-60 a 31-12-60, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027224/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 5274/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo. Publicação original: DODF Suplemento nº 101, em 22-5-92, página 36.

NOME: DJACIR DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 109.120-4, Médico, DRH/Aposentados. 730 dias, ou seja, 2 anos prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1-6-61 a 31-5-63, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027224/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 5274/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.

NOME: MARIA LUIZA MATHIAS DE SOUZA, matrícula 108.704-5, Médico, DRH/Aposentados. 1.035 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 5 dias prestados ao Hospital dos Servidores do Estado - RJ, no período de 6-1-70 a 5-11-72, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027786/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 5623/2000, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação original: DODF Suplemento nº 247, em 4-12-92, página 6.

NOME: IZELDA MARIA CARVALHO COSTA, matrícula 110.309-1, Médico, DRH/Aposentados. 617 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 12 dias prestados ao Hospital Universitário de Brasília - DF, no período de 6-1-75 a 13-9-76, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023699/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 8628/99 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação original: DODF nº 196, em 10-10-97, página 8298.

NOME: antonio césar de macedo, matrícula 102.778-6, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, DRH/Aposentados.

1.462 dias, ou seja, 4 anos e 2 dias prestados à Câmara Municipal de São José da Coroa Grande - PE, no período de 1-12-62 a 1-12-66, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033208/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento às Decisões nº 10194/95 e 5392/2000 do TCDF, proferidas nos autos do processo de aposentadoria do inativo. Publicação original: DODF Suplemento nº 178, em 1-9-92, página 178.

NOME: HONORINA MARTINS COSTA, matrícula 106.591-2, Médico, DRH/Aposentados. 718 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 23 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 4-1-70 a 22-12-71, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.030267/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 5671/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

NOME: MAURÍCIO ALVIM DUSI, matrícula 100.433-6, Médico, DRH/Aposentados. 957 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, nos períodos de 8-2-55 a 20-1-56 e 8-1-57 a 9-9-58, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022506/91.

Retificada a fim de excluir o período de 1-4-47 a 4-7-49 por já ter sido utilizado para aposentadoria junto ao INPS, bem como, em atendimento à Decisão nº 6565/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria do servidor. Publicação anterior: DODF nº 100, em 26-5-2000, páginas 27 e 28.

NOME: ARLINDO JOSÉ DE ANDRADE, matrícula 114.099-10, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, DRH/Aposentados.

3.870 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 10 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 30-5-67 a 1-1-78, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 411383/79.

Retificada devido à emissão de Certidão de Tempo de Serviço, contendo total de dias diferente, em atendimento à Decisão 5774/2000, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.

NOME: EDITE ELISA VIEIRA DA SILVA, matrícula 117.469-10, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, DRH/Aposentados.

3.228 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 8 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 27-6-69 a 4-5-78, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 442060/81.

Retificada devido à emissão de Certidão de Tempo de Serviço, contendo total de dias diferente, em atendimento à Decisão 4975/2000, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

NOME: DÉCIO NEIVA DE SOUSA, matrícula 119.967-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

507 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 22 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-1-77 a 28-2-77, 6-1-78 a 28-2-78 e 1-8-79 a 28-8-80, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.033759/2000.

NOME: ELISA ROCHA DA COSTA BARROS, matrícula 130.557-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

2.028 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 23 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-12-81 a 30-4-83, 20-11-89 a 13-3-91 e 1-2-86 a 30-11-88, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.039490/2000.

NOME: FABIANO JOSÉ CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 123.774-8, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, DRH/Aposentados.

853 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 3 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-8-82 a 30-11-84, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.003721/2000.

NOME: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA CONCEIÇÃO, matrícula 109.820-9, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, DRS/CNBRF.

271 dias, ou seja, 9 meses e 1 dia, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-75 a 18-2-75 e 1-10-75 a 9-6-76, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.027620/2000.

NOME: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA CONCEIÇÃO, matrícula 109.820-9, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, DRS/CNBRF.

275 dias, ou seja, 9 meses e 5 dias, prestados ao Hospital Geral de Brasília - Ministério da Defesa, no período de 20-3-74 a 19-12-74, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027620/2000.

NOME: IRENE RODRIGUES PRIMO, matrícula 118.460-1, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

1.609 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 29 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-5-74 a 8-3-78 e 26-6-81 a 12-1-82, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.023200/2000.

NOME: JÂNIO SOARES COELHO, matrícula 127.747-2, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, ISM.

2.157 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 2 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10-11-81 a 31-12-83, 1-1-84 a 19-4-86 e 1-5-86 a 17-10-87, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.009000/2000.

NOME: JÂNIO SOARES COELHO, matrícula 127.747-2, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, ISM.

1.464 dias, ou seja, 4 anos e 4 dias, prestados à Base Aérea de Brasília, no período de 13-1-75 a 15-1-79, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.009000/2000.

NOME: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 137.538-5, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRG.

1.477 dias, ou seja, 4 anos e 17 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 2-2-1996 a 17-2-2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033619/2000.

NOME: KELLEN PATRÍCIA FERREIRA RÊGO NOGUEIRA, matrícula 138.442-2, Assistente Superior de Saúde – Enfermeiro, HRC.

525 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 10 dias, prestados ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 21-12-94 a 28-5-96, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.042409/2000.

NOME: KELLEN PATRÍCIA FERREIRA RÊGO NOGUEIRA, matrícula 138.442-2, Assistente Superior de Saúde – Enfermeiro, HRC.

1.404 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 9 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 30-5-1996 a 3-4-2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.042409/2000.

NOME: MÁRCIA MARIA SPINELLI CORREIA, matrícula 131.121-2, Assistente Superior de Saúde – Odontólogo, HRG.

1.800 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 10 dias, prestados à Universidade Federal de Pernambuco, no período de 28-2-72 a 31-01-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033245/2000.

NOME: MÁRCIA MARIA SPINELLI CORREIA, matrícula 131.121-2, Assistente Superior de Saúde – Odontólogo, HRG.

3.752 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 12 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 9-7-80 a 18-11-80, 2-3-81 a 30-10-87, 4-4-88 a 2-11-90 e 5-11-90 a 4-7-91, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.033245/2000.

NOME: MARIA CERQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 113.849-9, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRT.

159 dias, ou seja, 5 meses e 9 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-74 a 7-7-74 e 1-6-76 a 30-6-76, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.033281/2000.

NOME: MARIA DAS MERCÊS FAUSTINO DE OLIVEIRA, matrícula 113.924-0, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRAN.

382 dias, ou seja, 1 ano e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-10-65 a 17-10-66, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.039202/99.

NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA SOUSA, matrícula 111.728-9, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRG.

76 dias, ou seja, 2 meses e 16 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 24-5-77 a 7-8-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033487/2000.

NOME: maristina giometti sandoval, matrícula 111.998-2 – Médico, HSVP.

672 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 7 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20-11-75 a 21-9-77, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.046114/2000.

NOME: MARIA JOSÉ SOARES, matrícula 111.811-0, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRBZ.

539 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 24 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24-3-76 a 13-9-77, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.044271/2000.

NOME: ZURENE COSTA BEZERRA, matrícula 131.118-2, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HMIB.

1.444 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 19 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-11-79 a 30-11-81, 1-8-82 a 13-6-84, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.027193/2000.

2 - REPUBLICAR a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

NOME: SEVERIANO GOMES DE CASTRO, matrícula 136.078-7, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRS.

264 dias, ou seja, 8 meses e 24 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 24-11-94 a 14-8-95, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036171/99.

Republicada por haver saído com incorreção no nome do servidor à publicação original no DODF nº 185, de 26/09/2000, página 29.

3 - CANCELAR a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

NOME: ARNALDO LOPES DE ALMEIDA, matrícula 110.216-8, Médico, DRH/Aposentados.

435 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 10 dias prestados à Secretaria de Segurança Pública - PE, nos períodos de 12-7-71 a 31-12-71 e 17-1-72 a 9-3-73, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033432/90.

Cancelada por ter sido averbado tempo de serviço em concomitância com outro período averbado, bem como, em atendimento à Decisão nº 6526/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo. Publicação original: DODF Suplemento nº 75, em 22-4-91.

NOME: ARNALDO LOPES DE ALMEIDA, matrícula 110.216-8, Médico, DRH/Aposentados.

1.176 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 21 dias prestados ao Tribunal de Contas da União, no período de 2-4-73 a 20-6-76, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033432/90. Cancelada por haver sido publicado, em duplicidade, o tempo de serviço. Publicação original: DODF Suplemento nº 75, em 22-4-91.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o item 1.3 da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:

Reconhecer a dívida referente ao pagamento de evolução funcional publicada no DODF nº 037 de 22 de fevereiro de 2000, do servidor ARGEMIRO IZIDORO FALEIRO e outros, no valor de 64.928,97 (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

GERALDO FERREIRA DA SILVA

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 4 DE SETEMBRO DE 2000

O INVENTARIANTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF EM PROCESSO DE EXTINÇÃO, no uso de suas atribuições, estabelecidas no Decreto nº 21.479 de 31 de agosto de 2000 e Portaria SES nº 09 de 04 de Setembro de 2000, resolve:

1 - Designar os servidores JACSON ULHOA DE MOURA, matrícula 100.705-X, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, FABIANA MARIA DANTAS DA SILVA, matrícula 200.950-1, Assistente da DAG, FÁBIO TADEU ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 30.845-5, Técnico de Orçamento e Finanças, MARTA REGINA TIVERON DA SILVA, matrícula 100.784-X, Técnico de Administração Pública, MARKCILEIDE SANTOS SOARES DE SOUZA, matrícula 200.826-2, Técnico de Administração Pública, ADRIANA FONSECA ZEREDO, matrícula 200.894-7, Técnico de Administração Pública, JOAQUIM LOPEZ RORIZ, matrícula 200.963-3, Analista de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão para no prazo de 45(quarenta e cinco) dias proceder ao fechamento das Contas de Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial e apuração dos relatórios que irão compor o Inventário do Instituto de Saúde do DF em processo de extinção..

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, do decreto nº 3.286, de 16 de junho de 1976, resolve: Designar o Engenheiro JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 22.742-0, EXECUTOR do Contrato nº 042/2000-SO, nos termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica e meios-fios no Batalhão de Polícia Montada – Área Interna, em Brasília/DF. Conforme processo nº 030-006.672/2000.

resolve: Designar o Engenheiro JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 22.742-0, EXECUTOR do Contrato nº 041/2000-SO, nos termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a modificação viária na Via MN 01/ M 2, na Ceilândia/DF. Conforme processo nº 030-006.209/2000.

resolve: Designar o Engenheiro LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula nº 24.380-9, EXECUTOR do Contrato nº 044/2000-SO, nos termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a execução de drenagem pluvial, com recuperação do pavimento asfáltico e passeios na SHIS QI 28 – Conjunto 02, no Lago Sul, em Brasília/DF. Conforme processo nº 030-006.652/2000.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL EM 5 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO Nº : 054.000.910/2000

INTERESSADOS : PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA – CEL QOPM e Outros.

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 95.016,51 (noventa e cinco mil dezesseis reais e cinquenta e um centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA – CEL QOPM e Outros.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.1.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores das Atividades 8.502-0094 e 9.038-0001.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

- 1 - Constituir Subcomissão de Análise do Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC, relativo à implantação do Condomínio Jardins do Lago, Quadras 09 e 10, São Sebastião - RA XIV, processo nº 191.000.010/ 2000, composta pelos servidores: Nelson Amaral Nunam Eustáquio, matr. 104.885-6, Ana Claudine Santana Santoro, matr. 105.116-4 e Vanessa Karla Balbino, matr. 105.157-1;
- 2 - A Subcomissão deverá ser presidida pelo primeiro membro.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo nº 191.000.130/2000, resolve:

- 1- Designar o servidor CESIMAR BEZERRA SOARES, matrícula nº 97162-6, em substituição ao servidor CHRISTIAN GEMBALA MOURA, matrícula nº 00.270-4, para, na qualidade de presidente, compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída através da Ordem de Serviço de 29 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 11 de abril de 2000, objetivando dar continuidade aos trabalhos, fixando em 60 (sessenta) dias o prazo para a sua conclusão.
- 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE conforme delegação de competência conferida pelo Despacho do Sr. Governador do Distrito Federal de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, e considerando a reestruturação orgânica da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, conforme o disposto no Decreto nº 21.302 de 03/07/2000, publicado no DODF nº 126 de 04/07/2000, e republicado no DODF nº 135 de 17/07/2000, resolve: Designar o servidor MANOEL FERNANDES OLÍMPIO GONÇALVES, matrícula nº 98.310-X, executora técnica do Contrato CFP nº 020/2000 firmado entre o GDF/STDHS e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTÃ FONTE DA VIDA, processo nº 170.000.507/99 objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 - STDHS.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 28 de setembro de 2000, do Senhor Secretário de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, publicado no DODF nº 189 de 02/10/2000, página 41, na designação da Executora Técnica do CPF nº 022/2000, Processo nº 170.000.518/99, onde se LÊ: SANDRA MARIA ALVES S. BRITO, LEIA-SE: SANDRA MARA ALVES S. BRITO.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 9 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR KÁTIA CONCEIÇÃO PAIM, matrícula nº 97.409-9, do cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR EURÍPEDES AURELIANO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

PAULO CESAR CHAGAS

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ENEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 001-2590/95. Favorecido(a): Elisabeth Wanderley Nóbrega. Valor: R\$109,57 (cento e nove reais e cinquenta e sete centavos). Objeto: pagamento incorporação de décimos - GDF referentes aos exercícios 1996 a 1999. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas: Arlécio Alexandre Gazal e Ariston Rocha Drumon Albuquerque, em 03/10/00.

Processo nº 001-0622/99. Favorecido(a): Elian Bezerra da Silva. Valor: R\$656,97 (seiscentos cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). Objeto: pagamento adicional de tempo de serviço referente aos exercícios 1994 a 1999. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas: Arlécio Alexandre Gazal e Ariston Rocha Drumon Albuquerque, em 03/10/00.

RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 23/00

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe: vencedora - ACTIVA ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA. Maiores informações na CPL, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, pelos telefones 348.8650/348.8652 e fax 348.8651, no horário das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/00

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe: vencedora - MOTO SERVICE ENTREGA DE MALOTES E PANFLETOS LTDA-ME. Maiores informações na CPL, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, pelos telefones 348.8650/ 348.8652 e fax 348.8651, no horário das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 9 de outubro de 2000
ROBSON CRISPIM COSTA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo 097.000421/2000. CONTRATANTE: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF. CONTRATADA: empresa Brasil Telecom S/A, através de sua filial Telebrasília Brasil Telecom. ESPÉCIE: Contrato 013/2000-METRÔ-DF. OBJETO: prestação de serviços de Telefonia Fixa Local e o sistema de Discagem Direta de Ramal, através de acesso digital a 2 Mbit/s para PABX-DDR, utilizando a infra-estrutura de telecomunicações da CONTRATADA. VALOR: R\$ 87.180,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses, contados da data da assinatura até 31/12/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 100, Natureza de Despesa 34.90.39, Plano de Trabalho 26.122.0100.2359.0001. DATA DA ASSINATURA: 01/9/2000. PARTES, PELA CONTRATANTE: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA CONTRATADA: DANTE NARDELLI JÚNIOR e ZILMA MARIA DE QUEIROZ GONÇALVES.

Processo 097.000570/99. CONVENIENTE: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF. CONVENIADA: Associação dos Metroviários do Distrito Federal - ASMETRÔ. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Conveniente e a Conveniada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do convênio. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 22/9/2000. DATA DA ASSINATURA: 18/9/2000. PARTES, PELA CONVENIENTE: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA CONVENIADA: DORIVALDO JOSÉ COIMBRA.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/96
Nº CONVÊNIO: 002/96; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.; PROCESSO: 096.003.501/96; ASSINATURA: 04/10/2000; Assinantes: pela CONTRATANTE: Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Moisés do Espírito Santo Júnior; VIGÊNCIA: a vigência e eficácia deste Termo terão início na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva à alocação de recursos orçamentários e financeiros por mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobertura de despesas referente ao mês de setembro/2000; Unidade Orçamentária - 26203, Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 26122010022340001; Fonte de Recursos: 220000000; Nota de Empenho 2000NE00381; Valor da Nota de Empenho: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI nº 156.369 - SSP/DF e CPF/MF nº 074.881.571-68 e Carlos Alberto da Silva Magalhães, CI nº 738.250 - SSP/DF e CPF/MF nº 259.313.261-20.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 11/2000

1) Extrato de Rescisão de Contrato nº 11/2000 - TCB/LIGHT FOOD; 2) Processo nº 095.002266/1998; 3) Data da Assinatura 05/10/2000; 4) OBJETO: Rescisão do Contrato de Concessão de Uso nº 005/99-TCB/LIGHT FOOD, com amparo na cláusula décima oitava, item 19.2 do aludido instrumento, e no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, para doravante rescindi-lo como rescindido fica a partir da data da assinatura deste instrumento, deixando por via de consequência de produzir os efeitos a que se destinava inclusive no que se refere a constituição de direitos e obrigações para as partes contratantes. 5) ASSINANTES: p/TCB: MANOEL NETO e MAURO CATEB, p/LIGHT FOOD: PERCIVAL DE JESUS ARAÚJO.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2000

PROCESSO N.º: 010.000.014/2000. PARTES: DF/SEG X e CHAVEIRO CITY LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto de fechaduras e confecção de chaves para a Residência Oficial de Águas Claras e Secretária de Governo, durante o exercício de 2000, conforme Edital de Carta Convite nº 016/2000-CPL/SEG (fls. 34/42 e a Proposta de fls. 73. VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 01216/2000, emitida em 27/09/2000-SEG, no elemento de despesa 349039; sob o evento n.º 400091, na modalidade ESTIMATIVA. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574-0001, FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite n.º 016/2000 - CPL/SEG. VIGENCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: por BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. PELA CONTRATADA: FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO, na qualidade de Sócio Gerente.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA Nº 12/2000

O Núcleo de Registro de Preços/DLRP/CC, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 12 do Decreto 20.453/99-DF c/c Instrução Normativa 003/99, baixada pelo Sr. Diretor Geral da Central de Compras e Licitações e Cláusula III do Edital de Concorrência nº 23/2000/CC/SEFP, processo nº 240.000.620/2000 e mediante correspondência da Empresa A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Ltda. torna público o preço revisado do item nº 017, lotes nºs 80 e 81 (Leite de vaca, pasteurizado, tipo "C", com 3% de gordura, acondicionado em embalagem com a logomarca do programa e apropriada para resfriamento e transporte, contendo 01 litro, a ser entregue diariamente da marca PARMALAT no valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), publicado no DODF nº 181 de 20. 09. 2000 Seção III, para R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) da Ata 012/2000.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Prorrogação da Ata 005/2000, publicado no DODF - Seção III, nº 187, de 28.09.2000, páginas 36 à 40, na identificação da matéria onde se lê: "Extrato da Ata nº 5/2000 - Validade até 21.03.2000", Leia-se: "Extrato da Ata nº 5/2000 - Validade até 21.03.2001".

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 36/00

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos de natureza comercial e industrial (carros plataforma, recolhimento e transporte, estantes, platerias, guichês, estrados, mesas, tanques, bancadas, balanças, picadores, serras, multiprocessadores, descascadores, batadeiras, liquidificadores, cafeteiras, trituradores, refrigeradores, etc.), devidamente instalados; Abertura: 13.11.2000 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), cada folha do edital, que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 9 de outubro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 32/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 01. Papellaria Brito Importação e Representações Ltda; 02. Max Clean Com. Serviços Imp. e Exportação Ltda; 03. DF Distribuidora de Papéis Ltda; 04. Movap Ltda; 05. Gravopel Ind. e Derivados de Papéis Ltda e 06. Prograf Produtos Gráficos Ltda. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 19.10.2000 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 81/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 01. Construksa Vidros Mat. p/ Const. Ltda; 03. Primeira Linha Comercial de Rol. Ltda; 04. NPK Equip. Ltda; 05. Montalvão e Siqueira Ltda; 06. Argos Com. Rep. e Serviços Ltda; 07. Agro Pecuária Recanto do Produtor Ltda - ME; 08. Maria das Graças da Silva Uniformes - ME; 09. Comperbrás Com. Serviços Ltda; 10. Mundo das Pinturas Ltda; 12. Hot Line Ind. e Comércio Ltda e 13. Bremem Tintas Ltda; e inabilitar as empresas: 02. Casa Forte Mat. de Const. Ltda, por não atender o disposto na alínea "c" c/c.1 do item 5 do edital (não apresentou o Balanço Patrimonial conforme o exigido) e 11. Hidrocor Coml. De Tintas Ltda, por não atender a alínea "d" do item 5 do edital (apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata com o prazo de validade vencido). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 20.10.2000 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 9 de setembro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 372/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ALIMENTOS E BEBIDAS: (açúcar, salsicha, leite tipo "C", etc.); Grupo 01. Abertura: 19/10/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 373/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GASES, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA USO NA AGRICULTURA, OBRAS E OFICINAS E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO: (álcool, registro, fio, motor compressor, etc.); Grupos 05, 07, 16 e 20. Abertura: 19/10/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 374/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE: MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE: (disjuntor, fusível, bateria, carregador de mesa, lâmpada, multimetro, etc.); Grupos 16, 20 e 53. Abertura: 19/10/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 375/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E COSMÉTICOS: (porta pivotante, conjunto de vidro, saboneteira, disjuntor, esponja de aço, etc.); Grupos 10, 16 e 17. Abertura: 19/10/00 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 9 de outubro de 2000.
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2000

OBJETO: A contratação de serviços de Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Métodos Complementares de Diagnósticos e Tratamentos, com abrangência nacional, para os empregados da CODEPLAN e seus respectivos dependentes. DATA DE ABERTURA: 09/11/00, ÀS 10:00 Horas. Valor do Edital R\$10,00, no local CODEPLAN SAIN Projecção H, subsolo, sala SS 17.

Brasília, 6/10/2000
FRANCISCO TOLEDO WATSON
Presidente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação comunica aos interessados que na publicação do DODF do dia 04.10.2000, referente ao aviso de abertura de licitação da Tomada de Preços nº 08/2000 - SE "onde se lê: data de abertura 20/10/2000 às 10:00 horas, leia-se: 26/10/2000 às 10:00; Item 3.2 - Qualificação Técnica - Atividades: Estrutura Metálica e Esquadria Metálica onde se lê: categorias A ou B, leia-se: A ou B ou C." Brasília, 09 de outubro de 2000. ACHILLES DE SANTANA - Presidente - CPL.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação comunica aos interessados que na publicação do DODF do dia 04.10.2000, referente ao aviso de abertura de licitação da Tomada de Preços nº 09/2000 - SE "onde se lê: data de abertura 18/10/2000 às 10:00 horas, leia-se: 27/10/2000 às 10:00; Item 3.2 - Qualificação Técnica - Atividades: Estrutura Metálica e Esquadria Metálica onde se lê: categorias A ou B, leia-se: A ou B ou C." Brasília, 09 de outubro de 2000. ACHILLES DE SANTANA - Presidente - CPL.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação comunica aos interessados que na publicação do DODF do dia 04.10.2000, referente ao aviso de abertura de licitação da Tomada de Preços nº 10/2000 - SE "onde se lê: data de abertura 19/10/2000 às 10:00 horas, leia-se: 30/10/2000 às 10:00; Item 3.2 - Qualificação Técnica - Atividades: Estrutura Metálica e Esquadria Metálica onde se lê: categorias A ou B, leia-se: A ou B ou C." Brasília, 09 de outubro de 2000. ACHILLES DE SANTANA - Presidente - CPL.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação comunica aos interessados que na publicação do DODF do dia 05.10.2000, referente ao aviso de abertura de licitação da Tomada de Preços nº 07/2000 - SE "onde se lê: data de abertura 23/10/2000 às 10:00 horas, leia-se: 25/10/2000 às 10:00." Brasília, 09 de outubro de 2000. ACHILLES DE SANTANA - Presidente - CPL.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação comunica aos interessados que na publicação do DODF do dia 05.10.2000, referente ao aviso de abertura de licitação da Tomada de Preços nº 11/2000 - SE "onde se lê: data de abertura 24/10/2000 às 10:00 horas, leia-se: 31/10/2000 às 10:00." Brasília, 09 de outubro de 2000. ACHILLES DE SANTANA - Presidente - CPL.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 044/2000/NCC/SES ao Contrato nº 269/98-PJ/FHDF. CONTRATANTES: AKZO NOBEL LTDA - DIVISÃO ORGANON TEKNIKA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (em processo de extinção). OBJETO: a) prorrogação do prazo de vigência do contrato supra; b) com a extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Decreto nº 21.478, de 31.08.2000, publicado no DODF de 01.09.2000 e face o disposto no Art. 3º do Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, publicado no DODF de 01.09.2000, passa a figurar como Contratante o Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e c) alterar o quantitativo estimativo mensal de exames consignado na cláusula primeira do Contrato nº 269/98-PJ/FHDF. VALOR: estimativo mensal de 2.486,25 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040021540004. FONTE: 138000000. N.E. nº: 01995/2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 27 de setembro de 2000. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 152/98, processo nº 061.012025/98-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 27.09.2000. PELA FUNDAÇÃO: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: SONIA REGINA CARAMICO e CHRISTIAN VÍCTOR LAGEWEG. TESTEMUNHAS: ALEXANDRA P. LUIZ e MARGARETE CRISTINA PRADO MAGALHÃES.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 046/2000/NCC/SES ao Convênio nº 006/99-PJ/FHDF. CONTRATANTES: SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI/DF e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (em processo de extinção). OBJETO: a) prorrogação do prazo de vigência do convênio supra; e b) com a extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Decreto nº 21.478, de 31.08.2000, publicado no DODF de 01.09.2000 e face o disposto no Art. 3º do Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, publicado no DODF de 01.09.2000, passa a figurar como Conveniente o Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 04 de outubro de 2000. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. DATA DE ASSINATURA: 04.10.2000. PELA FUNDAÇÃO: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 7/97**

Celebrado em 10/10/97.

Processo nº 062000421/97 Partes: DF/Instituto de Saúde do DF x CODYR INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Prorrogar o contrato em referência, que finda em 03/09/2000 até 03/03/2001. DA DESPESA: O valor total do contrato é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 04/09/2000, devendo ser publicado no DODF. DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 31/08/2000. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência. SIGNATÁRIOS: Pelo ISDF - ANTÔNIO CARLOS SILVA PEIXOTO, na qualidade de Diretor do ISDF. Pela Contratada: DIONE RODRIGUES DE SOUZA - Proprietário. TESTEMUNHAS: Jacson Ulhoa de Moura e Fabiana Maria Dantas da Silva

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES****AVISO DE CANCELAMENTO**

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 046/2000 - ASCAL/PRES, para contratação de Transporte Funcional de Servidores da NOVACAP, que a mesma fica Cancelada. 1ª e 2ª publicação no DODF de 21.09.2000 - pag. 87 e 04.10.2000 - pag. 14.

Aviso de Licitação

Concorrência nº 009 / 2000 - ASCAL/PRES, do tipo MENOR PREÇO - por lote, para contratação de Transporte Funcional de Servidores da NOVACAP.

Data e horário da licitação: 10.11.2000 - às 09:00h.

Tomada de Preços nº 051 / 2000 - ASCAL/PRES, do tipo MENOR PREÇO, para execução de serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, na AR 1 - Sobradinho II e pavimentação, na AR 19 - Setor Oeste de Sobradinho - DF.

Data e horário da licitação: 31.10.2000 - às 09:00h.

Local: Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" - 1º andar - Conjunto Sede da NOVACAP. Comunicamos que os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no mesmo local

Brasília, 6 de outubro de 2000.
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 093.001.689/2000. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução nº 216, datada de 06.10.2000, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme preceitua no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, art. 154, § 4º da Lei nº 6.404/76 e no art. 27, inciso XVII do Estatuto da CEB, autoriza a celebração de contrato com a entidade CLUBE ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Brasília-DF, visando regular realização de Ato Gratuito Razoável referente ao "VIII Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras", data prevista de realização de 12 a 14 de outubro do corrente ano, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser desembolsado em uma única parcela. Consigna-se a vigência do contrato deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo. Cumpre-se assim o previsto no art. 26 da Lei de Licitações.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/2000**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês SETEMBRO de 2000.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
CONCORRÊNCIA					
00801 00802 00803 00804	O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROP. LTDA.	Pagamento de alimentação preparada para o CIR/NCB e reajustamento de preços de contratos.	249.347,00 40.270,00 235.560,00 40.826,00	31/07/00	Anual IPC Coluna I FGT
00805	DINÂMICA ADM. SERV. E OBRAS LTDA.	Pagamento de serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins da SSP e reajustamento de preços de contrato.	113.970,00	31/07/00	
00867	CONSTRUTORA OAS LTDA	Obras de complementação do Setor C: parcial do Bloco E, da Penitenciária III, do Setor C (Bloco E - PIII - C)	276.378,05		

O DEPARTAMENTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000**

Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica, mediante manutenção corretiva nos equipamentos de informática do CBMDF.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, informa aos interessados que, de acordo com o § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, julgou improcedente o recurso interposto pela empresa POLISERVICE INFORMÁTICA LTDA., mantendo a decisão de desclassificação proferida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como acompanhou decisão daquela Comissão em desclassificar a empresa ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 Fax 343 - 9136.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL. QOBM/COMB.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação, limpeza e jardinagem, com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários, até 31/12/2000, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, para Polícia Civil do Distrito Federal. A CEL/PCDF informa aos participantes e demais interessados que torna sem efeito a inabilitação da empresa MONTEVERDE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A publicada no DODF n.º 187, do dia 28/09/2000, página 44, mantendo a decisão publicada no DODF n.º 169, do dia 1º/09/2000, página 95. Informa ainda que a abertura das propostas fica marcada para o dia 10/10/2000 às 15h, no auditório da CEL/PCDF. Maiores informações na Secretaria da CEL/PCDF ou pelo telefone 343-2275 ou 343-2147.

Brasília, 9 de outubro de 2000.
SAVIO TOLEDO CAVALLARI
Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2000**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma das instalações elétricas e lógicas do edifício sede da Polícia Civil do Distrito Federal. A CEL/PCDF informa aos participantes e demais interessados, de acordo com o artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que sagrou-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA ARGUS LTDA.

Brasília, 9 de outubro de 2000.
SAVIO TOLEDO CAVALLARI
Presidente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

CONTRATO Nº 5962. ASS.: 09.10.2000. PROCESSO: 092.000174/2000. PARTES: CAESB X COOPERATIVA COOPERSANE. TP Nº . 014/2000-CAESB. OBJETO: Execução de serviços de mobilização comunitária para implantação de ramais condominiais de esgotos sanitários em diversas localidades no Distrito Federal. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subtítulo 17.512.4300.1185/0001 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Água Potável e Esgotos, Código 22.403.101.120-9. VALOR: R\$ 1.493.218,92 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF. VIGÊNCIA: 820 (oitocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ COOPERRATIVA COOPERSANE: Antônio José de Brito.

3º Aditivo ao Contrato nº 5835. ASS.: 09/10/2000. PROCESSO: 092.002711/99. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, passando a data de 25/10/2000 para 26/12/2000. ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Mauro César Alves Lacerda.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de implantação e pavimentação da DF-045 (EPRO), no trecho entre a DF-001 (EPCT) e a DF-025 (EPDB).

Em 2 de outubro de 2000
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-45/2000**

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 045/2.000-CAESB, processo nº 00092.003.711/2.000 para aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para bombas da marca ABS, por preço unitário, por item cotado da forma que se segue: ABS - INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 e 181 com o valor total de R\$ 157.581,02 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Brasília, 9 de outubro de 2000
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA****RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 21/2000**

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - Diversos. Prazo de Entrega: 20 dias. Processo 111.000.997/2000.7. Firms Vencedoras e respectivos valores unitarios. A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Imobiliaria de Brasília - TERRACAP, atendendo ao que determina o § Primeiro, Artigo 109 da Lei 8666/93 e Artigo 5º da Lei 938, de 20 de outubro de 1995, torna publico, a quem interessar possa, o julgamento da Carta-Convite em epigrafe.

01	Pap. Brito Com. Imp. e Rep. Ltda	Borracha de Vinil	0,30
02	Cassia P. da Anunciaçao	Cola Plastica Transparente	0,22
03	Pap.Ideal Com. e Ind. Ltda	Matriz Eletrostatica Longa Tiragem	598,90
04	Pap.Ideal Com. e Ind. Ltda	Papel para Fotocopia	7,10
05	Pap.Ideal Com. e Ind. Ltda	Pasta Cartolina Plastif. c/Ferragem	0,46
06	Pap.Brito Com. Imp. e Rep. Ltda	Pincel Lumi-Color, cor Rosa	0,57
07	Pap. Brito Com.Imp. e Rep. Ltda	Pincel Lumi-Color, dor Verde	0,57
08	Lorigraf DF Tintas Especiais Ltda	Solvente p/limpeza Blanqueta	14,00
10	Max Print Comercio Ltda - ME	Cartucho Jato Tinta p/Impressora HEWLETT PACKARD HP-692C	55,90
11	Pap.Brito Com.Imp. e Rep. Ltda	Bobina Papel Sulfito p/Maq. .Xerox	30,00
12	Multiplik Com. e Rep. Ltda	Cartucho Jato Tinta p/Tracador Gráfico	51,97
13	Pap. Brito Com. Imp. e Rep. Ltda	Etiquetas Autoadesivas p/uso em Impressora a Jato de Tinta	5,90
14	Max Print Comercio Ltda - ME	Fotocondutor p/Máquina Impressora a Laser, marca LEXMARK	279,80
15	Cássia P. da Anunciaçao - ME	Fita Cassete de 60 minutos	1,90
16	Multiplik Com. e Rep. Ltda	Balde de Zinco Tipo Caçamba 10 lt.	10,40
17	Maria Rita Marques de Lima Distrib.	Estopa Alvejada 1ª Qualidade	4,70
18	Maria Rita M. de Lima Distrib.	Sabao em Po - Caixa com 01 quilo	2,10
19	Cassia P. da Anunciaçao - ME	Saco vazio de Algodao Alvejado	2,20
20	Maria Rita M. de Lima Distrib.	Detergente concentrado liquido	0,41
22	Maria Rita M. de Lima Distrib.	Filtro de Papel para Café	1,36
23	Maria Rita M. de Lima Distrib.	Copo de Vidro Liso Grosso	0,96
24	Pap. Ideal Com. e Ind. Ltda	Grafite 0,5MM HB	1,00
25	Arqtotal Arq.Const. e Representaçao	Aparelho Ar Condicionado capacidade de 18.000 BTU's	1.115,00

Brasília, 9 de outubro de 2000
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAUJO
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS
HUMANOS E SOLIDARIEDADE****SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E
SOLIDARIEDADE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2000**

PROCESSO nº 170.000.507/99, de 12/11/1999. PARTES: GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTÁ FONTE DA VIDA - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar/Requalificar 3.000 (três mil) treinandos inseridos na clientela "A", prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - STDHS - VALOR: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00676, emitida em 04/10/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2000. VIGÊNCIA: de 05/10/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: ANA ESPER, na qualidade de Diretor Executivo da Associação Educacional Cristá Fonte da Vida.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2000

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Cyrrus Informática Ltda. - Objeto: aquisição de monitores e no-breaks - Processo nº 730/2000 - Licitação: Tomada de Preços nº 02/2000 - vigência: 27/09/2000 até 36 meses do recebimento definitivo para o item 4 e 24 meses para o item 5 - Valor total: R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 753/2000 - valor: R\$ 23.920,00 - Data da assinatura: 27/09/2000- Assinam: pela contratante, Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela contratada, Everaldo Nunes Guimarães

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/2000

A Seção Orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de SETEMBRO/2000.

TOMADA DE PREÇOS				
NE	BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
754	64 - Equipamento Padrão AT (X86) C/Processador Intel	1.893,00	121.152,00	Positivo Informática Ltda.

A SEÇÃO

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA FEIRA DOS IMPORTADOS

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação publicado no DODF de 06/10/2000, pág. 84, ONDE SE LÊ: (...) Assembléia Geral Extraordinária no dia 11/10/2000, às 17:00h,(...) LEIA-SE: (...) Assembléia Geral Extraordinária no dia 11/10/2000, às 08:00h em 1ª chamada e 08:30h em 2ª chamada,(...) Heloísa Farias Tarragô Giordano, Presidente.
DAR-5212/00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PIONEIROS DO PARANOÁ

EXTRATO DO ESTATUTO

Associação dos Moradores Pioneiros de Paranoá, com sede à Quadra 22, Conjunto "B", nº 11, Paranoá-DF, foro de Brasília-DF, com duração por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, proporcionar aos seus associados a construção e aquisição da casa própria e a sua integração comunitária. Administrada por uma diretoria constituída de uma diretor presidente, um diretor administrativo e um diretor financeiro, todos associados e eleitos em assembléias, que responderão ativa e passivamente pela associação, em juízo ou fora dele. Todos os associados responderão solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação. O patrimônio da sociedade é composto por contribuição dos associados. A associação se dissolverá de pleno direito por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária; pela redução do número de associados a menos do mínimo previsto em lei; por decisão judicial. Em caso de dissolução o ativo social, saldado o passivo da associação, as sobras serão utilizadas para o reembolso aos associados. O estatuto pode ser reformado desde que haja assembléia geral para tal fim. Constância Edviges da Silva, Presidente

DAR 5227/00

ASSIPE – ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme determina o Art. 40 item X e de acordo com o que dispõe o artigo 35, parágrafo 2º, do Estatuto convoca todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30.10.2000 (segunda-feira) às 16:00 hs. com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Associados em primeira convocação e às 16:30 hs. com a presença dos sócios presentes em plenário, localizada na Banda de Música do Corpo de Bombeiros, Palácio Imperador Dom Pedro II, para tratar da seguinte pauta: 1.º) Prestação de contas do primeiro semestre de 2000, 2.º) Substituição de integrantes na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 3.º) Alteração no Art. 9.º, item II, 4.º) Assuntos Gerais e Administrativos. A Associação possui 84 (oitenta e quatro) associados. Brasília – DF, 09 de outubro de 2000. NELSON SOARES - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

DAR 5223/00

COPHABE - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da COPHABE – Cooperativa Habitacional de Brasília e Entorno Ltda no uso das atribuições estatutária convoca os cooperados para a Assembléia a ser realizada no dia 15/10/00 às 19:00h em 1ª convocação e às 19:30h em 2ª e última convocação na Escola Classe QR 203, Santa Maria-DF, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: mudança da diretoria e outros assuntos gerais. Brasília-DF, 06 de outubro de 2000. Luciana Maria Lima de Moraes Menezes – Presidente.

DAR-5216/00

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SEM MORADIA DO RECANTO DAS EMAS-DF

EXTRATO DO ESTATUTO

A cooperativa Habitacional dos sem moradia do R. das Emas é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 20/06/99, com sede provisória na Q 405 Conj 17 Casa e foro na Junta Comercial DF, tem por finalidade angariar junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, lotes para pessoas com mais de 5 anos de moradia no Distrito Federal que vivem de aluguel, casas cedidas e em fundos de quintais, com benefícios sociais e defender os direitos os interesses da comunidade. Blandina Mendes Macedo Alcantara - Presidente.

DAR 5224/00

MAURY PAGOTTO FILHO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a renovação da Licença de Operação para o empreendimento/atividade de extração de areia, saibro e cascalho no Núcleo Rural Santa Maria, Chácara nº 02, Santa Maria-DF. Processo nº 191.000.339/99. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Maury Pagotto Filho - Proprietário.

DAR-5207/00

SINCODIV – CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as empresas Concessionárias e Distribuidoras de Veículos do Distrito Federal, a reunirem-se em Assembléia Geral a realizar-se no dia 24 do mês de outubro do ano de 2000, às 18:00 horas, no SIA Trecho 01 – Lote 230 – Sala 207, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Fundação do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Distrito Federal; 2) Aprovação dos respectivos estatutos; 3) Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes; 4) Autorização para o registro da entidade nos órgãos competentes. Brasília(DF), 10 de outubro de 2000. Comissão Organizadora do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Distrito Federal. Oscar Perne do Carmo, Presidente.

DAR 5218/00

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS LOCADORAS DE VÍDEO, ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, ESCRITÓRIOS DE ASSESSORIA, COBRANÇAE CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Locadoras de Vídeo, Escritórios de Advocacia, Escritórios de Assessoria, Cobrança e Consultoria do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a Categoria de trabalhadores representados por esta Entidade, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2000, às 18:00, em 1ª convocação, com dois terços dos associados, ou em 2ª convocação às 18:30 horas, com dois terços dos presentes, na Sede Social da Entidade, sito à SCS- QD. 06 – ED. JOSÉ SEVERO – 2º ANDAR – SALA 218 – BRASÍLIA DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Elaboração e discussão de pauta de reivindicação a ser apresentada à Categoria Econômica; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria deste Sindicato para estabelecer negociações com os representantes das Categorias Econômicas e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos com vigência a partir de 01.11.2000; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebração de acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento de Contribuição Assistencial e ou Confederativa para toda a categoria, associada ou não ao Sindicato; e) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 09 de outubro de 2000.

NATANAEL SALES SILVA
Presidente

DAR 5222/00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS**

CONSELHO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo	: 2000 00 2 001904-7
Reg. Acórdão	: 130086
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Requerente(s)	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem	: INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DO DF Nº 2.481, DE 18.11.99

DECISÃO: Concedida a suspensão liminar dos efeitos da Lei. Unânime.

Brasília -DF, 5 de outubro de 2000
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria

**ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA FEIRA DOS
IMPORTADOS**

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação publicado no DODF de 06/10/2000, pág. 84, ONDE SE LÊ: (...) Assembléia Geral Extraordinária no dia 11/10/2000, às 17:00h,(...) LEIA-SE: (...) Assembléia Geral Extraordinária no dia 11/10/2000, às 08:00h em 1ª chamada e 08:30h em 2ª chamada,(...). Heloísa Farias Tarragó Giordano, Presidente.

DAR-5212/00

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PIONEIROS DO
PARANOÁ**

EXTRATO DO ESTATUTO

Associação dos Moradores Pioneiros de Paranoá, com sede à Quadra 22, Conjunto "B", nº 11, Paranoá-DF, foro de Brasília-DF, com duração por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, proporcionar aos seus associados a construção e aquisição da casa própria e a sua integração comunitária. Administrada por uma diretoria constituída de uma diretor presidente, um diretor administrativo e um diretor financeiro, todos associados e eleitos em assembleias, que responderão ativa e passivamente pela associação, em juízo ou fora dele. Todos os associados responderão solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação. O patrimônio da sociedade é composto por contribuição dos associados. A associação se dissolverá de pleno direito por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária; pela redução do número de associados a menos do mínimo previsto em lei; por decisão judicial. Em caso de dissolução o ativo social, saldado o passivo da associação, as sobras serão utilizadas para o reembolso aos associados. O estatuto pode ser reformado desde que haja assembleia geral para tal fim. Constância Edviges da Silva, Presidente

DAR 5227/00

**ASSIPE – ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme determina o Art. 40 item X e de acordo com o que dispõe o artigo 35, parágrafo 2º, do Estatuto convoca todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30.10.2000 (segunda-feira) às 16:00 hs. com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Associados em primeira convocação e às 16:30 hs. com a presença dos sócios presentes em plenário, localizada na Banda de Música do Corpo de Bombeiros, Palácio Imperador Dom Pedro II, para tratar da seguinte pauta: 1.º) Prestação de contas do primeiro semestre de 2000, 2.º) Substituição de integrantes na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 3.º) Alteração no Art. 9.º, item II, 4.º) Assuntos Gerais e Administrativos. A Associação possui 84 (oitenta e quatro) associados. Brasília – DF, 09 de outubro de 2000. NELSON SOARES - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

DAR 5223/00

**COPHABE - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BRASÍLIA E
ENTORNO LTDA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da CPHABE – Cooperativa Habitacional de Brasília e Entorno Ltda no uso das atribuições estatutária convoca os cooperados para a Assembléia a ser realizada no dia 15/10/00 às 19:00h em 1ª convocação e às 19:30h em 2ª e última convocação na Escola Classe QR 203, Santa Maria-DF, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: mudança da diretoria e outros assuntos gerais. Brasília-DF, 06 de outubro de 2000. Luciana Maria Lima de Moraes Menezes – Presidente.

DAR-5216/00

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SEM MORADIA DO
RECANTO DAS EMAS-DF**

EXTRATO DO ESTATUTO

A cooperativa Habitacional dos sem moradia do R. das Emas é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 20/06/99, com sede provisória na Q 405 Conj 17 Casa e foro na Junta Comercial DF, tem por finalidade angariar junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, lotes para pessoas com mais de 5 anos de moradia no Distrito Federal que vivem de aluguel, casas cedidas e em fundos de quintais, com benefícios sociais e defender os direitos os interesses da comunidade. Blandina Mendes Macedo Alcantara - Presidente.

DAR 5224/00

MAURY PAGOTTO FILHO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a renovação da Licença de Operação para o empreendimento/atividade de extração de areia, saibro e cascalho no Núcleo Rural Santa Maria, Chácara nº 02, Santa Maria-DF. Processo nº 191.000.339/99. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Maury Pagotto Filho - Proprietário.

DAR-5207/00

**SINCODIV – CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE
VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as empresas Concessionárias e Distribuidoras de Veículos do Distrito Federal, a reunirem-se em Assembléia Geral a realizar-se no dia 24 do mês de outubro do ano de 2000, às 18:00 horas, no SIA Trecho 01 – Lote 230 – Sala 207, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para deliberarem sobre a seguinte pauta:1) Fundação do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Distrito Federal; 2) Aprovação dos respectivos estatutos; 3) Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes; 4) Autorização para o registro da entidade nos órgãos competentes. Brasília(DF), 10 de outubro de 2000. Comissão Organizadora do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Distrito Federal. Oscar Perne do Carmo, Presidente.

DAR 5218/00

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
LOCADORAS DE VÍDEO, ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA,
ESCRITÓRIOS DE ACESSORIA, COBRANÇAE
CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Locadoras de Vídeo, Escritórios de Advocacia, Escritórios de Assessoria, Cobrança e Consultoria do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a Categoria de trabalhadores representados por esta Entidade, para

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21603, 09-10-2000 1

.DECRETO EXECUTIVO 21604, 09-10-2000 3

.DESPACHO, ADETUR/DF, 05-09-2000 4

.DESPACHO, SUARE/RA-XVIII-LAGO NORTE, 04-10-2000 3

.INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 39, ARSP/DF, 06-10-2000 4

.ORDEM DE SERVIÇO, SUARE/RA-XI-CRUZEIRO, 06-10-2000 4

.ORDEM DE SERVIÇO 37, SUARE/RA-XVIII-LAGO NORTE, 05-10-2000 3

.ORDEM DE SERVIÇO 164, SUARE/RA-I-BRASÍLIA, 06-10-2000 3

.RESOLUÇÃO 4694-*, TCB, 04-10-2000 4

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLARATÓRIO 25, SUREC/GEATE-AGSOR, 09-10-2000 5

.DESPACHO, SUREC/GEATE-AGSOR, 20-09-2000 5

.PORTARIA 320, SECRETÁRIO, 26-09-2000 4

SECRETARIA DE SAÚDE

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 06-10-2000 6

.PORTARIA, SECRETÁRIO, 06-10-2000 6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

.DESPACHO-*, CHEFE DE GABINETE, 06-10-2000 6

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

.DESPACHO, DER/DF-DG, 06-10-2000 6

.DESPACHO-R, DER/DF-DG, 05-10-2000 6

.INSTRUÇÃO, DER/DF-DG, 26-09-2000 6

SECRETARIA DE CULTURA

.PORTARIA CONJUNTA 3, SECRETÁRIA, 04-10-2000 6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

.DESPACHO-R, SECRETÁRIO, 09-10-2000 6

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 03-10-2000 11

.DESPACHO-*, SECRETÁRIO, 19-09-2000 11

.PORTARIA 94, SECRETÁRIO, 05-10-2000 7

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ACÓRDÃO 103, PRESI, 26-09-2000 11

.ACÓRDÃO 104-R, PRESI, 28-09-2000 11

.ATA 3530-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 20-09-2000 19

.ATA 3532, SECRETARIA DAS SESSÕES, 28-09-2000 12

**DEFENDA-SE
USANDO ESTA ARMA.**

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

**DISQUE-DENÚNCIA
323-8855**

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ**



DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ



DEFENDA-SE

USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ